

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3115/2016-ALEMA**

EDITAL

(Licitação com subcontratação compulsória, em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentado pelo art. 8º da Lei Estadual nº 10.403/2015)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação e execução dos serviços de engenharia referentes à sinalização horizontal e vertical das vias de acesso, bem como das vias de entorno e dos estacionamentos, nas instalações do Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, que incluem o fornecimento de placas sinalizadoras, adesivos de identificação e demais materiais pertinentes à execução dos serviços.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/11/2016, às 09h30min

LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

PREGOEIRAS: Catarina Delmira Boucinhas Leal e Sheila Maria Tenório de Britto.

EQUIPE DE APOIO: Arnaldo Soares Serra, Camila Correia Lima de Mesquita, Deusimar de Jesus Carneiro Lima, Juliene Lima da Paz, Rhayra Melo Ribeiro de Carvalho, Fernando Fillipe Santos Marques, Gabriel Dias Marques e Thalyta Regina Cruz Costa.

REDATORA: Fernando Fillipe Santos Marques.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3115/2016

SUMÁRIO

1.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
2.	DO OBJETO
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.	DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
5.	DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES
6.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
7.	DA PROPOSTA DE PREÇOS
8.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
9.	DA VISTORIA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
10.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
11.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
12.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
13.	DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO
14.	DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
15.	DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
16.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES
17.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXO I	PROJETO BÁSICO
ANEXO IA PB	Planilha Orçamentária
ANEXO IB PB	Cronograma Físico Financeiro
ANEXO IC PB	Modelo de Planilha de Composição de BDI
ANEXO ID PB	Modelo de Composição de Encargos Sociais
ANEXO II	MODELO DE CARTA CREDENCIAL
ANEXO III	MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO VI	MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE
ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS
ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (VISTORIA FACULTATIVA)
ANEXO XII	MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3115/2015-ALEMA**

EDITAL

PREÂMBULO

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, através da Pregoeira que este subscreve, designada pela Resolução Administrativa nº 301, de 02 de maio de 2016 da Mesa Diretora, publicada no Diário Oficial da Assembleia, edição do dia 04 de maio de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2016-CPL/ALEMA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006; e Resolução Administrativa nº 788, de 16 de agosto de 2011. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão será realizada no **dia 03 de novembro de 2016, 09h30min**, no Auditório da sala de Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. As licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, podendo qualquer interessado assistir a sessão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. Este Edital poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação – CPL da ALEMA, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

1.3. O Edital encontra-se também disponível no site da **ALEMA** www.al.ma.leg.br, na opção “Licitações”, somente para consulta dos interessados.

1.4. Ao adquirir cópia do Edital pelo site, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax, e-mail e celular, se houver, nome do responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.7. A Pregoeira poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a sessão desta licitação a pessoal previamente identificado.

1.8. É proibido, expressamente, às licitantes ou interessados presentes à sessão deste Pregão, sob pena de apreensão do aparelho utilizado e adoção das devidas providências legais:

- a) fotografar, gravar ou filmar qualquer pessoa presente no recinto, em respeito aos direitos decorrente da imagem, sem a prévia e expressa autorização da Diretoria de Comunicação Social da ALEMA;
- b) fotografar qualquer documento, considerando a possibilidade de posterior concessão de cópias mediante solicitação, devidamente justificada.

1.9. É facultado à Pregoeira:

- a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes da ALEMA a elaboração de Pareceres Técnicos ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões;
- c) no julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados;
- d) releva omissões puramente formais observadas na Proposta e na Documentação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação;
- e) negociar em qualquer momento da licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da ALEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;
- f) se julgar conveniente, reabrir a fase de lances com as licitantes colocadas em 2º e 3º lugares, caso não seja vencedor a Proponente de menor preço;
- g) restringir o uso de celulares e outros meios de comunicação durante a sessão para evitar tumulto na realização dos trabalhos;
- h) suspender os trabalhos das sessões públicas para análise de documentos, diligências, parecer técnico, quando do julgamento das Propostas.

1.10. Qualquer divergência entre o Projeto Básico (ANEXO I) e o Edital, prevalecerá o Edital.

1.11. Qualquer divergência entre as especificações, obrigações ou condições existentes entre o Projeto Básico (ANEXO I) e a minuta do Contrato Administrativo (ANEXO XII), prevalecerão as cláusulas contratuais.

1.12. Os casos omissos serão resolvidos pela ALEMA, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação e execução dos serviços de engenharia referentes à sinalização horizontal e vertical das vias de acesso, bem como das vias de entorno e dos estacionamento, nas instalações do Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, que incluem o fornecimento de placas sinalizadoras, adesivos de identificação e demais materiais pertinentes à execução dos serviços.

2.2. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global.

2.3. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato.

2.4 O prazo previsto para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias úteis, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

2.4. O valor global estimado desta licitação para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 463.375,92** (quatrocentos e sessenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme Planilha Orçamentária, ANEXO IA do Projeto Básico.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.

3.1.1. As empresas com Receita Bruta superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), auferida no exercício de 2015, **poderão participar desta licitação DESDE QUE** em conjunto com uma Microempresa – ME ou com uma Empresa de Pequeno Porte – EPP ou com um Microempreendedor Individual - MEI, vez que o item 6.2 do Projeto Básico prevê a **subcontratação compulsória**, em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentado pelo art. 8º da Lei Estadual nº 10.403/2015.

a) O percentual de exigência de subcontratação considerando o valor total licitado deverá ser de no máximo 30%.

b) A exigência de **subcontratação compulsória** não será aplicável quando a licitante for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.2. Não poderá participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:

a) cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste Pregão;

b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

c) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas, exceto na hipótese de subcontratação compulsória, prevista no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentado pelo art. 8º da Lei Estadual nº 10.403/2015;

e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da ALEMA;

f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

g) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

h) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

i) proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei Federal

nº 9.605/98;

j) proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.249/92;

k) sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

l) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

m) que mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA;

n) autor do projeto básico ou executivo;

o) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3. A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados a Pregoeira, sob pena de não conhecimento, por meio eletrônico, através do e-mail cpl@al.ma.leg.br, ou protocolados oficialmente de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

4.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. A Pregoeira para responder às impugnações poderá auxiliar-se do apoio dos setores da ALEMA que entender necessários.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame.

4.5.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à ALEMA poderá na sessão já designada para abertura do certame declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame, será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.6. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas na página www.al.ma.gov.br e na sede da ALEMA.

4.7. A ALEMA notificará somente os interessados que se cadastrarem no SITE ou receberem o Edital na sede da ALEMA.

4.7.1. Ao receber o Edital na sede da ALEMA ou ao acessar o Edital no site da ALEMA, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento de eventuais alterações, notificações e comunicações, na página www.al.ma.gov.br e no Diário Oficial da ALEMA.

4.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a Pregoeira, sua Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Permanente de Licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02:**

- a) **tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - a.1) na hipótese de **subcontratação compulsória**, Microempresa – ME ou da Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI poderá outorgar poderes ao representante legal da média ou grande empresa para participar da licitação e demais atos.
- b) **tratando-se de procurador de Microempresa – ME ou da Empresa de Pequeno Porte – EPP:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
 - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade;
- c) **tratando-se de procurador que represente as empresas vinculadas em razão da subcontratação compulsória:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial para Subcontratação Compulsória (ANEXO III), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - c.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial para Subcontratação Compulsória (ANEXO III) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a", e também deverão ser apresentados os atos constitutivos da Microempresa – ME ou da Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI indicada na qualidade de subcontratada;
 - c.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial para Subcontratação Compulsória (ANEXO III) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pelas empresas, quantos estabeleçam os respectivos contratos sociais ou estatutos de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade. O documento também deve ser firmado pelo(s) responsável(is) da Microempresa – ME ou da Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI indicada na qualidade de subcontratada;
- d) **cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.**

5.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.2.1. A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

5.2.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **item 5.1**. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o representante legal ou procurador de participar da fase de lances, de negociar preços, de manifestar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública deste Pregão.

5.4. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novas Proponentes, dando-se início ao recebimento dos Envelopes.

5.6. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.7. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira a cada sessão pública realizada. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, novo credenciamento deverá obedecer a regras do **item 5.1 deste Edital**.

5.8. No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, **separados dos Envelopes** contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

a) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO IV, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

a.1) A licitante que não apresentar a respectiva Declaração poderá firmá-la por escrito no ato do credenciamento;

b) **Declaração de Enquadramento e/ou Reenquadramento, Certidão Simplificada ou Certidão Específica emitida pela Junta Comercial** da sede da licitante para fins de comprovação de que é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, emitida após 1º de maio do ano corrente, ocasião em que o Balanço Patrimonial torna-se exigível, com o respectivo registro e aferição contábil da Receita Bruta Anual.

5.9. Antes de concluir o credenciamento, a Pregoeira deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.9.1. A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio

majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.9.2. Na hipótese de **subcontratação compulsória**, a consulta ao CEIS e CNIAI deverá verificar também o CNPJ da Microempresa – ME ou da Empresa de Pequeno Porte – EPP, incluindo o CPF de seu sócio majoritário, e o CNPJ e CPF do Microempreendedor Individual - MEI.

5.9.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira excluirá sumariamente do certame a licitante, por falta de condição de participação, conforme previsto no **item 3.2** deste Edital.

5.10. Encerrada a fase do credenciamento, serão recebidos os Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 Proposta de Preços Pregão Presencial nº 48/2016-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 03/11/2016 Hora: 09h30min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante	ENVELOPE Nº 02 Documentação de Habilitação Pregão Presencial nº 48/2016-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 03/11/2016 Hora: 09h30min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante
--	---

6.2. As licitantes obrigadas à **subcontratação compulsória** também deverão apresentar a **Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 DA ME/EPP/MEI (Subcontratação Compulsória) Proposta de Preços Pregão Presencial nº 48/2016-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 03/11/2016 Hora: 09h30min Razão Social da ME/EPP/MEI	ENVELOPE Nº 02 DA ME/EPP/MEI (Subcontratação Compulsória) Documentação de Habilitação Pregão Presencial nº 48/2016-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 03/11/2016 Hora: 09h30min Razão Social da ME/EPP/MEI
--	---

6.3. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.4. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

6.5. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

6.6. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL da ALEMA, mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.6.1. A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

6.6.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.9. Após abertura dos envelopes, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser juntados aos autos do Processo e não serão devolvidas à licitante.

6.10. Os documentos constantes nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, ser entregues **numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital**.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) **Carta-Proposta** contendo os dados da empresa (razão social da empresa, endereço, fone/fax, e-mail), descrição dos serviços ofertados, prazo de execução, prazo de validade da Proposta e valor total proposto em algarismo e por extenso, data base (mês de referência), em conformidade com as quantidades, unidades e especificações previstas no Projeto Básico, de acordo com o modelo constante no Anexo V deste Edital;

a.1) a licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e constantes da Carta Proposta, de forma que não altere e/ou descaracterize a substância do modelo indicado;

a.2) o CNPJ registrado na Carta-Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado;

a.3) na hipótese de **subcontratação compulsória**, deverá ser apresentada apenas **1 (uma) Carta-Proposta** elaborada pela empresa de médio ou grande porte, considerando sua responsabilidade pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, conforme disciplina o art. 8º, inciso VI, da Lei Estadual nº 10.403/2015. Na Carta-Proposta deverá constar os dados da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI indicada na qualidade de subcontratada;

b) **Planilha Orçamentária** – com indicação dos preços unitários e totais de cada item, em algarismos, e o valor total da Proposta em algarismos e por extenso, em Real (R\$), de acordo com as unidades e os quantitativos determinados na Planilha Orçamentária Base contida no Anexo IA do Projeto Básico;

b.1) somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/1995;

b.2) na hipótese de **subcontratação compulsória**, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar sua própria Planilha Orçamentária contendo os itens de serviço a serem subcontratados. Ressalte-se que os itens 7, 8, 9 e 10 da Planilha Orçamentária não poderão ser objeto de subcontratação, conforme item 6.2 do Projeto Básico;

- b.3) na hipótese de subcontratação compulsória, a Planilha Orçamentária principal apresentada pela média/grande empresa deverá conter todos os itens de serviço (contratados + subcontratados), totalizando o valor total inserido na Carta-Proposta;
- b.4) na hipótese de subcontratação compulsória a Planilha Orçamentária principal deverá incluir o preço composto de cada item de serviço, incluído BDI e encargos sociais. Ressalte-se que não é obrigatório que a média/grande empresa e a Micro/EPP/MEI utilizem em suas composições o mesmo valor de BDI e encargos sociais;
- c) **Planilha de Composição de Preços Unitários** – por item ofertado, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados;
- c.1) a Proposta deverá contemplar o salário normativo da Categoria de Acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente (2016);
- c.2) cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica.
- c.3) nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- c.4) os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico – BDI;
- c.5) a ausência de preços na **Planilha de Composição de Preços Unitários** implicará na desclassificação da Proposta da licitante;
- c.6) na hipótese de subcontratação compulsória, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar sua própria Planilha de Composição de Preços Unitários pertinentes aos itens de serviço a serem subcontratados;
- d) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o serviço, com a discriminação dos itens de serviço e periodicidade mensal, de acordo com o modelo previsto no Anexo IB do Projeto Básico, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado;
- d.1) a licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e constantes no Cronograma Físico-Financeiro, de forma que não altere e/ou descaracterize a substância do modelo indicado;
- d.2) na hipótese de subcontratação compulsória, deverá ser apresentado apenas 1 (um) Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela empresa de médio ou grande porte, considerando sua responsabilidade pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, conforme disciplina o art. 8º, inciso VI, da Lei Estadual nº 10.403/2015;
- e) **Planilha de Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais** – conforme modelo previsto no Anexo ID do Projeto Básico, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

- e.1) a licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente;
- e.2) na hipótese de **subcontratação compulsória**, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar sua própria Planilha de Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais;
- f) **Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI)** – de acordo com o modelo previsto no Anexo IC do Projeto Básico, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- f.1) a licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente;
- f.2) a composição de BDI deverá observar a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima;
- f.3) os itens ‘Administração Local’ e ‘Custos com Mobilização/Desmobilização’ devem compor a Planilha Orçamentária dos custos diretos, não sendo permitido inclusão na composição de BDI, conforme entendimento pacificado do TCU;
- f.4) na hipótese de **subcontratação compulsória**, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar sua própria Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI);
- g) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital;
- g.1) na hipótese de **subcontratação compulsória**, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar seu próprio Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.

7.2. Os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do subitem 7.1 deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da licitante e por Engenheiro ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU, com identificação e número do seu registro, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e da Resolução CONFEA nº 282, de 24 de agosto de 1983. Os documentos exigidos nas alíneas “a” e “g” do subitem 7.1 deverão ser assinados pelo representante legal da empresa licitante.

7.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

7.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a ALEMA.

7.3.2. No preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços deve ser observado, no mínimo, os valores dos salários fixados nas Convenções, Acordos ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias, e os encargos sociais e tributos de acordo com a legislação vigente.

7.3.3. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível.

Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

7.4. A apresentação da Proposta de Preços implica para a licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.5. Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, podendo a ALEMA solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 90 (noventa) dias.

7.5.1. A licitante poderá recusar ou aceitar o pedido de prorrogação, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.

7.6. A ALEMA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.8. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.9. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

7.10. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela ALEMA.

7.11. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 16.1 deste Edital**.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes, inclusive as **Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme nos **itens 6.1 e 6.2 deste Edital**, conforme o caso, contendo os seguintes documentos referentes a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Formulário de Empresário**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS)**, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- a.1) A prova de regularidade com a Previdência Social do **Contribuinte Individual** – será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante:
- b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- b.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Pregoeira poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:
- c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
- c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Pregoeira poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.
- d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**, mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, incluído pela Lei Federal nº 9.854/1999, podendo ser utilizado o Modelo no ANEXO VII deste Edital.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **registro ou inscrição** da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa;
- b) **Declaração Formal Indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s)**, Engenheiro Civil ou Arquiteto, que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital;
- b.1) a comprovação do vínculo profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) no julgamento desta licitação será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante ou cópia da Ficha Funcional do empregado em que conste o carimbo da Delegacia Regional do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou

Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional;

- b.2) quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA e/ou CAU, devidamente atualizados;
- b.3) é vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;
- b.4) o profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela ALEMA;
- c) **Qualificação Técnico-Profissional** – comprovação de que o(s) Responsável(is) Técnico(s), indicado(s) na alínea “b”, é(são) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o profissional executado serviços com características técnicas semelhantes ao objeto desta licitação;
- c.1) deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados Técnicos registrados no CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do Contratante e da Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA e/ou CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados;
- c.2) Será admitida a comprovação de aptidão quando o(s) Atestado(s) do item anterior indicar serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.
- c.3) não serão aceitos Certidões de Acervo Técnico ou Atestados de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras;
- d) **Qualificação Técnico-Operacional** – comprovação de que a própria licitante enquanto Contratada seja detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o profissional executado serviços com características técnicas semelhantes ao objeto desta licitação;
- d.1) deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados Técnicos registrados no CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do Contratante e da Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA e/ou CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados;
- d.2) Será admitida a comprovação de aptidão quando o(s) Atestado(s) do item anterior indicar serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.
- d.3) não serão aceitos Certidões de Acervo Técnico ou Atestados de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras;

e) **Declaração Formal de Disponibilidade** – declaração formal e expressa da licitante, assinada pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinatura legíveis, informando que dispõe de instalações, máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, que devem estar disponíveis durante a execução do Contrato, conforme o modelo constante no Anexo IX deste Edital;

e.1) as instalações, equipamentos e equipe técnica declarados disponíveis pelo licitante estarão sujeitos à vistoria “in loco” e aprovação da ALEMA, sempre que julgar necessário;

f) **VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA** – a licitante que visitar a Sede Social da ALEMA deverá apresentar **Declaração de Visita ao Local dos Serviços**, de acordo com o modelo constante no Anexo X deste Edital;

d.1) considerando que a vistoria é facultativa, conforme item 14 do Projeto Básico, **a licitante que declinar da realização da visita deverá apresentar Declaração de Responsabilidade**, assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação, de acordo com o modelo constante no ANEXO XI deste Edital;

d.2) a licitante que optar pela não realização da vistoria, caso seja Contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização do serviço e de suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

a.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, a Pregoeira se reserva o direito de efetuar os cálculos;

a.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** nos **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor anual estimado para serviços;

a.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;

a.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.4.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.4.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou

a.4.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

- a.4.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- a.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- a.6) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;
- a.7) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. **Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.**
- b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.1.5. Outros Documentos

- a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, referente ao ano corrente;

8.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.3. Na hipótese de **subcontratação compulsória**, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI indicada na qualidade de subcontratada deverá apresentar **toda a documentação de habilitação** exigida nos **subitens 8.1.1 a 8.1.5** deste Edital, conforme determina o art. 8º, inciso III, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

8.4. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

8.5. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

8.6. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, pertinentes à regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

8.8. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DA VISTORIA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta licitação, tendo por objetivo constatar as condições do local e do grau de dificuldades existentes, conforme item 14 do Projeto Básico, no seguinte endereço: sede da ALEMA, situado na Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA.

9.2. A vistoria poderá ser realizada nos dias e horários de expediente e será acompanhada pelo Engenheiro da ALEMA Luís Carlos Mena Barreto de Azêvedo ou outro servidor designado, mediante prévio agendamento no Núcleo de Instalação Predial, telefone (98) 3269-3403, podendo também contactar a Comissão Permanente de Licitação para orientação, telefone (98) 3269-3738.

9.3. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria técnica, a licitante poderá declinar da realização da visita, assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

9.4. A **Declaração de Visita ao Local dos Serviços** ou a **Declaração de Responsabilidade, Anexos X e XI** deste Edital, respectivamente, deverá ser anexada à Documentação de Habilitação, conforme **item 8.1.3**.

10. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

10.1. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, após credenciamento realizado conforme **item 5 deste Edital**, não serão mais admitidas novas proponentes.

10.1.1. No ato do credenciamento, as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI ou Microempreendedor Individual – MEI, deverão apresentar a documentação exigida no **item 5.8, alínea “b”, deste Edital**, enquanto condição para exercer o direito ao tratamento diferenciado e simplificado quanto ao direito de preferência.

10.2. Após o credenciamento, a Pregoeira declarará o número de licitantes e receberá os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

10.3. Os preços serão lidos em voz alta e registrados em Quadro Anexo à Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

10.4. As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e verificadas sumariamente sua conformidade conforme Edital. Em seguida, serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

10.5. Não havendo no mínimo 3 (três) Propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

10.6. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

10.7. Para análise da **Planilha Orçamentária** apresentada serão consideradas as alíquotas padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso a licitante goze de isenção, benefício ou

se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-la em sua Proposta de Preços, justificando, assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

10.8. Na análise dos preços propostos pela licitante considerar-se-á que os preços são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra.

10.8.1. A ausência de indicação de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços na Planilha de Composição de Preços Unitários não ensejará qualquer alteração no Contrato Administrativo, vez que é de exclusiva responsabilidade da licitante a elaboração de sua Proposta de Preços, implicando na constatação tácita de que seu custo está diluído pelos demais itens componentes, cuja composição foi julgada pela licitante necessária e suficiente.

10.9. No julgamento das Propostas de Preços, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância deste documento, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação.

10.9.1. Os erros aritméticos serão corrigidos automaticamente pela Comissão, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua Proposta será rejeitada.

10.9.2. Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Preços Unitários e o constante da Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro.

10.9.3. A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

10.10. Após a análise das Planilhas Orçamentárias, as licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

10.11. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pela Pregoeira, devendo a licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

10.14. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

10.15. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.16. Antes da fase de negociação, as propostas de Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, beneficiárias do direito de preferência, que se encontrarem na faixa até **5% (cinco por cento) acima do menor preço**, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.16.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e de Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.16.2. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP serão convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

10.16.3. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

10.16.4. O benefício do empate ficto não é aplicável quando a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP participa da qualidade de subcontratada, considerando a exigência de **subcontratação compulsória**.

10.17. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da Proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procederá à negociação com a licitante classificada em 1º lugar para obter melhores condições para a Administração.

10.17.1. Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias, a Pregoeira desclassificará a Proposta e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente.

10.18. A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em 1º lugar, com o objetivo de verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

10.18.1. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando, a critério da Pregoeira, tratarem-se de esclarecimentos sobre dúvidas ou manifestos erros formais.

10.19. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.

10.20. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, ou os apresentar em desacordo ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 10.22**.

10.21. Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

10.22. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.22.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.22.2. A declaração do vencedor de que trata o **item 10.22.1** acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, **aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal**, considerando o disposto no art. 5º, § 3º, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

10.22.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem

de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no **item 16.1** deste Edital.

10.23. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão.

10.24. A Pregoeira consultará as licitantes credenciadas presentes sobre a intenção de recorrer do julgamento do presente Pregão.

10.25. Havendo manifestação da intenção de recurso, a Pregoeira registrará na Ata o motivo e as razões procedendo da forma seguinte:

- a) informará à licitante recorrente que terá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- b) informará às licitantes o dia que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da sessão;
- c) informará às licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de recurso, caso os autos do processo licitatório não sejam disponibilizados imediatamente para vista.
- d) ressalte-se que a abertura da fase recursal se iniciará após o prazo de regularização fiscal indicado no item 10.22.1 deste Edital, quando tal benefício for eventualmente concedido para uma Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

10.26. Não havendo interesse em recorrer, a Pregoeira encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada.

10.27. Decididos os recursos ou não havendo interposição de recurso, a Pregoeira procederá à Adjudicação do objeto à licitante vencedora, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item anterior.

10.28. Se houver interposição de recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

10.29. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) não atenderem aos critérios, especificações e exigências estabelecidas neste Edital;
- b) **alterarem os quantitativos previstos na Planilha Orçamentária Base elaborada pela Administração** (Anexo I do Projeto Básico), mediante acréscimos, diminuições, supressões de quantitativos e/ou itens e subitens da Planilha;
- c) **apresentarem proposta alternativa;**
- d) **apresentarem preço global superior ao limite estabelecido na Planilha Orçamentária Base;**
- e) **apresentarem preços unitários superiores aos constantes na Planilha Orçamentária Base;**
- f) **apresentarem preços unitários ou global manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto:

- f.1) a Comissão utilizará o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993 como indicativo de **presunção relativa de inexequibilidade do preço global**,

concedendo à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua Proposta, conforme Súmula nº 262/2010-TCU;

f.1.1) para os efeitos do disposto no artigo art. 48, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão aplicará as fórmulas para verificar a exequibilidade das Propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

- valor orçado pela administração;

f.1.2) a média aritmética indicada na alínea anterior será calculada somando-se o preço de cada uma das propostas com valor superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela ALEMA, dividindo-se o resultado obtido pelo respectivo número de Propostas envolvidas nesta operação;

f.1.3) as propostas que forem desclassificadas por outro motivo previsto nas alíneas deste **item 10.28** não entrarão no cálculo da média a que se refere o item acima;

f.2) caso a Proposta indique preço unitário e/ou global que possa vir a ser considerado inexecutável, a Comissão diligenciará determinando que a licitante demonstre a exequibilidade dos preços, admitindo-se:

f.2.1) planilha de custos elaborada pela própria licitante;

f.2.2) contrato, ainda que em execução, com preço semelhante;

f.3) confirmada a inexecutabilidade ou o não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo resultará na desclassificação da Proposta;

f.4) a licitante que ofertar preço considerado inexecutável pela Comissão, e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da Proposta, previstas no **item 16.1** deste Edital.

g) **apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos**, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para as quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração:

g.1) caso a Proposta indique preço nestas condições, a Comissão diligenciará determinando que a licitante apresente **Relatório Técnico circunstanciado**, acompanhado da prova de propriedade dos materiais e instalações;

g.2) o não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo resultará na desclassificação da Proposta.

h) apresentarem Planilha de Composição de Encargos Sociais com percentuais divergentes dos fixados na legislação vigente;

i) apresentarem Planilha de Composição Analítica do BDI em desacordo com a legislação vigente.

10.30. Os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação das demais licitantes permanecerão sob a guarda da Pregoeira até a data de assinatura do Contrato Administrativo.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pela Pregoeira.

11.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:

- a) a licitante não credencia representante ou procurador;
- b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;
- c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.

11.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio sede da ALEMA no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.4. O Recurso será dirigido ao Presidente da ALEMA por intermédio da Pregoeira e devidamente protocolado no Núcleo de Protocolo da Assembleia, com cópia entregue na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

11.5. Cabe à Pregoeira receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.6. O acolhimento de recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo ao Presidente da ALEMA para apreciação e decisão, podendo este homologar o resultado e ordenar a sua publicação na imprensa oficial. O Presidente da ALEMA também poderá proceder à revogação ou à anulação do certame, conforme item seguinte.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1. A Assembleia Legislativa do Estado se reserva ao direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

13.2. A anulação deste Pregão induz à do Contrato.

13.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou nulidade deste procedimento licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria ALEMA.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,

contado da data de recebimento da Notificação.

14.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

14.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos no ato de assinatura do Contrato, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

14.2.2. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.2.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, observado o prazo estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no **item 16.1 deste Edital**.

14.3. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no **item 8.1.2 deste Edital**, que tiverem vencido no período entre a data de abertura do Envelope nº 02 e a data da celebração do Contrato;
- b) visto do CREA/CAU do Estado do Maranhão, no caso da licitante vencedora ser sediada em outra região, a teor do disposto no art. 58 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na forma das Resoluções CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997, e nº 1007, de 05 de dezembro de 2003;
- c) Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;
- d) Certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

14.4. Na hipótese de **subcontratação compulsória**, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte também será convocada para assinatura do Contrato Administrativo e deverá apresentar toda a documentação exigida no item anterior.

14.5. Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, a ALEMA procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para a verificação da situação da Adjudicatária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

14.5.1. Caso exista registro de débito no CEI, a Adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a ALEMA, ressalvada as hipóteses previstas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

14.5.2. Em caso de **subcontratação compulsória**, a ALEMA também verificará o CNPJ da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e a licitante adjudicatária, observada as disposições contidas na legislação pertinente.

15.1.1. Na hipótese de **subcontratação compulsória**, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte deverá constar no Contrato Administrativo vinculada aos serviços acessórios a ela destinados, a qual responderá solidariamente pela parte que lhe couber, em observância ao disposto no art. 8º, inciso VII, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

15.2. Constam na minuta do Contrato (ANEXO XII) o percentual e as possíveis modalidades para prestação de garantia, as condições e a forma de execução dos serviços, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo parte integrante deste Edital.

15.3. A Contratada deverá apresentar à ALEMA comprovante de prestação de garantia de 5%(cinco por cento) sobre o valor total dos serviços, observado o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data da assinatura, conforme cláusula específica constante na minuta do Contrato.

15.4. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL.

15.5. O prazo previsto para execução dos serviços é de **90 (noventa) dias úteis**, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

15.5.1. O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.6. Para consecução dos objetivos contidos na Política Estadual “Começar de Novo”, a CONTRATADA disponibilizará aos detentos e egressos do sistema penitenciário, vagas envolvidas diretamente na execução dos serviços, em cumprimento às disposições contidas na Lei Estadual nº 10.182/2014.

15.6.1. A reserva de vagas ocorrerá na seguinte proporção, observadas as demais exigências estabelecidas na cláusula específica constante na minuta do Contrato Administrativo (ANEXO XII):

- a) 5% (cinco por cento) das vagas, quando da contratação de vinte ou mais trabalhadores;
- b) uma vaga, quando da contratação de seis a dezenove trabalhadores.

15.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária ao fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

15.8. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto desta licitação, exceto quando se tratar de hipótese de subcontratação compulsória de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, prevista no item 6.2 do Projeto Básico em cumprimento ao art. 8º da Lei Estadual nº 10.403/2015.

15.9. A Contratada e a Subcontratada, quando for o caso, deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas nesta licitação, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES

16.1. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade, deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato, a sessão poderá ser retomada e as licitantes remanescentes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de impedimento de licitar e

contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

16.2. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

16.3. As sanções administrativas pertinentes à inexecução parcial ou total dos serviços estão indicadas em cláusula específica constante na minuta do Contrato, ANEXO XII deste Edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com a execução do presente Contrato, pertinentes ao exercício financeiro de 2016, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no orçamento da ALEMA:

UNIDADE GESTORA: 010101 – Assembleia Legislativa. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01101. **PROJETO ATIVIDADE:** 4628 – Atuação Legislativa. **PLANO INTERNO:** Manutenção. **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. **SUB-ITEM DE DESPESA:** 3.3.90.39.02 – Serviços técnicos especializados. **FONTE DE RECURSOS:** 0101000000 – Recursos do Tesouro – Exercício Atual.

17.2. As despesas para os exercícios subseqüentes serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA pela Lei Orçamentária Anual e Plurianual.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a ALEMA poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta de Preços e/ou a Documentação de Habilitação.

18.2. A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

18.3. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes com poderes para esse fim.

18.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.5. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I	PROJETO BÁSICO
ANEXO IA PB	Planilha Orçamentária
ANEXO IB PB	Cronograma Físico Financeiro
ANEXO IC PB	Modelo de Planilha de Composição de BDI
ANEXO ID PB	Modelo de Composição de Encargos Sociais
ANEXO II	MODELO DE CARTA CREDENCIAL
ANEXO III	MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO VI	MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

	SAÚDE DO TRABALHO
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE
ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS
ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (VISTORIA FACULTATIVA)
ANEXO XII	MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

São Luís/MA, 13 de outubro de 2016.

Catarina Delmira Boucinhas Leal.
Pregoeira CPL/ALEMA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3115/2016-ALEMA**

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

1. OBJETO

1.1. . Licitação imediata para contratação dos serviços de engenharia referente a sinalização horizontal e vertical das vias de acesso, bem como, das vias de entorno e dos estacionamentos , nas instalações do Edifício Sede da Assembleia localizado no Palácio Manoel Bequimão, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio Rangedor, Calhau, nesta cidade de São Luís (MA), que incluem o fornecimento de placas sinalizadoras, adesivos de identificação e demais materiais pertinentes a execução dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação deste serviço se faz necessário em decorrência da necessidade de regular o fluxo de veículos nas vias de acesso, bem como das vias de entorno e dos estacionamentos nas instalações do Edifício Sede da Assembleia localizado no Palácio Manoel Bequimão, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio Rangedor, Calhau, nesta cidade de São Luís (MA), de modo a proporcionar aos visitantes, funcionários e colaboradores uma correta orientação ao transitar pelo espaço edificado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Leis Estaduais nº 9.529 de 23 de dezembro de 2011, nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015 e nº 10.182 de 22 de dezembro de 2014, pelo Decreto nº 31.017, de 06 de agosto de 2015 e pelas Resoluções Administrativas nº 481 de 20 de maio de 2006, nº 1.271 de 30 de novembro de 2007, alterada pela Resoluções Administrativa nº 788, de 16 de agosto de 2011 e demais legislações aplicadas à matéria.

3.2. Por se tratar de serviços comuns de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Projeto Básico a modalidade de Licitação poderá ser o **PREGÃO**, conforme dispõe o art.1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 e §2º do art.1º da Resolução Legislativa nº 481/2006 da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado, que estabelece normas para as licitações realizadas na modalidade do Pregão.

4. COMPONENTES DO PROJETO BÁSICO

4.1. Integram o presente Projeto Básico:

- a) Planilha Orçamentária, inclusive com previsão de mobilização e desmobilização, conforme anexo IA que integra este Projeto.
- b) Cronograma Físico Financeiro de Desembolso, conforme anexo IB.
- c) Planilha de Composição do BDI, conforme modelo em Anexo IC.
- d) Planilha de Composição de Encargos Sociais, conforme modelo em Anexo ID.
- e) Planilha de Composição de Custos Unitários conforme modelo em Anexo IE.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Os serviços objeto deste Projeto Básico obedecerá às especificações constantes deste, assim como às quantidades previstas na Planilha Orçamentária indicada no Anexo IA deste Projeto.

5.2. Especificações detalhadas dos serviços

5.2.1. TAXAS E EMOLUMENTOS

Valor destinado a regularização da obra perante o CREA.

5.2.2. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

A contratada deverá fornecer e instalar duas placas de identificação da obra, que deverão ser confeccionadas em chapa galvanizada, montada em estrutura de madeira, pintada com tinta esmalte sintético, uma contendo as principais características do contrato, como nome dos serviços, órgão Contratante e valor da obra e a outra com os dados da empresa, conforme modelo a ser apresentado pela Contratante. Suas dimensões deverão ser 3,00x2,00mts, com a identificação do objeto dos serviços.

5.2.3. CONTAINER USO VESTUÁRIO

O mesmo deverá conter sanitário c/2 vasos, 1 lavatório, 1mictório, 4 chuveiros com as seguintes dimensões larg=2,20m, compr. =6,20m alt=2,50m, executado com chapa de aço c/ nervura trapezoidal e forro c/ isolamento termo/acústico, chassi reforçado e piso naval inclusive com instalações elétrica e hidráulica, excl. Tranp/carga/descarga.

5.2.6- MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Será utilizado um guindauto hidráulico, inclusive caminhão para transporte carga e descarga de container e materiais.

5.2.7-INSTALAÇÃO PROVISÓRIAS

A hidráulica será executada com fornecimento e instalação uso de tubo PVC, DN 25mm instalado em ramal ou sub-ramal de água existente.

A sanitária será executada com fornecimento e instalação uso de tubo PVC, DN 100mm e 50mm instalado em ramal ou sub-ramal de esgoto sanitário.

A instalação elétrica provisória será ligada na rede existente da Assembleia.

5.2.8-ADMINISTRAÇÃO LOCAL

São os gastos com o pessoal técnico, observando-se que o engenheiro deverá dar assistência diária de duas horas diárias a execução dos serviços e os demais tem carga horária de dez horas de serviços com descanso de duas horas.

5.2.9 –REMOÇÃO DE GRAMA

No local onde será executado o estacionamento deverá ser retirada toda a grama existente, e as placas retiradas deverão ser colocadas em áreas determinadas pela fiscalização para uso na recuperação dos canteiros existentes.

5.2.10- ATERRO (REGULARIZAÇÃO DO TERRENO)

Deverá ser executada toda a regularização da área do terreno destinada ao estacionamento novo, com material de 1ª categoria, devendo-se nessa etapa ser observada a questão dos desníveis para escoamento das águas de chuvas ou lavagens.

5.2.11- ESPALHAMENTO DE MATERIAL

Deverá ser executado de forma mecânica com uso de uma motoniveladora ou equipamento similar.

5.2.12- COMPACTAÇÃO MECÂNICA

Deverão ser utilizados rolos compactadores, o liso e pé de carneiro.

5.2.13-COLOCAÇÃO DE COXÃO DE AREIA

Deverá ser espalhada e sarrafeada uma camada de areia grossa ou média de 2 a 3cm, em toda a área onde será aplicado o piso intertravado.

5.2.14- PISO INTERTRAVADO

A localização a ser implantada o referido piso será na área a ser executada a ampliação dos novos estacionamentos.

INSTRUÇÕES DE USO:

1-nivelar e compactar toda área onde será assentado o piso de forma a evitar a formação de lombadas e buracos na finalização dos serviços.

Durante o nivelamento deve-se executar os desníveis para o escoamento de águas de chuva e lavagens.

2-compactar toda a área onde será aplicado o piso logo após o nivelamento com compactador tipo placa vibratória, instalando também as guias para contenção do pavimento.

3-devido a área ser para uso de trânsito de veículos preparar a área com espalhamento de bica corrida antes da área.

4-colocação de areia com camada de espessura entre 4 a 8 cm

5-colocação dos blocos intertravados pela extremidade mais alta, pois dessa forma determinamos o desnível. Cada peça deve ser ajustada com martelo de borracha.

Em caso de recorte utilizar Makita ou policorte, para se obter um bom acabamento.

5- fazer o rejuntamento utilizando areia peneirada ou pó-de-pedra peneirada.

6- finalizando retire o excesso do rejunte com uma vassoura.

Evite lavar o piso imediatamente para que os mesmos com o passar do tempo se acomodem naturalmente, de forma a evitar que ocorra um acomodamento sem uniformidade, prejudicando o alinhamento ou o nivelamento.

5.2.15- MEIO_FIO

A localização a ser implantada o meio-fio, será na área a ser executada a ampliação dos novos estacionamentos.

Deverão ser de concreto para uso da delimitação e contenção do piso intertravado.

5.2.16-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA:

A recuperação do pavimento asfáltico deverá ser executada com uso de ligante utilizado a quente com uso de concreto asfáltico, denominado de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBQU), que é composto de mistura de agregados de vários tamanhos e cimento asfáltico, ambos aquecidos em temperaturas previamente definidas, em função da característica viscosidade-temperatura do ligante.

Na aplicação do revestimento asfáltico deve ser observado o uso da aplicação do ligante em excesso ou falta podem comprometer o revestimento fazendo que ocorra o aparecimento de deformações permanentes e perda da resistência, levando à formação de trincas, observadas em muitos trechos ao longo de nossa malha viária de nosso Estado.

Os trechos onde deverão ser executados a recuperação estão indicados em projeto em anexo, nas regiões que apresentam desgaste e fissuras que acarretarão problemas futuros na base, comprometendo dessa forma a via.

5.2.17- TRANSPORTE ASFALTO

O material asfáltico deverá ser transportado em veículo apropriado com a utilização de lona para proteger o material.

5.12.18- CONCRETO PARA RAMPAS E SARGETAS

A localização a ser implantada as sarjetas, será na área a ser executada a ampliação dos novos estacionamentos e nas rampas conforme definidas em projeto..

Deverá ser executado com concreto com fck=15Mpa nas rampas a serem executada ao longo das calçadas definidas pela fiscalização e em projeto.

5.12.19- PISO TÁTIL

Piso a ser usado nas rampas de acessibilidade existente nas calçadas e complementação da rampa de acesso frontal e no complexo de comunicação nas mesmas dimensões existentes.

5.2.9-SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Deverá ser mantida a sinalização existente de acordo com projeto adequado ao existente fornecido em anexo, de forma a atender o Código de Trânsito Brasileiro e a legislação complementar ao mesmo, devendo-se observar que na execução a superfície a ser sinalizada deverá estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que venha a prejudicar a aderência da sinalização da via.

Na reaplicação da sinalização deverá haver total superposição entre a antiga e a nova marca/inscrição viária, e nos casos em que isso não for possível as mesmas deverão ser removidas com ou sem aplicação de pintura na cor do pavimento existente.

Considerações Gerais:

O padrão de cores a ser utilizado deverá atender ao que está definido em projeto e deverá obedecer ao padrão Munsell.

Cor Tonalidade

Amarela 10 YR 7,5/14

Branca N 9,5

Vermelha 7,5 R 4/14

Azul 5 PB 2/8

Preta N 0,5

DIMENSÕES:

As larguras das linhas longitudinais serão as mesmas das existentes, salvo as que forem necessárias serem modificadas para atendimento a legislação.

As larguras das linhas dos estacionamentos deverão ser as mesmas das existentes, devendo-se observar as marcações dos estacionamentos de portadores de necessidades especiais e outras adequadas que deverão atender a legislação pertinente aos mesmos.

A marcação dos símbolos, setas e letras deverão obedecer ao que determina o Código de Trânsito Brasileiro.

Material:

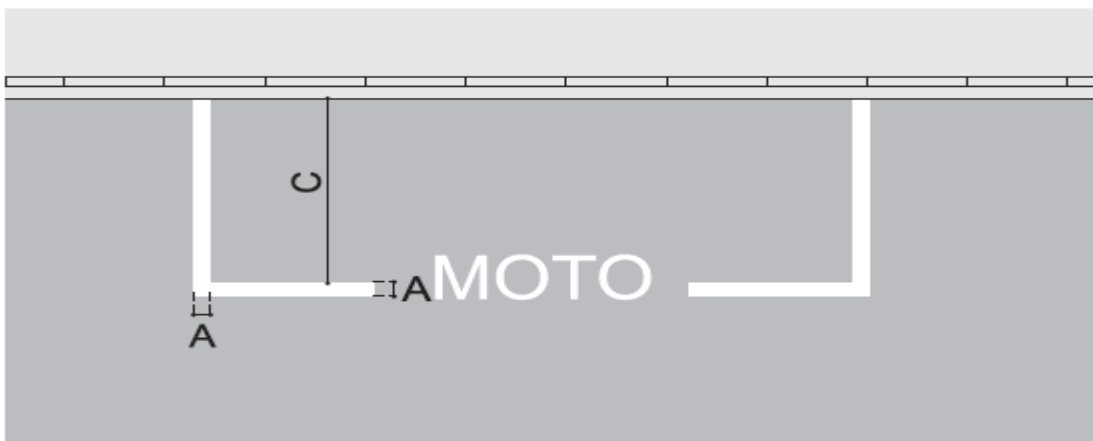
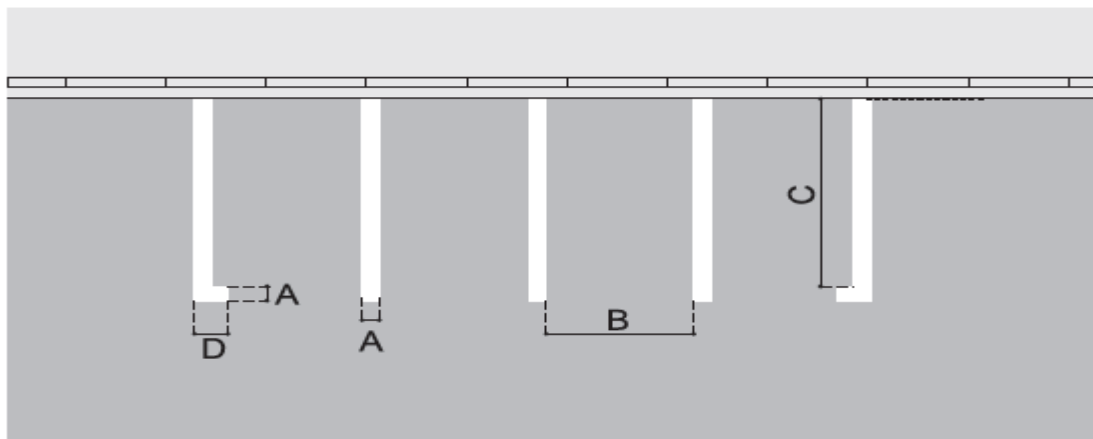
A tinta a ser aplicada deverá ser retrorreflexiva à base de resina acrílica de forma a proporcionar uma melhor visibilidade noturna.

Segue abaixo o que determina o dimensionamento de sinalização horizontal de acordo com a legislação de forma a orientar na aplicação da sinalização:

• **Marcação de área de estacionamento para motocicletas:**

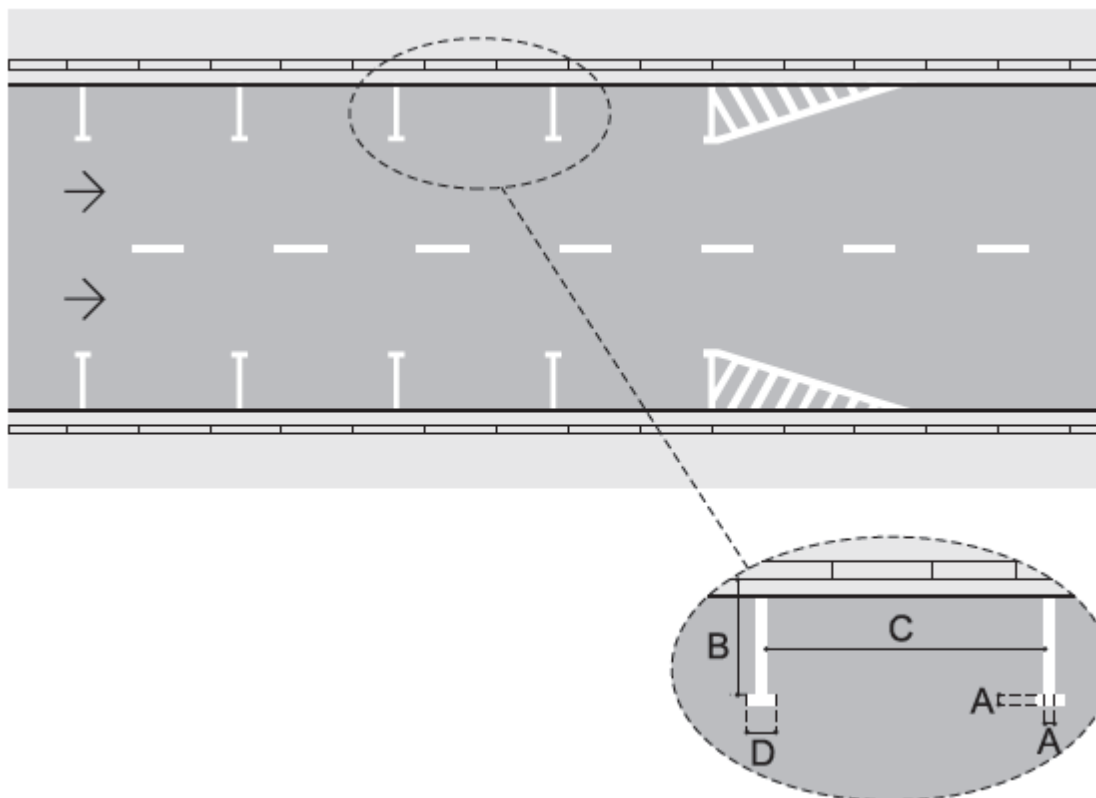


ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação - CPL



DIMENSÕES (m)	
Largura da linha A	Mínima 0,10
	Máxima 0,20
Largura efetiva da vaga B	1,00
Comprimento da vaga C	2,20
Delimitador da vaga D (Opcional)	Mínima 0,20
	Máxima (Critério projetista)

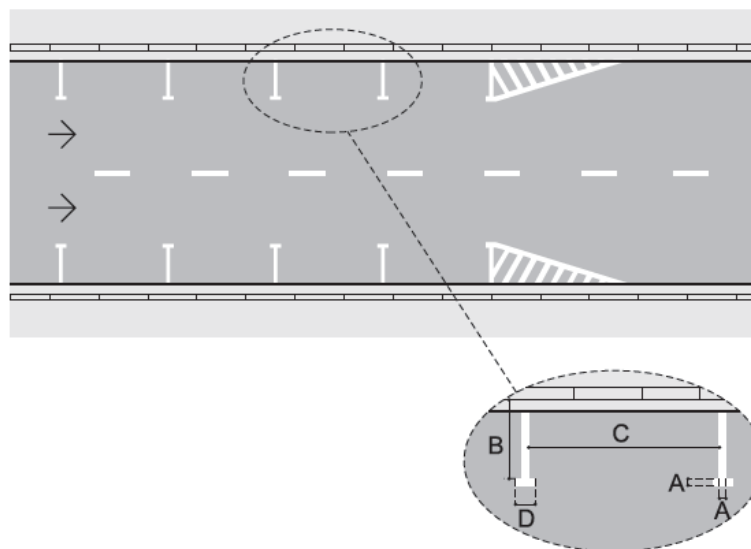
Estacionamento paralelo ao meio-fio (guia) com delimitação de cada vaga:



* Conforme as dimensões dos veículos que farão uso da vaga.

Obs: As dimensões mínimas e máximas da vaga poderá variar em casos que estudos de engenharia indiquem a necessidade, por questões de segurança.

- **Estacionamento paralelo ao meio-fio (guia) com delimitação de cada vaga:**

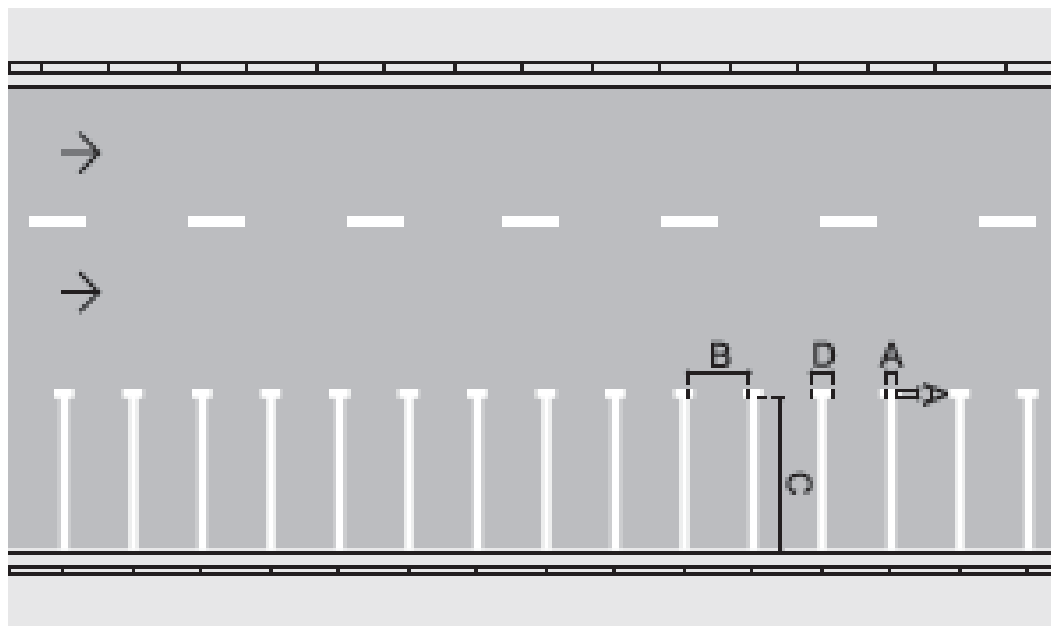


DIMENSÕES (m)	
Largura da linha lateral A	Mínima 0,10
	Máxima 0,20
Largura efetiva da vaga B	Mínima 2,20
	Máxima 2,70
Comprimento da vaga C	Variável *
Delimitador da vaga D (Opcional)	Mínima 0,40
	Máxima (Critério do projetista)

* Conforme as dimensões dos veículos que farão uso da vaga.

Obs: As dimensões mínimas e máximas da vaga poderá variar em casos que estudos de engenharia indiquem a necessidade, por questões de segurança.

- **Estacionamento em ângulo:**



DIMENSÕES (m)	
Largura da linha A	Mínima 0,10
	Máxima 0,20
Largura efetiva da vaga B	Mínima 2,20
	Máxima 2,70
Comprimento da vaga C	Variável *
Delimitador da vaga D (Opcional)	Mínima 0,40
	Mínima 0,60

* Conforme as dimensões dos veículos que farão uso da vaga.

Obs: As dimensões mínimas e máximas da vaga poderá variar em casos que estudos de engenharia indiquem a necessidade, por questões de segurança.

LEGENDAS: deverão ser executadas na cor branca.

Dimensões: a altura da letra e dos números deverá obedecer ao quadro abaixo em função da velocidade adotada:

Vias Urbanas

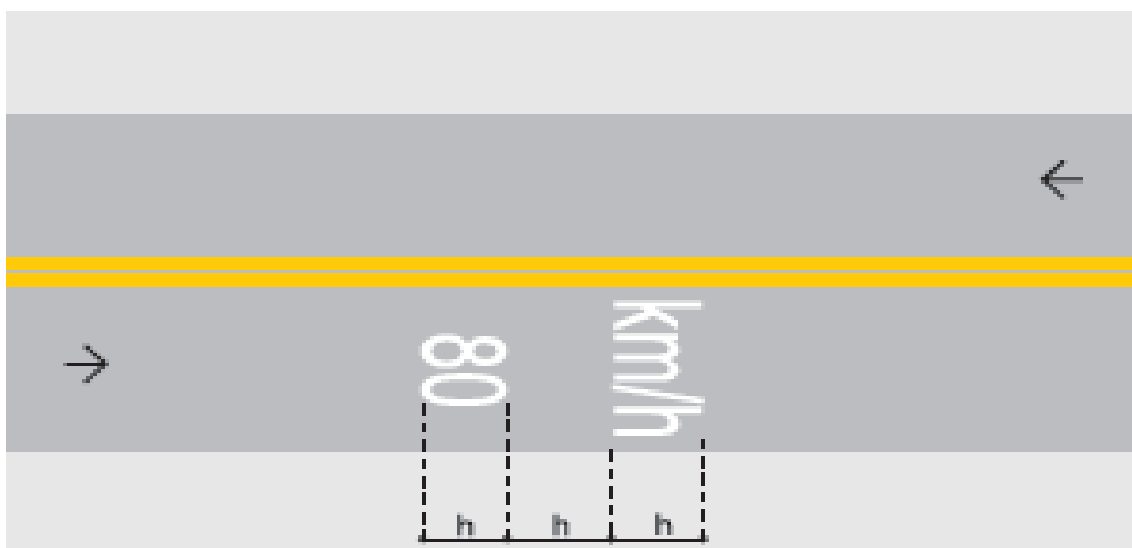
VELOCIDADE (km/h)	ALTURA (m)
$v \leq 80$	1,60
$v > 80$	2,40

Quando a legenda for escrita longitudinalmente ao fluxo do tráfego a altura da letra deve ser de 0,25m a 0,40m. Para composição das letras segue abaixo Apêndice- diagramação de letras e números.

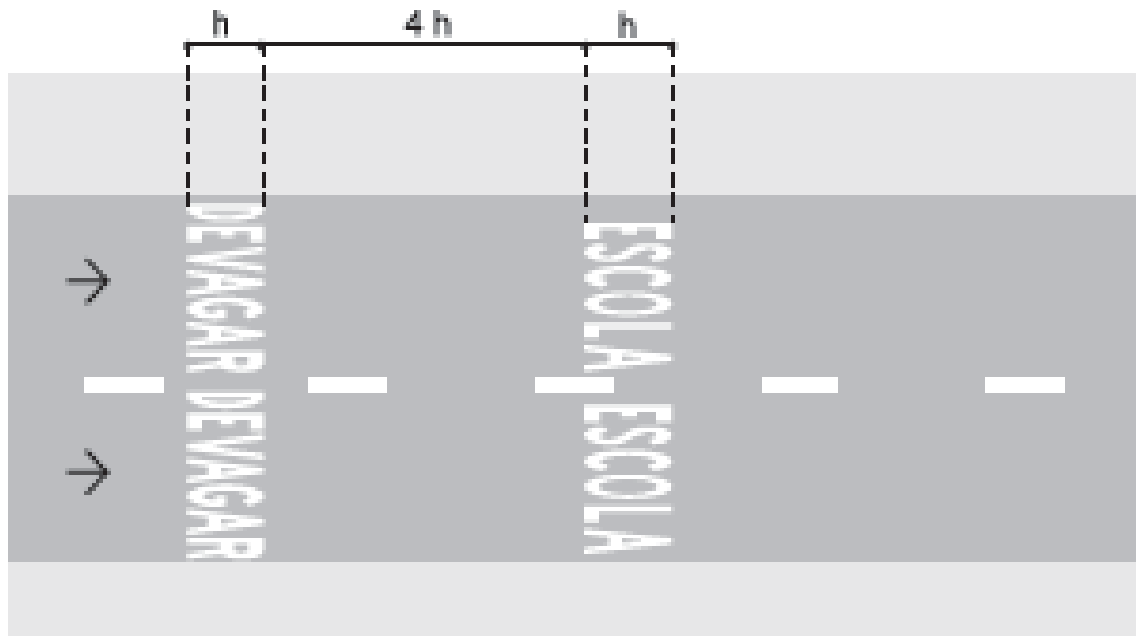
Posicionamento:

Pode ser feita de duas maneiras:

Primeira maneira: se a legenda for maior que a faixa do tráfego (ex. "80km"), o texto deverá ser dividido com um espaçamento entre as inscrições igual a altura (h) adotada para as letras.



Segunda maneira: quando a mensagem for mais larga do que a faixa de trânsito e composta por mais de uma palavra as legendas deverão ser colocadas de forma que possam ser lidas no sentido do tráfego, obedecendo a um espaçamento entre inscrições igual a quatro vezes a altura (h) adotado para as letras.



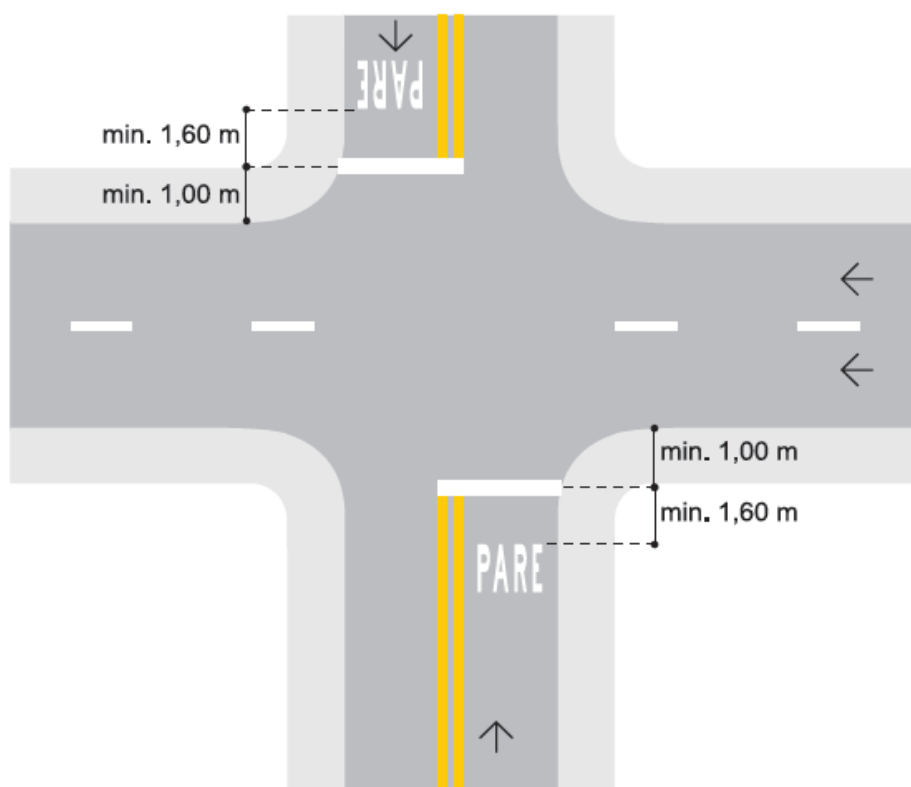
LEGENDA PARE

A legenda “PARE” **deve** ser posicionada, no mínimo a 1,60m antes da linha de retenção, centralizada na faixa de circulação em que está inscrita.

Deve ser utilizada como reforço ao sinal de regulamentação R-1 – “Parada obrigatória”.



Legenda “PARE”





ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Legendas “MOTO, AMBULÂNCIA, CARGA E DESCARGA, ...”

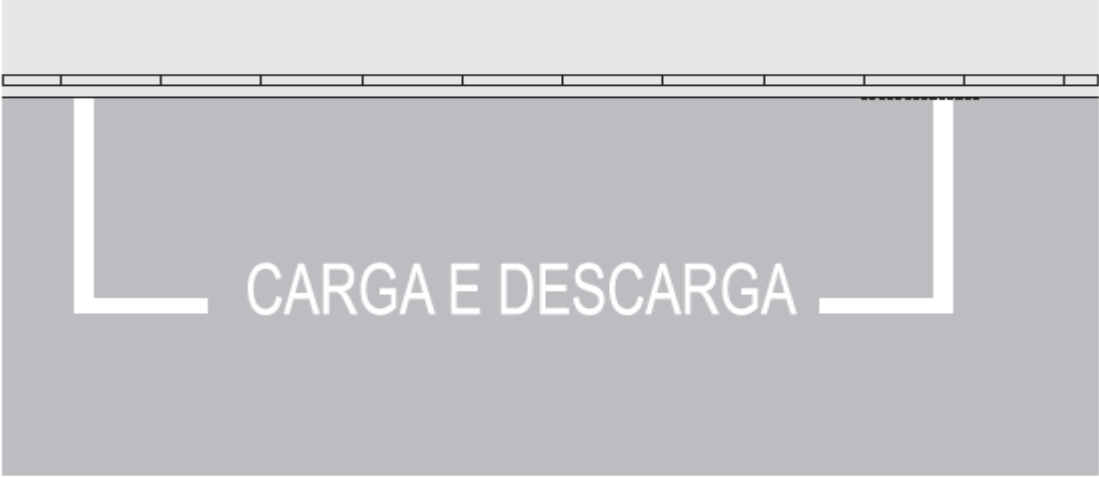
MOTO

MOTO

AMBULÂNCIA

AMBULÂNCIA

CARGA E DESCARGA

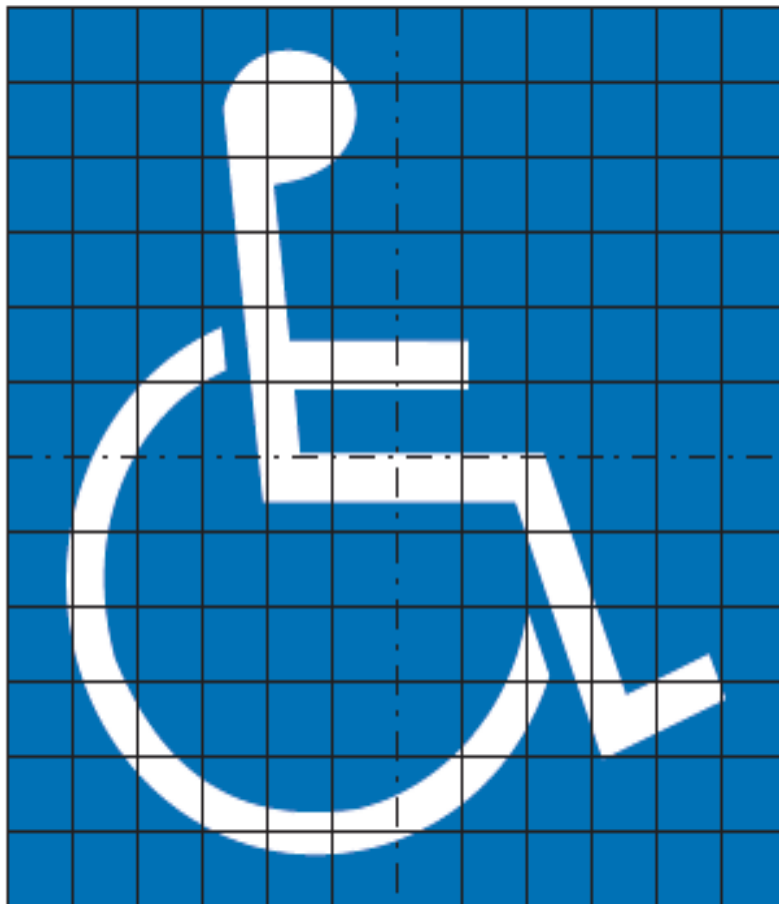


CARGA E DESCARGA

Relacionamento com outras Sinalizações: Não há.

SIMBOLO:

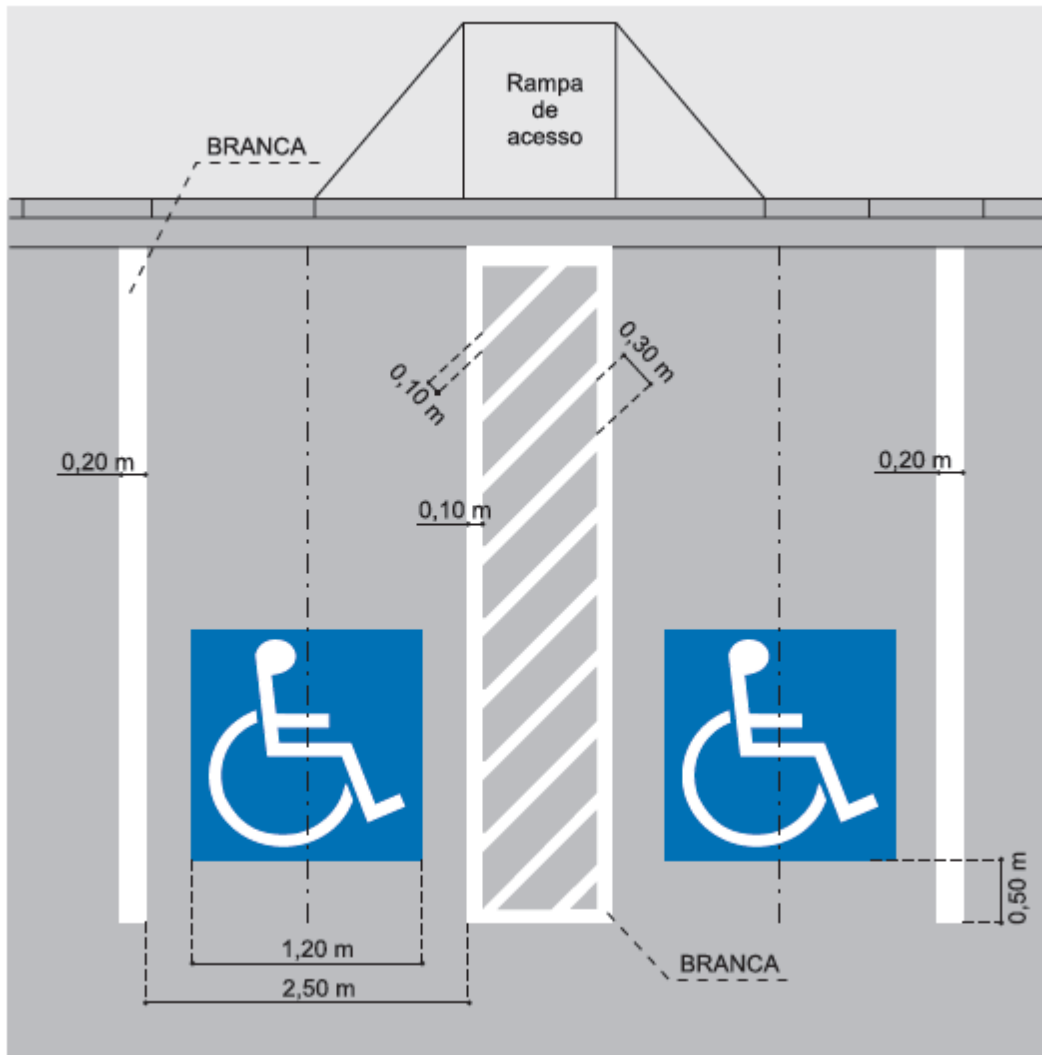
Símbolo indicativo de local de estacionamento de veículos que transportam ou que sejam conduzidos por pessoas portadoras de deficiências físicas (DEF) “Deficiente Físico”



Cor Pictograma na cor branca, inserido num quadrado de fundo azul.

Dimensões do símbolo DEF: tem seu pictograma inserido num quadrado de 1,20 m de Lado.

Posicionamento do símbolo DEF: no caso da vaga ser perpendicular ao meio-fio deve ser posicionado conforme o indicado abaixo:



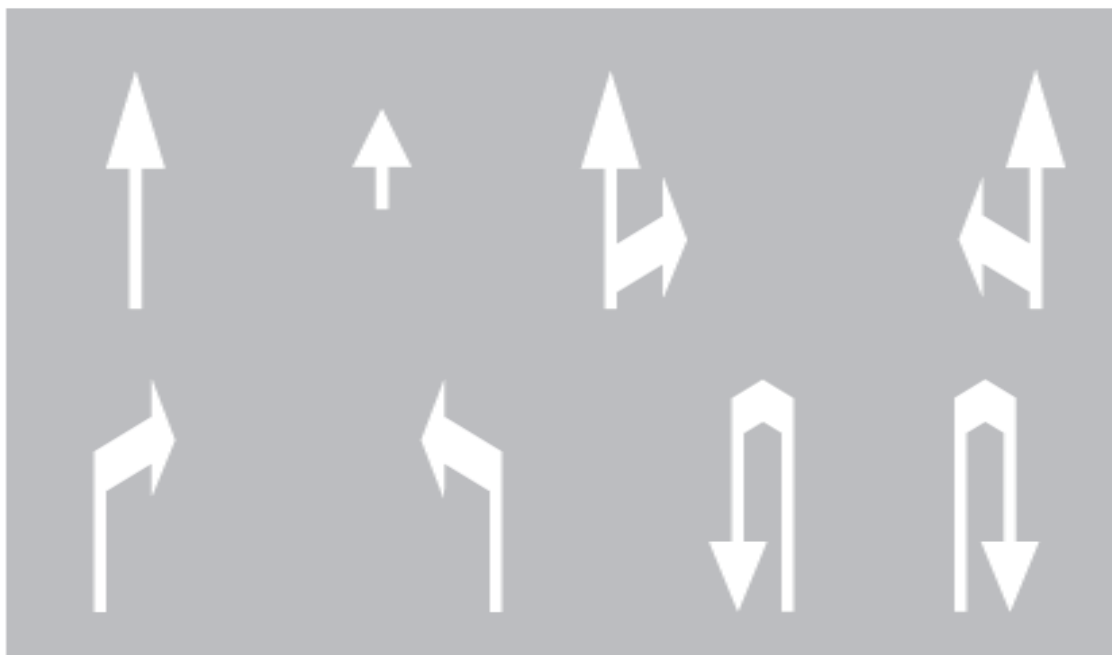
O DEF deve estar acompanhado dos sinais verticais de regulamentação de estacionamento de estacionamento e / ou parada,acompanhada das informações que forem necessárias.

Devem também estar acompanhado das linhas que constituem a marcação de áreas de estacionamento regulamentadoao longo da via, para definição das vagas disponibilizadas para esse fim.

OBSERVAÇÃO: toda a área da vaga de estacionamento deverá ser pintada de azul e o simbolo inserido nesta.Devendo ser observado que esta nota vale também para o simbolo de gestante..

,

SETAS INDICATIVAS DE POSICIONAMENTO NA PISTA PARA EXECUÇÃO DE MOVIMENTOS (PEM).



O uso da PEM é destinado para indicar que faixa de trânsito o veículo deve se posicionar, para efetuar o movimento desejado, de forma adequada e sem conflitos com os demais com os movimentos dos demais veículos.

Existem sete conformações diferentes de setas indicativas, conforme o tipo de movimento recomendado:

- Siga em frente
- Vire a esquerda
- Vire a direita
- Siga em frente ou vire a esquerda
- Siga em frente ou vire a direita
- Retorne a esquerda
- Retorne a direita

Cor : Branca

Posicionamento:

Em cada faixa de trânsito deve existir uma seta de trânsito, posicionada no centro da mesma, com a conformação adequada do movimento.

Recomenda-se implantar pelo menos duas em sequência na mesma faixa, sendo opcional a colocação de uma terceira.

O espaçamento entre as setas em uma faixa de trânsito, são determinados em função da velocidade, recomenda-se a utilização do critério abaixo discriminado:



Vias Urbanas

VELOCIDADE REGULAMENTADA (km/h)	DISTÂNCIA (m)			COMPRIMENTO DA SETA (m)
	d	d1	d2	
$v < 60$	10	30	45	5,00
$60 \leq v \leq 80$	15	40	60	5,00
$v > 80$	15	50	75	7,50

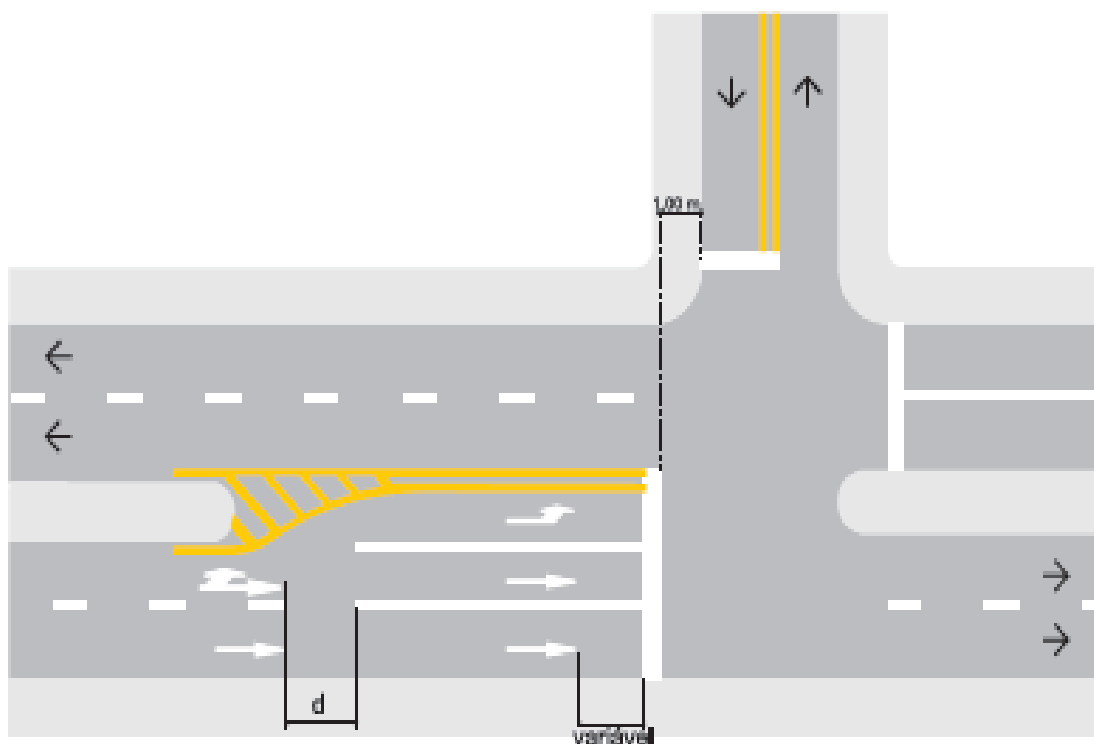
d- é a distância considerada a partir do ponto de saída da faixa de trânsito, onde não pode haver mais transposição de faixa (início da linha continua de aproximação)

d1- distância entre a primeira e a segunda fileira

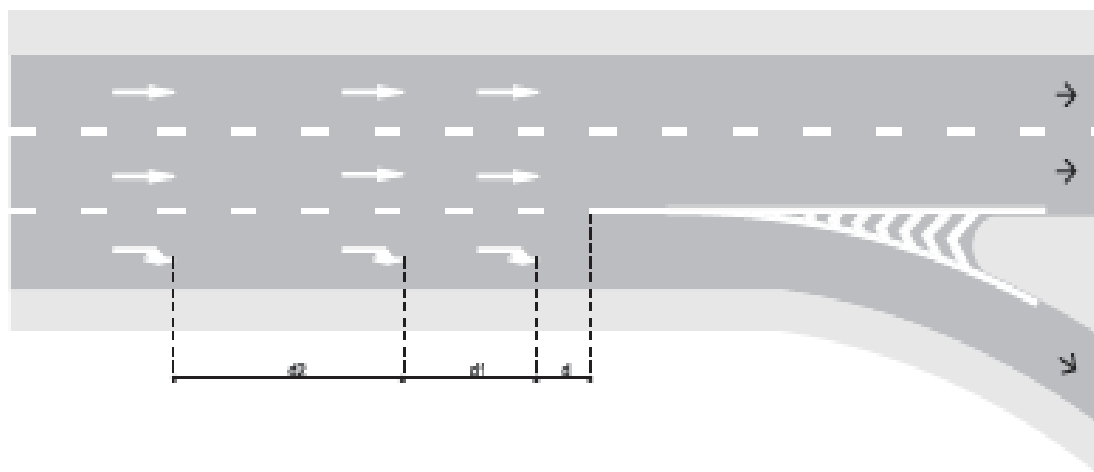
d2- distância entre a segunda e terceira fileira



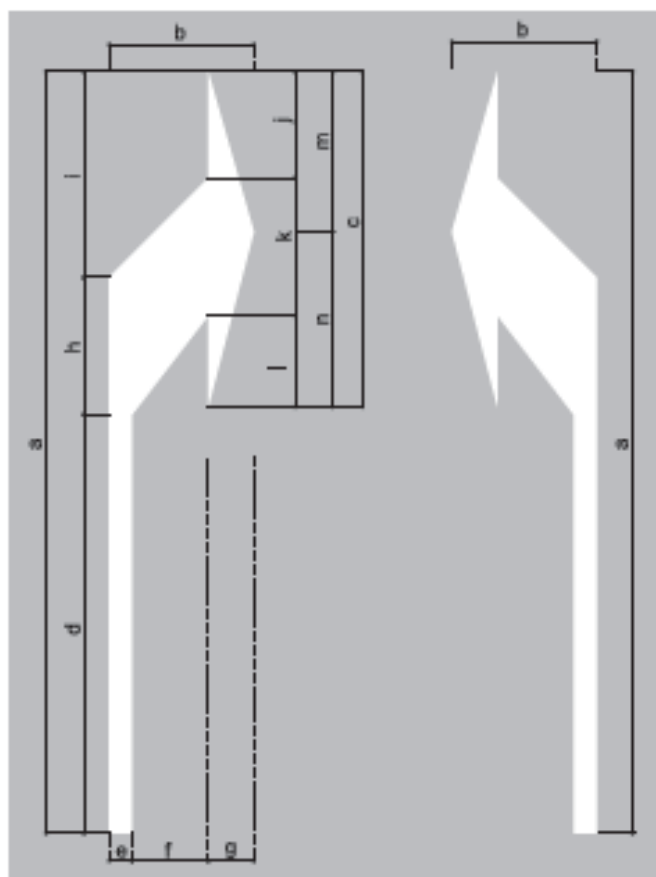
ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação - CPL



Obs.: Interseção semafórica

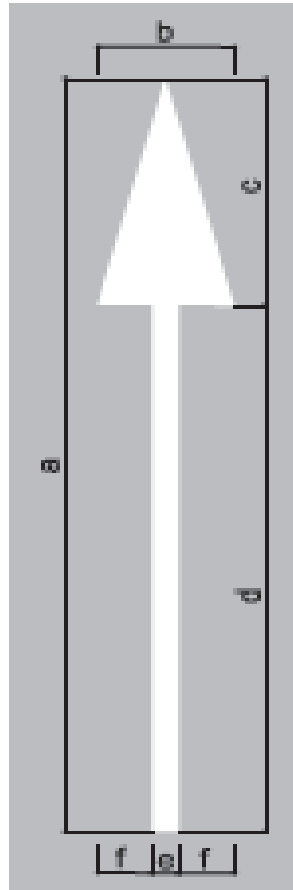


SETA VIRE A ESQUERDA OU A DIREITA



DIMENSÕES (m)													
a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n
5,00	0,95	2,20	2,75	0,15	0,50	0,30	0,90	1,35	0,70	0,90	0,60	1,05	1,15
7,50	0,95	3,30	4,12	0,15	0,50	0,30	1,35	2,03	1,05	1,35	0,90	1,58	1,72

SETA SIGA EM FRENTE.

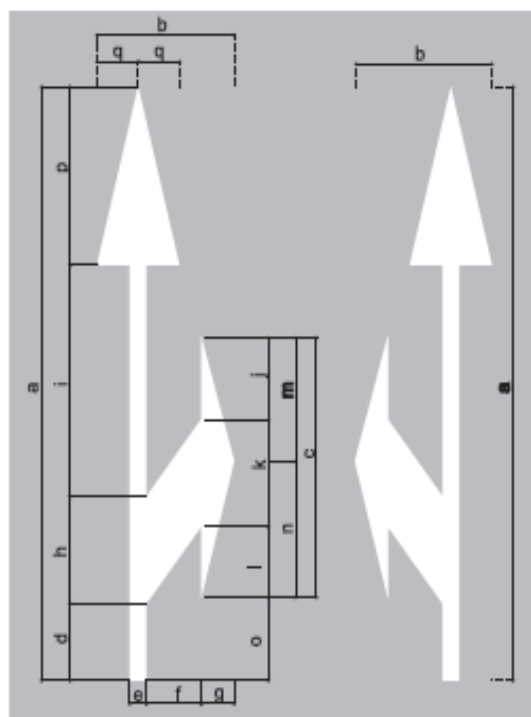


DIMENSÕES (m)					
a	b	c	d	e	f
5,00	0,75	1,50	3,50	0,15	0,30
7,50	0,75	2,25	5,25	0,15	0,30



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

SIGA EM FRENTE OU VIRE A DIREITA OU ESQUERDA

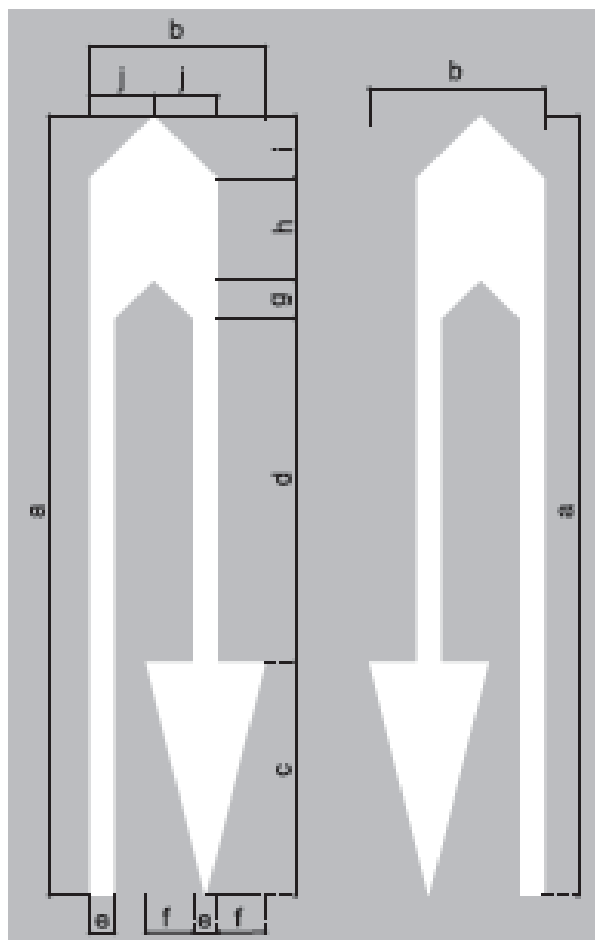


DIMENSÕES (m)																
a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p	q
5,00	1,25	2,20	0,65	0,15	0,50	0,30	0,90	1,95	0,70	0,90	0,60	1,05	1,15	0,70	1,50	0,38
7,50	1,25	3,30	0,98	0,15	0,50	0,30	1,35	2,92	1,05	1,35	0,90	1,58	1,72	1,05	2,25	0,38



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

RETORNE A ESQUERDA OU A DIREITA



DIMENSÕES (m)									
a	b	c	d	e	f	g	h	i	j
5,00	1,10	1,50	3,85	0,15	0,30	0,25	0,65	0,40	0,40
7,50	1,10	2,25	5,78	0,15	0,30	0,37	0,98	0,60	0,40

APENDICE DE LETRAS E NÚMEROS(LEGENDA DE SOLO):



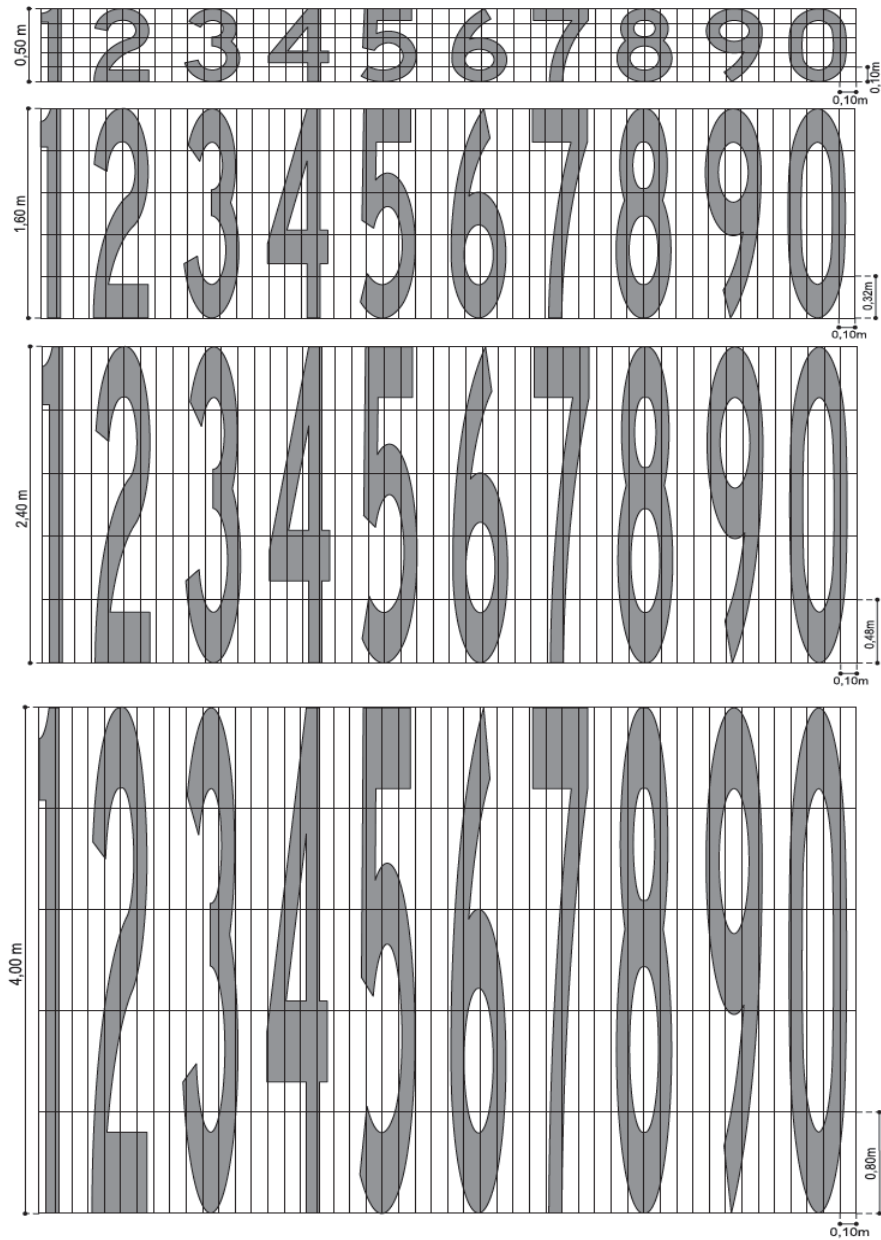


ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação - CPL



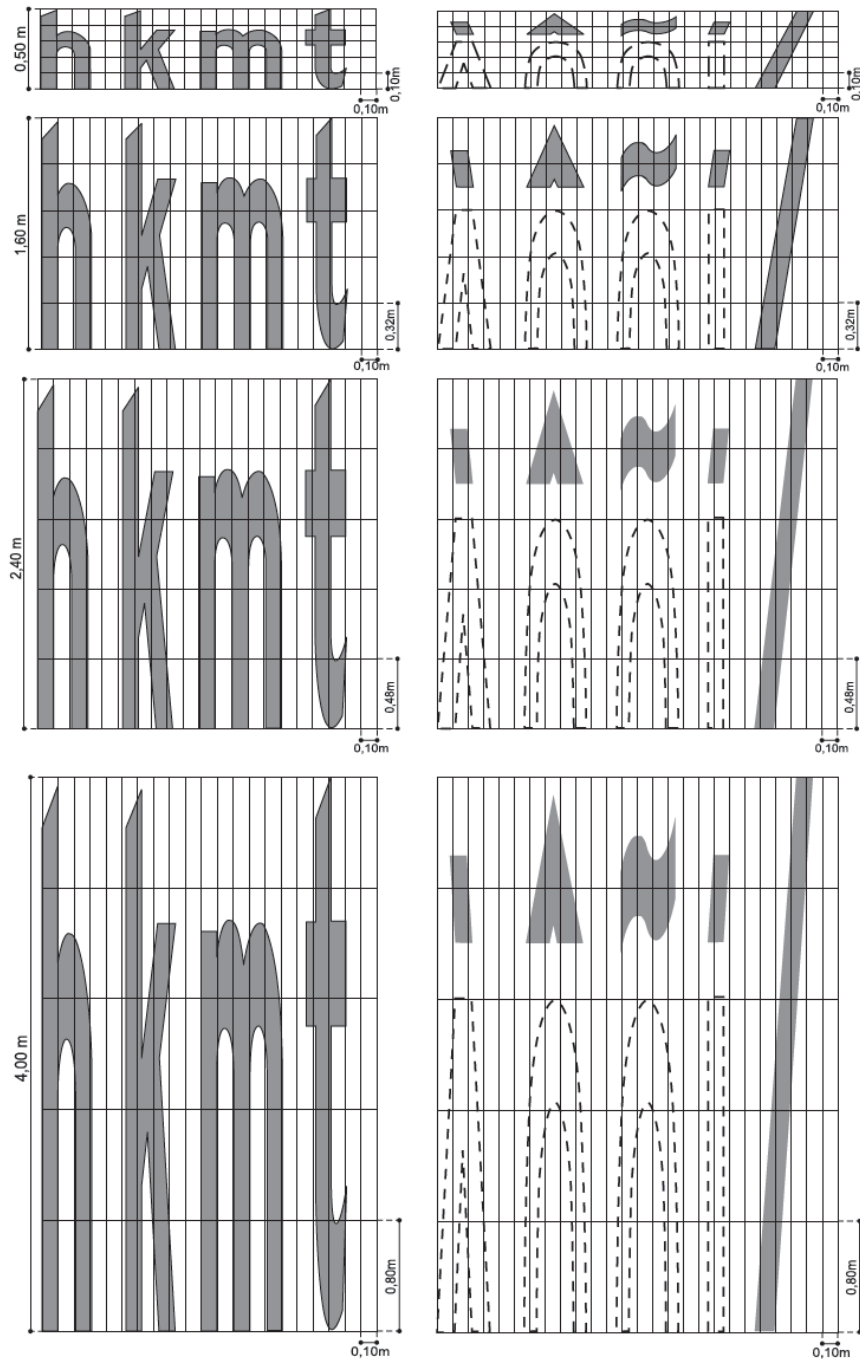


ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação - CPL





ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação - CPL



DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃO:

Serviços de sinalização com tachão bidirecional: deverão ser implantados ao longo dos trechos hachuriados.

Serviços de sinalização com tachinha bidirecional: deverão ser implantados ao longo da via secundária acesso pelo Sebrae.

5.2.10-SINALIZAÇÃO VERTICAL

As placas deverão ser confeccionadas sem emendas, com fundo, letras, símbolos e tarjas e películas reflexiva tipo A, exceto a cor preta que deverá ser impressa em película não reflexiva. Às especificações previstas pelo CONTRAN- Conselho Nacional de Trânsito.

Descrição das placas:



- Parada obrigatória –R1

CORES:

Fundo: Vermelho Refletivo

Orla Interna: Branco Refletivo

Orla Externa: Vermelho Refletivo

Letras: Branco Refletivo

Verso: Preto Fosco

LETRAS:

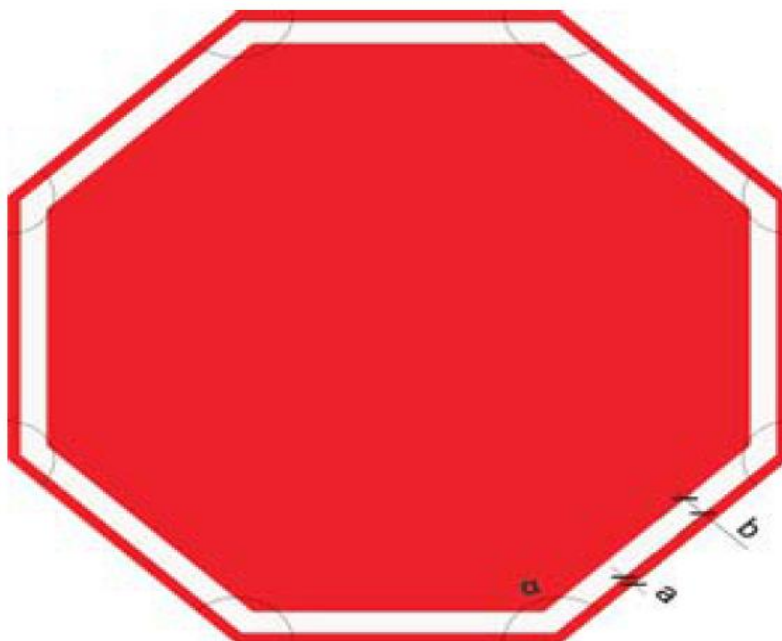
Série D ou E, texto centralizado.

DIMENSÃO DA PLACA

L=350mm

a=14mm

b=28mm



$\alpha=13$

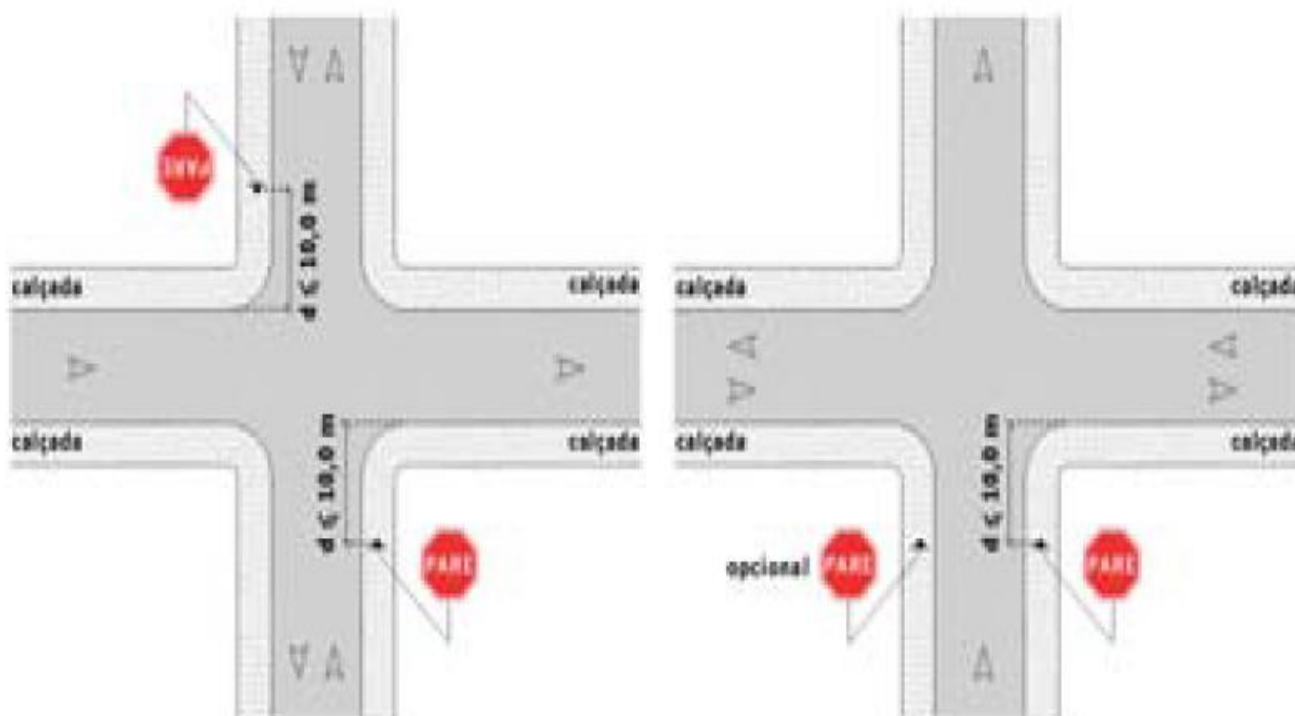
POSICIONAMENTO NA VIA

Considerações gerais:

A placa **deverá** ser colocada no lado direito da via/pista, o mais próximo possível do ponto de parada do veículo. Em pistas com sentido único de circulação, com duas ou mais faixas de trânsito, com grande volume de tráfego, recomenda-se o uso de placa contendo o sinal **R-1** em ambos os lados.

A placa **deverá** ser colocada no máximo a 10,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal, conforme detalhe abaixo.

Exemplo de aplicação



-Sentido Proibido – R3

CORES:

Fundo: Branco

Orla e tarja: Vermelho

Seta: Preto

Verso: Preto Fosco

DIMENSÃO DA PLACA

D= 500mm

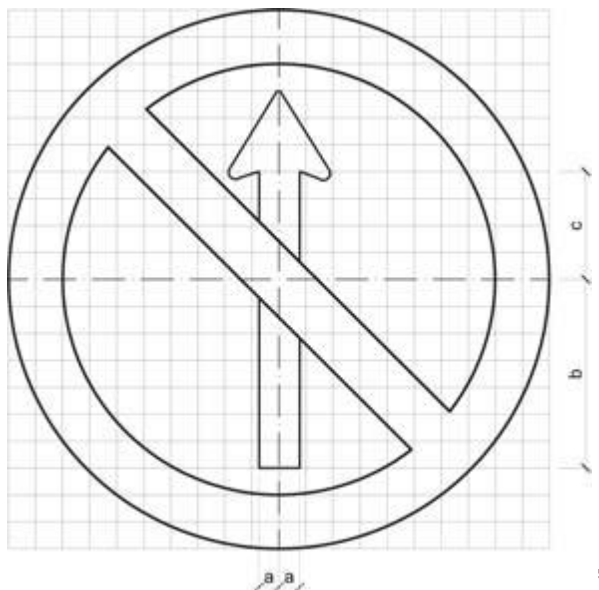
Malha= 25x25mm

a=20mm

b=175mm

c=100mm

Seta= SR2



Posicionamento na via

A placa **deverá ser colocada** sempre no início da restrição e de frente para o fluxo que se dirige a ela, no máximo a 5,0 m após a interseção.

Deve ser colocada no lado direito do fluxo que tenha a restrição de acesso

Exemplo de aplicação





- Proibido virar a esquerda-R4a

CORES:

Fundo: Branco

Orla e tarja : Vermelho

Seta: Preto

Verso: Preto Fosco

DIMENSÃO DA PLACA

D= 500mm

Malha= 25x25mm

a=43mm

b=50mm

c=100mm

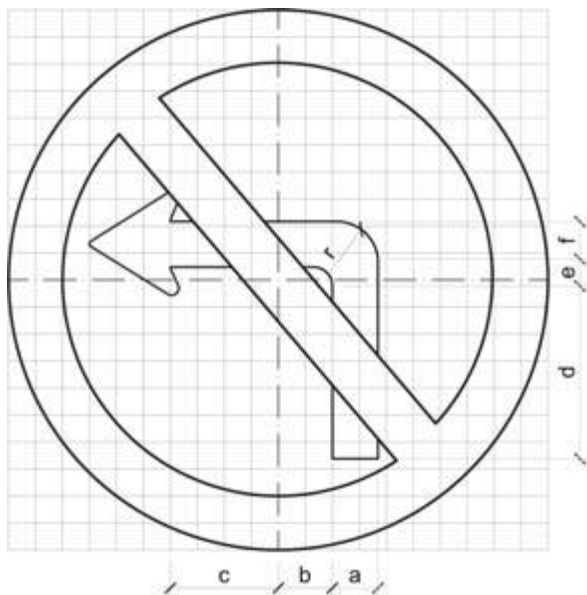
d=160mm

e=25mm

f=35mm

r=38mm

Seta= SR2



Posicionamento na via

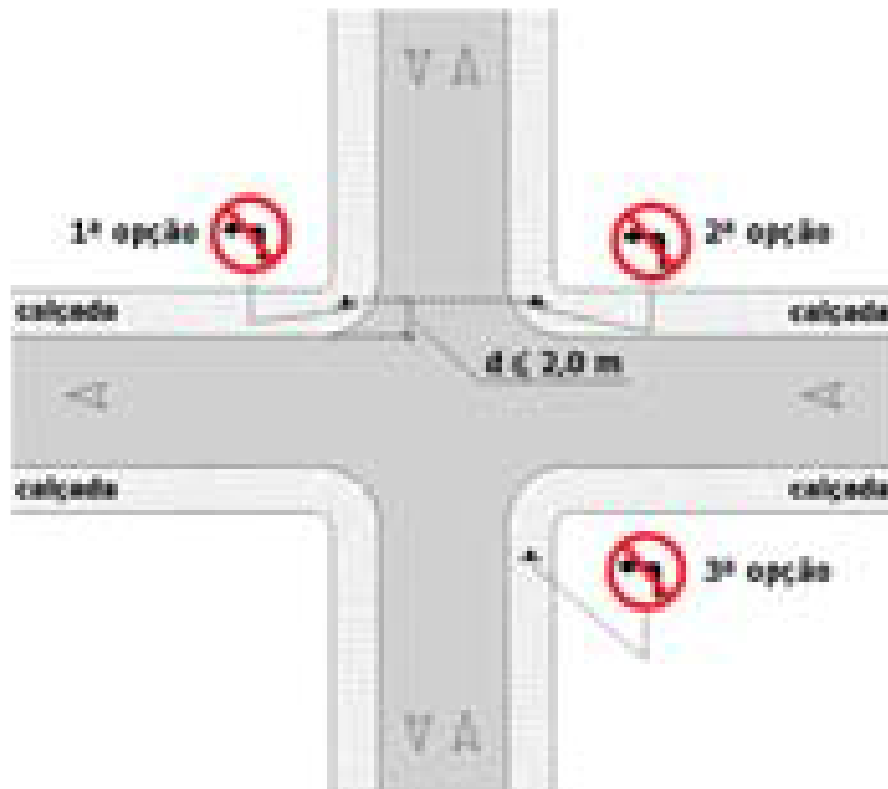
A placa deverá ser colocada após a interseção no lado esquerdo da via/pista, no máximo a 2,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal.

Exemplo de aplicação

.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação - CPL



-Proibido virar a direita-R4b

CORES:

Fundo: Branco

Orla e tarja : Vermelho

Seta: Preto

Verso: Preto Fosco

DIMENSÃO DA PLACA

D= 500mm

Malha= 25x25mm

a=43mm

b=12mm

c=63mm

d=75mm

e=124mm

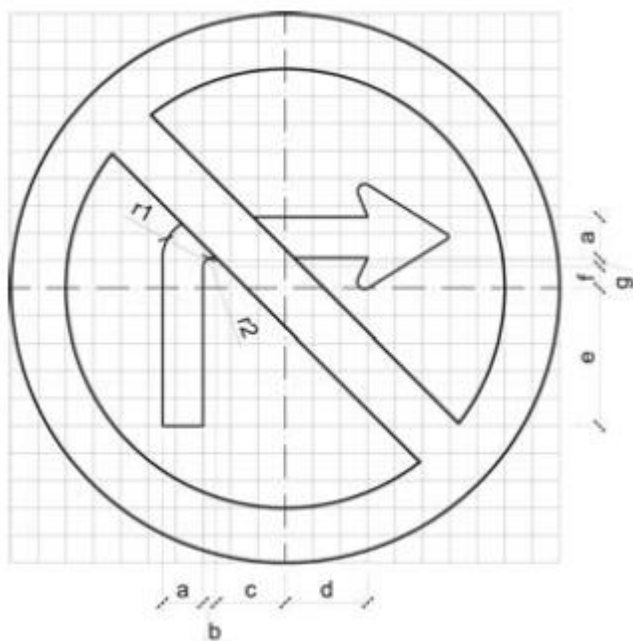
f=21mm

g=8mm

r1=38mm

r2=8mm

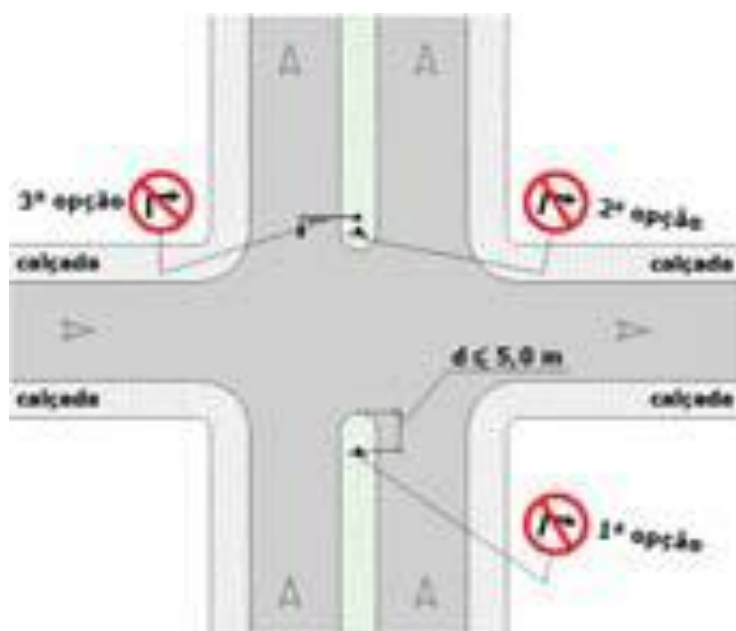
Seta= SR2



Posicionamento na via

A placa **deverá** ser colocada antes da interseção, no lado direito da via/pista, no máximo a 5,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal.

Exemplo de aplicação





-Proibido Contornar a esquerda-R5a

CORES:

Fundo: Branco

Orla e tarja : Vermelho

Seta: Preto

Verso: Preto Fosco

DIMENSÃO DA PLACA

D= 500mm

Malha= 25x25mm

a=38mm

b=55mm

c=63mm

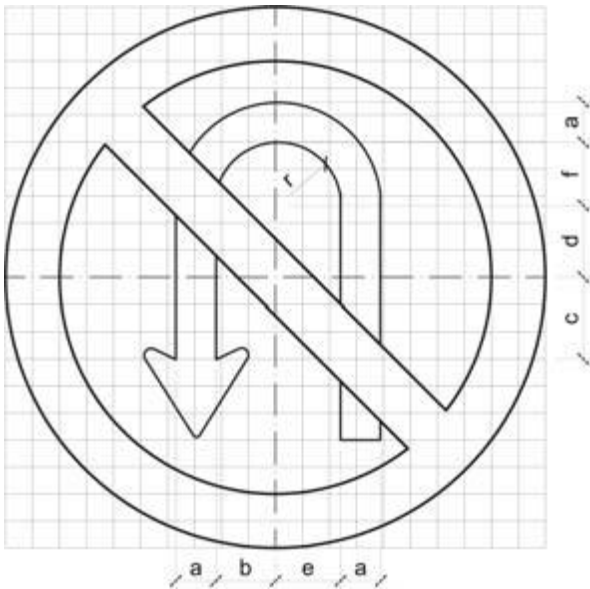
d=66mm

e=60mm

f=59mm

r=59mm

Seta= SR2



D= 500mm

Malha= 25x25mm

a=38mm

b=55mm

c=63mm

d=66mm

e=60mm

f=59mm

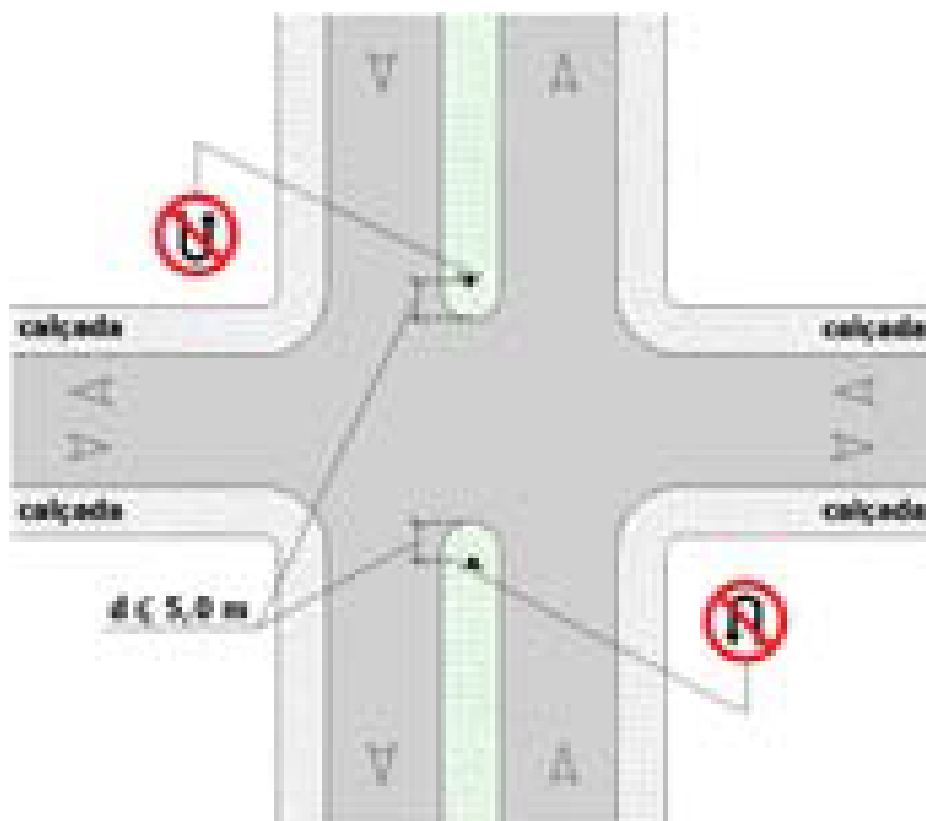
r=59mm

Seta= SR2

Posicionamento na pista

A placa deverá ser colocada no canteiro central, antes da interseção, no máximo a 5,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo deste.

Exemplo de aplicação



-Proibido Estacionar-R6a

CORES:

Fundo: Branco

Orla e tarja: Vermelho

Letra: Preto

Verso: Preto Fosco

DIMENSÃO DA PLACA

D= 500mm

Malha= 25x25mm

a=51mm

b=32

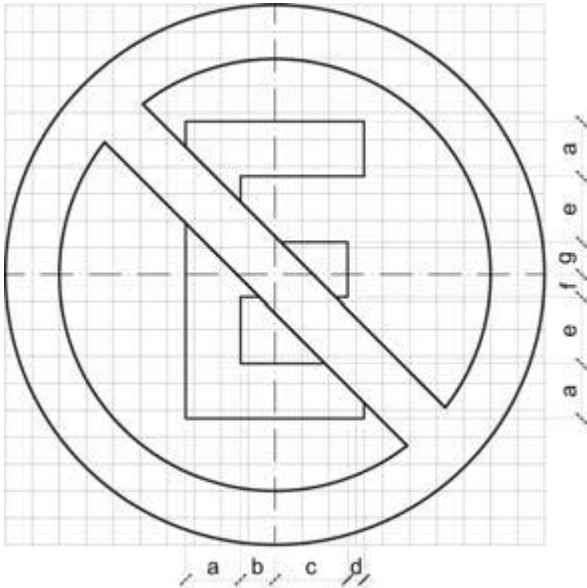
c=68mm

d=16mm

e=61mm

f=21mm

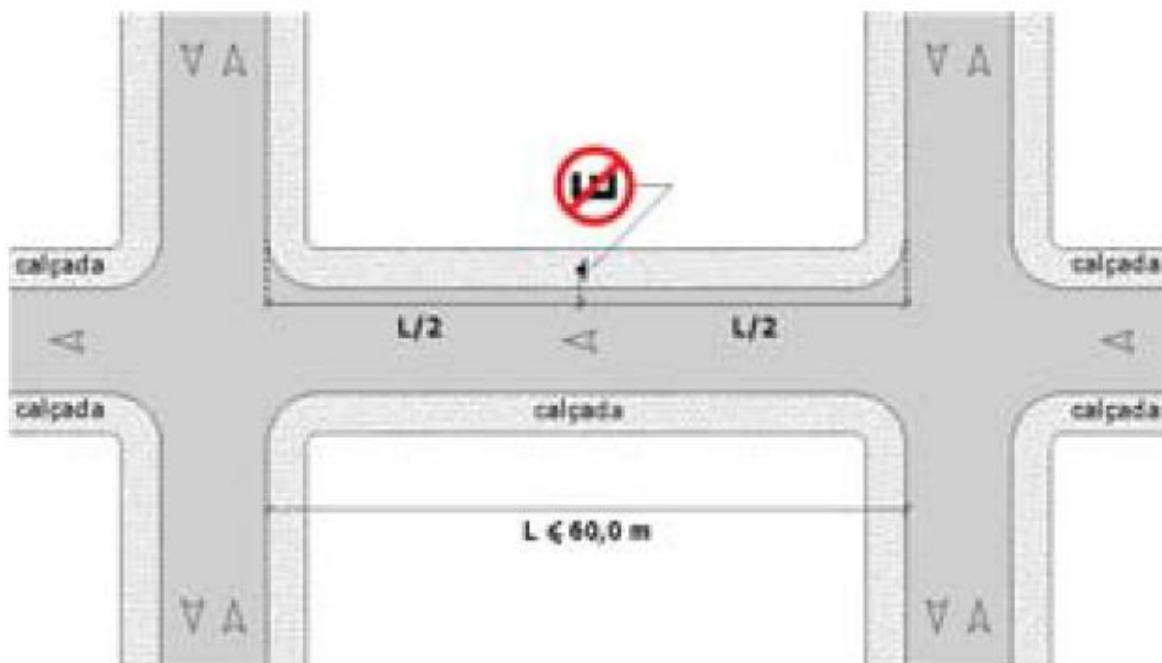
g=30mm



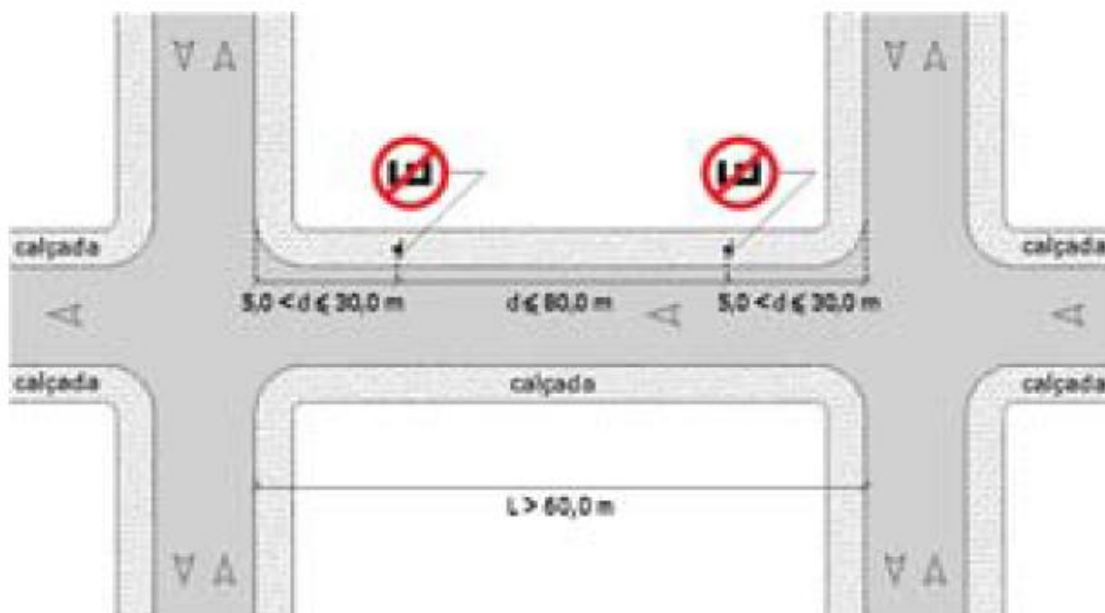
Posicionamento na pista

A placa **deve** ser colocada em função dos critérios de visibilidade, características específicas do local e na forma a seguir:

- a) Nas faces de quadra até 60m, a placa deverá ser colocada no meio da face da quadra ou extensão da restrição.



Nas faces de quadras superior a 60m, deverão ser colocadas duas ou mais placas, de modo que as extremas fiquem a uma distância superior a 5,0m e no máximo a 30,00m do prolongamento do meio-fio da via transversal. A distância entre duas placas consecutivas deve ser de no máximo 80,00m, sendo recomendável adotar a distância de 60,00m.



-Estacionamento regulamentado-R6b

CORES:

Fundo: Branco

Orla e tarja : Vermelho

Letra: Preto

Verso: Preto Fosco

DIMENSÃO DA PLACA

D= 500mm

Malha= 25x25mm

a=51mm

b=24mm

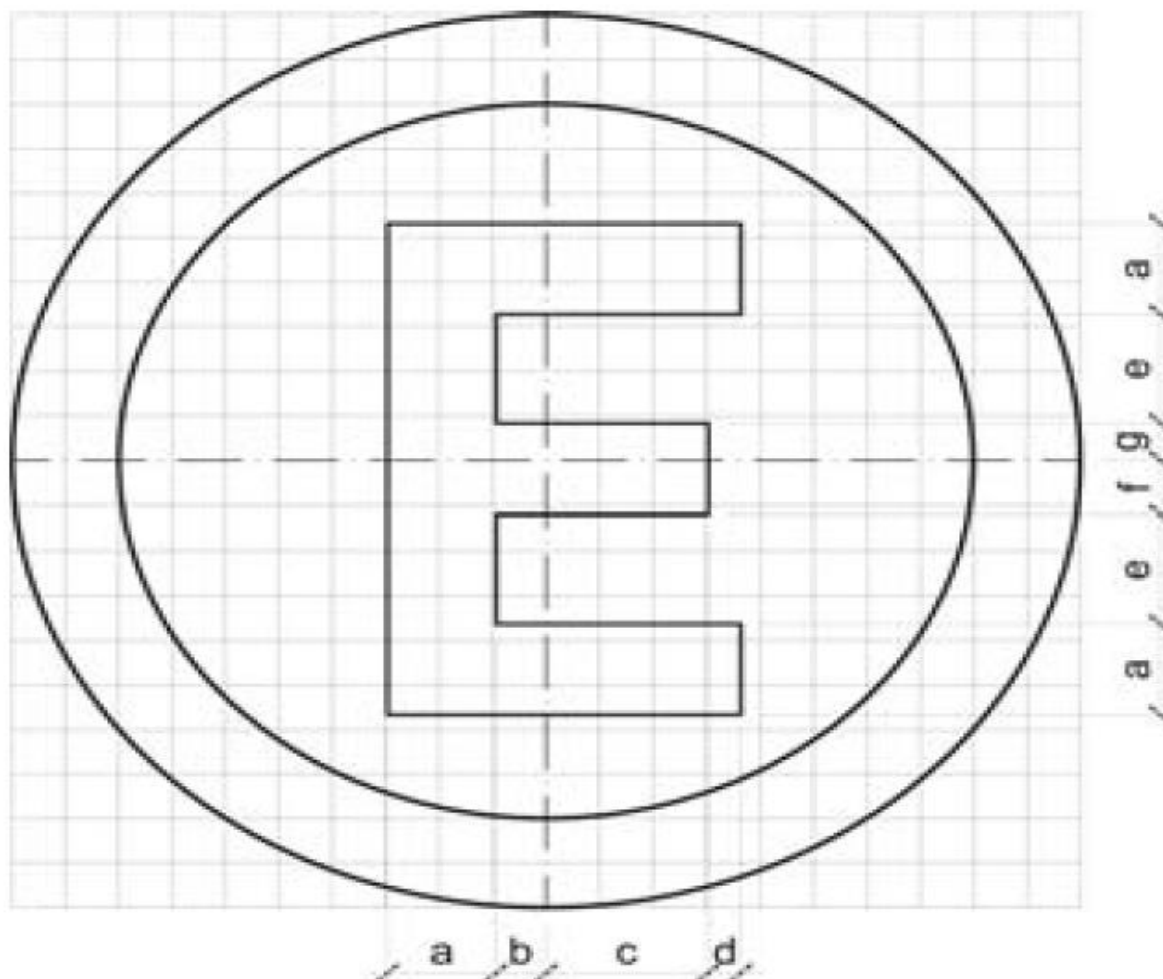
c=76mm

d=16mm

e=61mm

f=30mm

g=21mm



Posicionamento na via

A placa **deve** ser colocada conforme critérios de posicionamento estabelecidos para o sinal R6a.



Proibido estacionar e parar- R6c

CORES:

Fundo: Branco

Orla e tarja: Vermelho

Letra: Preto

Verso: Preto Fosco

DIMENSÃO DA PLACA

D= 500mm

Malha= 25x25mm

a=51mm

b=24mm

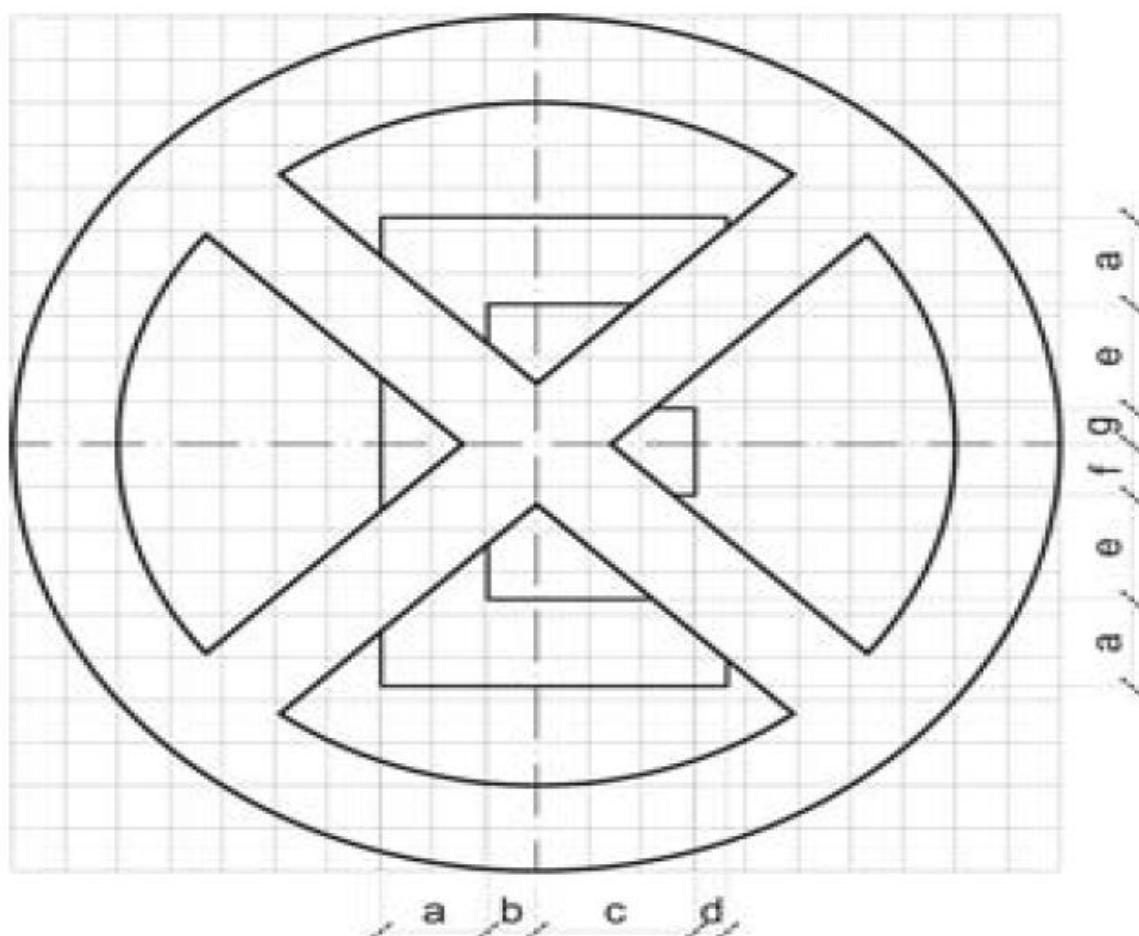
c=76mm

d=16mm

e=61mm

f=30mm

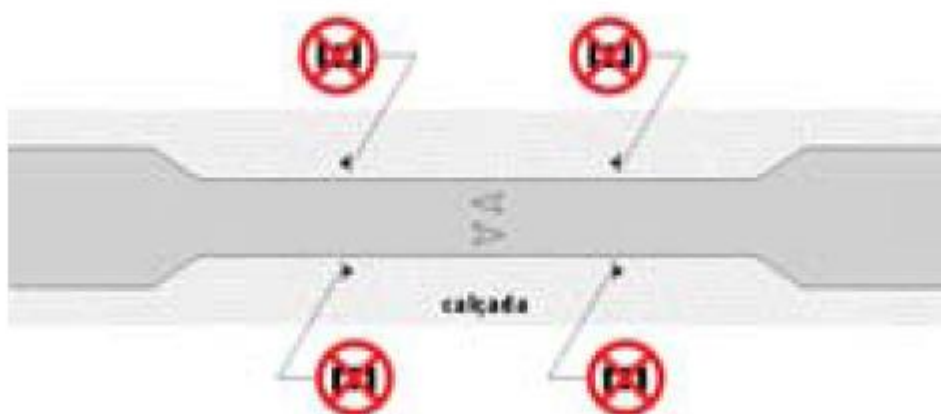
g=21mm



Posicionamento na via

A placa **deverá** ser colocada conforme critérios de posicionamento estabelecidos para o sinal R6a.

Exemplo de aplicação



-Velocidade máxima permitida-R19

CORES:

Fundo: Branco

Orla e tarja: Vermelho

Letra: Preto

Verso: Preto Fosco

DIMENSÃO DA PLACA

D= 500mm

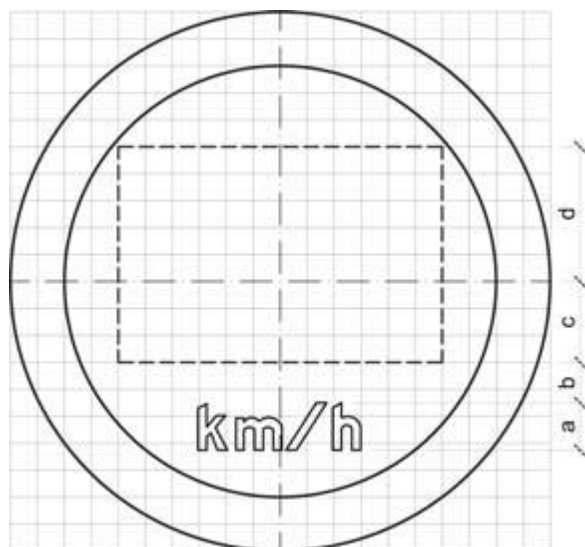
Malha= 25x25mm

a=44mm

b=38mm

c=76mm

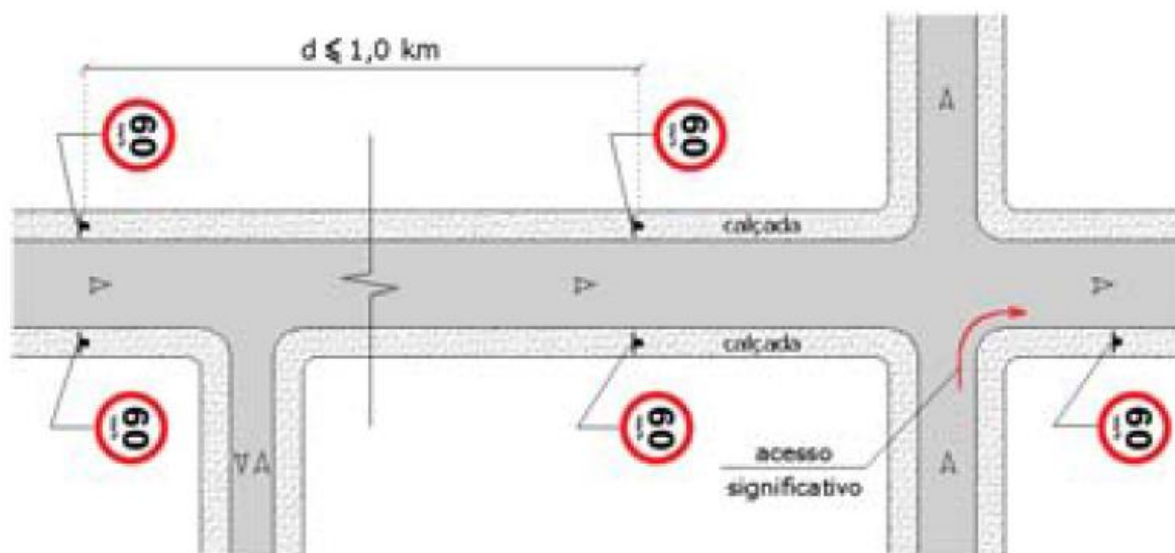
d=16mm



Posicionamento na pista

A placa **deverá** ser colocada ao longo da via, de forma a manter o condutor permanentemente informado junto aos principais acessos, para assinalar a velocidade máxima permitida no trecho aos usuários que ingressam na pista.

Exemplo de aplicação:



-Passagem Obrigatória –R24b

CORES:

Fundo: Branco

Orla: Vermelho

Seta: Preto

Verso: Preto Fosco

DIMENSÃO DA PLACA

D= 500mm

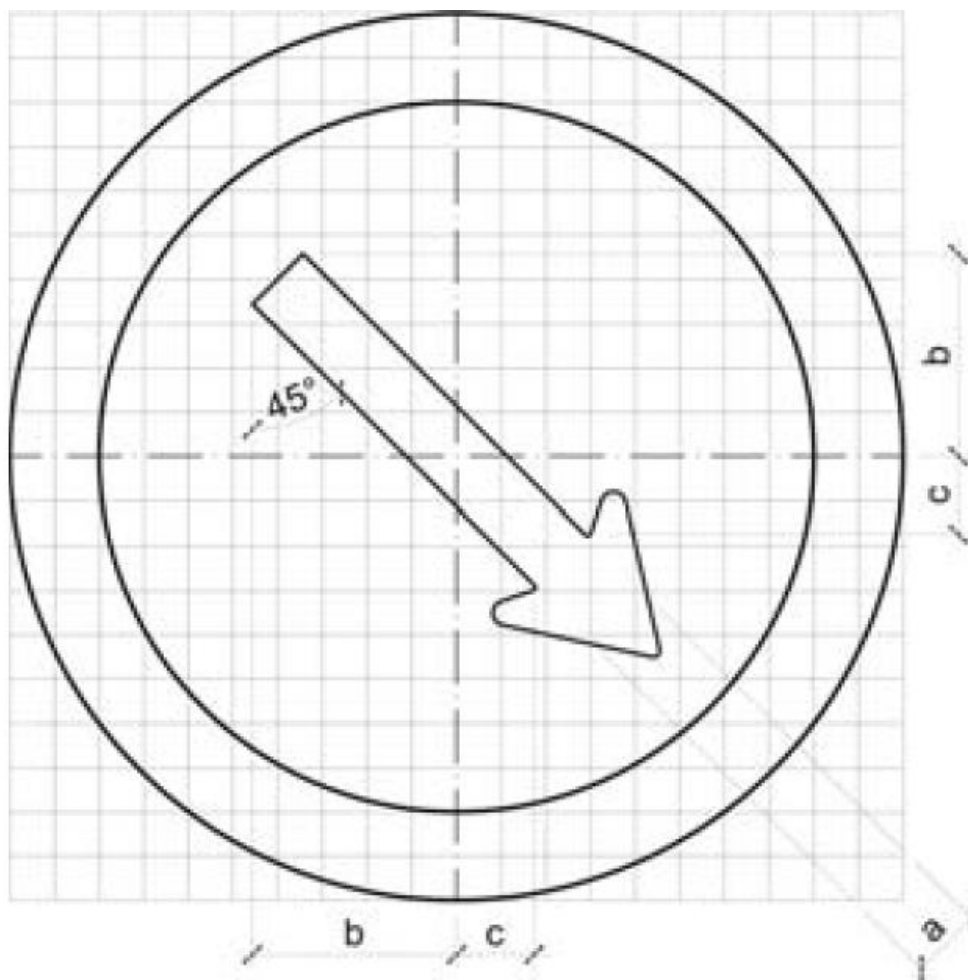
Malha= 25x25mm

a=40mm

b=114mm

c=44mm

Seta= SR2



Posicionamento na via:

A placa deverá ser colocada no máximo a 2,0m do início da obstrução física, para vias arteriais, coletoras e locais.

A altura da placa não deve exceder a 1,20m de altura livre.



-Estacionamento regulamentado-R6b, com informação complementar ônibus escolar.

CORES:

Fundo: Branco

Orla e tarja: Vermelho

Letra: Preto

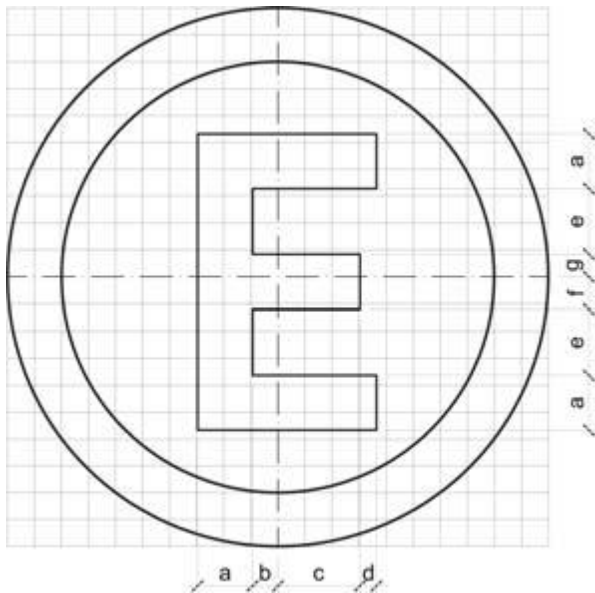
Verso: Preto Fosco

DIMENSÃO DA PLACA

A placa deverá ter o formato circular com retangular na dimensão L=50cm x75cm, e as orlas devem obedecer às especificações previstas pelo CONTRAN- Conselho Nacional de Trânsito e modelo conforme projeto.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação - CPL



D= 500mm
Malha= 25x25mm
a=51mm
b=24mm
c=76mm
d=16mm
e=61mm
f=30mm
g=21mm



-Estacionamento regulamentado-R6b, com informação complementar, exclusivo deficiente físico.

CORES:

Fundo: Branco

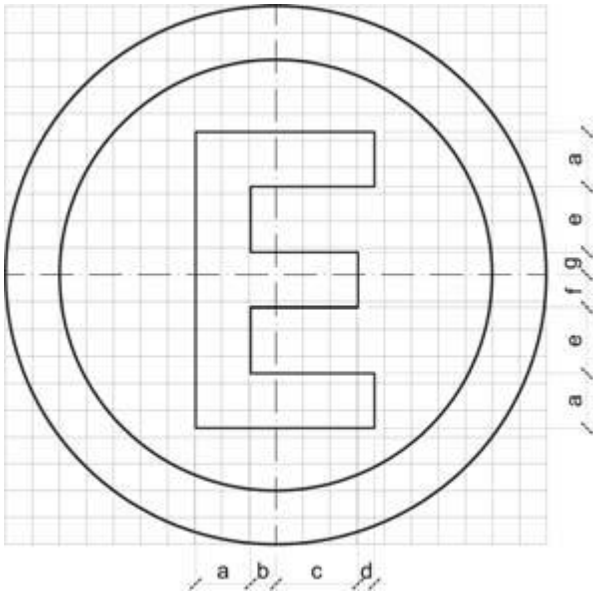
Orla e tarja : Vermelho

Letra: Preto

Verso: Preto Fosco

DIMENSÃO DA PLACA

.A placa deverá ter o formato circular com retangular na dimensão L=50cm x75cm , e as orlas devem obedecer as especificações previstas pelo CONTRAN- Conselho Nacional de Trânsito e modelo conforme projeto.



D= 500mm

Malha= 25x25mm

a=51mm

b=24mm

c=76mm

d=16mm

e=61mm

f=30mm

g=21mm



Siga em frente ou vire a esquerda- R25c

CORES:

Fundo: Branco

Orla e tarja: Vermelho

Seta: Preto

Verso: Preto Fosco

DIMENSÃO DA PLACA

D= 500mm

Malha= 25x25mm

a=40mm

b=10mm

c=52mm

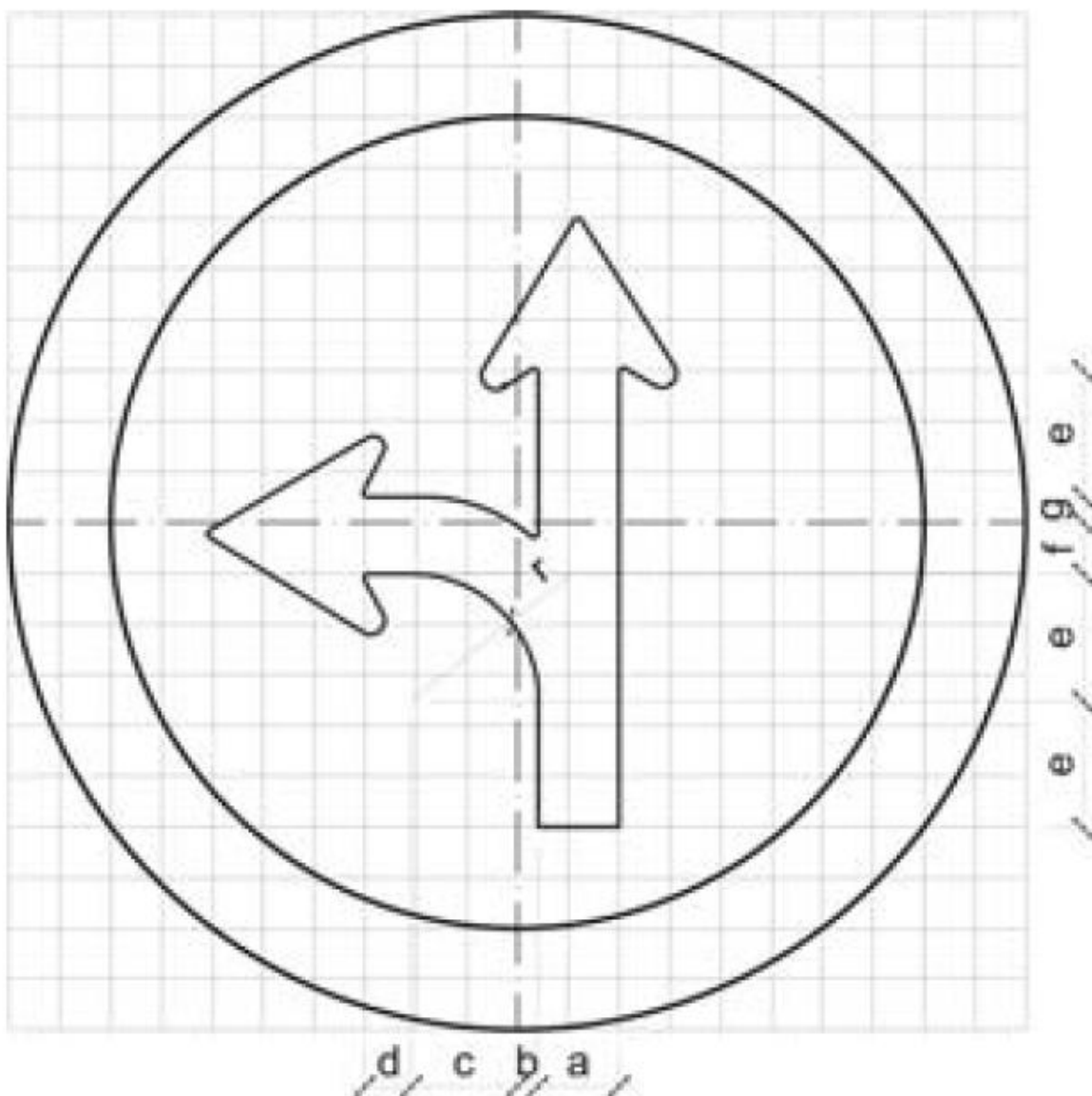
d=23mm

e=63mm

f=26mm

g=13mm

r=63mm



SR2

Posicionamento na via

A placa deverá ser colocada antes da interseção no lado direito da via/pista, no máximo a 5,0m do prolongamento do meio-fio ou bordo da pista transversal ou no canteiro central.

Exemplo de aplicação:



Passagem sinalizada de pedestre- A-32a

CORES:

Fundo: amarelo

Orla externa: amarela

Orla interna: preta

Símbolo: preto
Verso: preto fosco

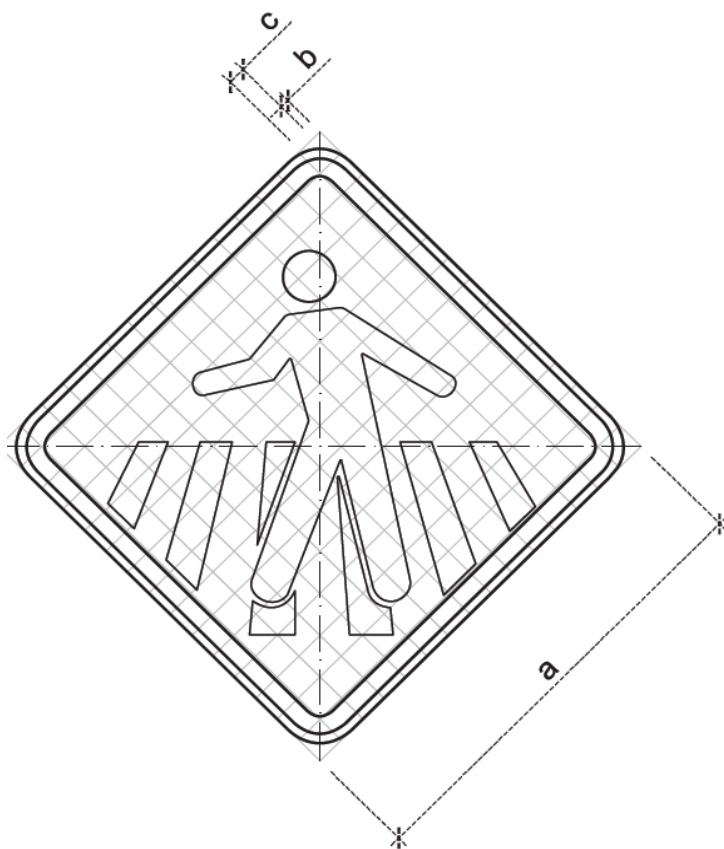
DIMENSÕES DA PLACA

Malha=30mm

a=450mm(lado mínimo)

b=09mm(orla externa mínima)

c=18mm(orla interna mínima)



Posicionamento na via

A placa deverá ser colocada no lado direito e esquerdo da via nas proximidades da creche e somente do lado direito na via conforme indicado no projeto.



Placa de sinalização de pedestres-A33b

CORES:

Fundo: amarelo
Orla externa: amarela
Orla interna: preta
Símbolo: preto
Verso: preto fosco

DIMENSÕES DA PLACA

Malha=30mm

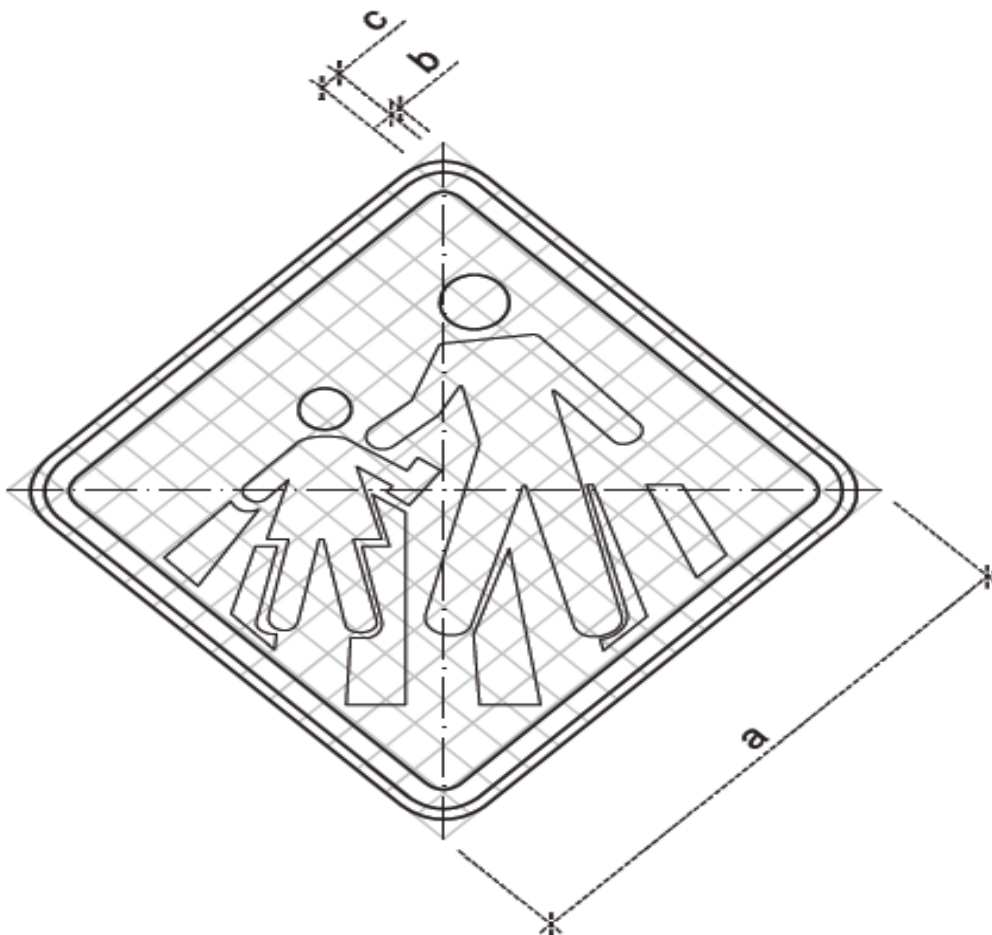
a=450mm(lado mínimo)

b=09mm(orla externa mínima)

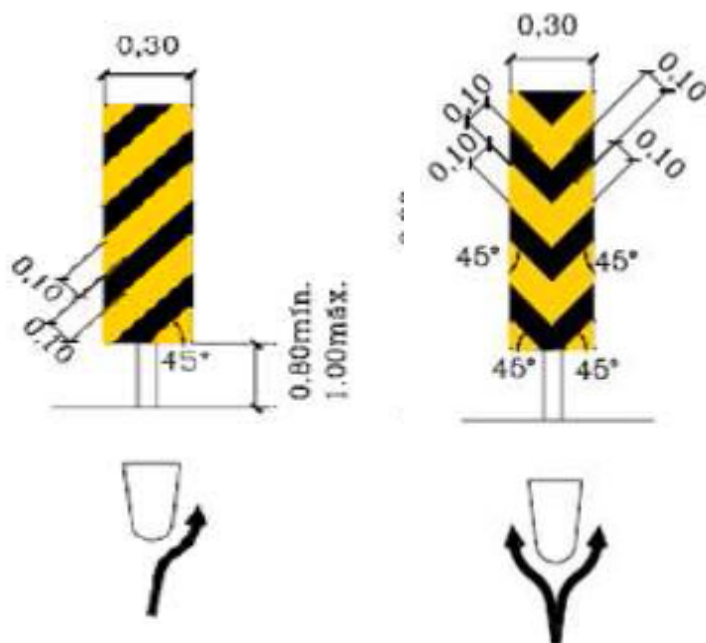
c=18mm(orla interna mínima)

Posicionamento na via

A placa deverá ser colocada no lado direito e esquerdo da via de acordo com o projeto.



PLACA CHEVRON, 30 x 90 (duas unidades conforme desenho abaixo)



A placa Chevron é um marcador de perigo, a acima especificada indica que a passagem deverá ser executada pela direita.

Os marcadores de perigo têm forma retangular para velocidades <80km/h.

Os marcadores de perigo são placas fixadas em suportes, pintadas com faixas inclinadas a 45°, em cores alternadas, preta (tinta fosca) e amarela (tinta retrorreflexiva ou película refletiva), utilizadas para alertar os condutores de ocorrências de situações potencialmente perigosas.

Deverão ser fixadas em suportes a uma altura mínima de 0,80m á uma altura máxima de 1.00m em relação ao nível do solo conforme indicada na figura acima.

PLACA INDICATIVA I= 50cm X h= 75CM – MOTOS.

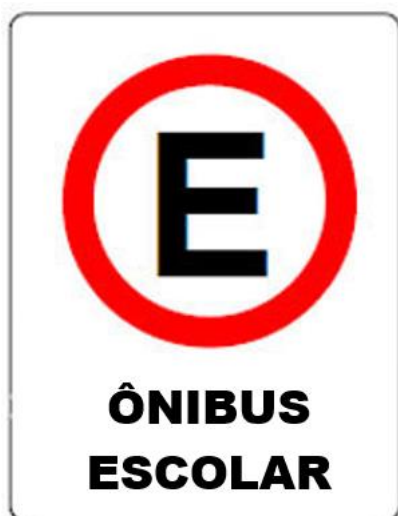


As mesmas apresentarão formato retangular, com fundo branco, orla externa na cor preta, símbolo de regulamentação R6b nas cores definidas de acordo com a norma e letras na cor preta.

PLACAS INDICATIVAS, DIMENSÕES L=2,00 x H= 1,00m (4,00 UNIDADES)

- a) Placa com denominação Saída Secundária – a mesma apresentará formato retangular, com fundo e orla externa na cor verde, a legenda, tarjas orlas interna na cor branca.
- b) Placas com denominação Complexo de Comunicação, Creche Escola Sementinha e Estação de Tratamento de Esgoto – as mesmas apresentarão formato retangular, com fundo e orla externa na cor branco, letras e setas na cor preta.

PLACA R6b- ÔNIBUS ESCOLAR



As mesmas apresentarão formato retangular, na dimensão L=50cm x H=75cm com fundo branco, orla externa na cor preta, símbolo de regulamentação R6b nas cores definidas de acordo com a norma e letras na cor preta

PLACA R6b, EXCLUSIVO PARA IDOSOS



As mesmas apresentarão formato retangular, na dimensão L=50cm x 75cm, com fundo branco, orla externa na cor preta, símbolo de regulamentação R6b nas cores definidas na norma e o de deficiente com fundo azul, com orla interna e pictograma na cor branca e letras na cor preta.

6. VALOR MÁXIMO ESTIMADO E DA SUBCONTRATAÇÃO PARA A LICITAÇÃO

6.1. O valor estimado para aquisição e implantação dos serviços discriminados na planilha de custo, será de R\$: 463.375,92 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), de acordo com ANEXO IA, serão objeto no que couber tomando por base a tabela de custos dos serviços e insumos do SINAPI para o Estado do Maranhão e pesquisa pela Diretoria de Administração através do Núcleo de Compras dos itens não constantes nessas composições do SINAPI, conforme o que dispõe os artigos 4 a 6 da Resolução Administrativa nº 788/2011 da Mesa Diretora da Assembleia.

6.2. Dado o grau de complexidade tecnológica e operacional dos serviços constantes nos itens 7.0, 8.0, 9.0, 10.0, na Planilha Orçamentária, com custo estimado em R\$ 191.427,91 (cento e noventa e um mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos), os mesmos não deverão ser objeto de subcontratação compulsória, sendo passível de subcontratação os demais itens da planilha, conforme estabelece a Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no seu artigo 8º, que determina a obrigatoriedade de subcontratação nas licitações para aquisição de bens e serviços, de Microempresa-ME, Empresas de Pequeno Porte- EPP, e Microempreendedores Individuais- MEI.

O percentual de exigência de subcontratação considerando o valor máximo licitado deverá ser no máximo de 30%, conforme estabelece o Art. 15º, inciso II da Lei nº 9.529 de 23/12/2011.

Não será exigível a subcontratação quando o licitante for Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte- EPP e Microempreendedores Individuais- MEI, nos termos do art. 8º, § 1º, inciso i, da Lei Estadual nº 10.403 de 29/12/2015.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados ao longo das vias internas e na parte frontal, situada nas instalações do Edifício Sede da Assembleia localizado no Palácio Manoel Bequimão, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio Rangedor, Calhau, nesta cidade de São Luís (MA).

8. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

8.1. O presente Projeto foi elaborado pelo Núcleo de Instalação Predial da Assembleia, representada pelo Chefe, Engenheiro Luis Carlos Mena Barreto de Azevedo, que será assinado pelo Diretor de Administração, Vinicius Leitão Machado e aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº788/2011, da Mesa Diretora da Assembleia.

9. LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO

9.1. Este Projeto Básico poderá ser examinado e adquirido cópias na Comissão Permanente de Licitação da Assembleia, localizada no térreo do prédio sede, no endereço mencionado no **item 1** deste Projeto.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS NA LICITAÇÃO

10.1. Para a habilitação na licitação serão exigidos dos interessados, exclusivamente, documentação comprobatória da habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, da empresa participante, nos termos do artigo 27, da lei 8.666/93.

10.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.2. A execução dos serviços deverá ser feita por empresa devidamente documentada e com acervo técnico que comprove sua capacidade técnica de realização dos serviços.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. A empresa proponente deverá comprovar **qualificação técnica** mediante a apresentação dos documentos seguintes:

a) Registro ou Inscrição da empresa proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, do domicílio ou sede do licitante.

b) Atestado de capacidade técnica e operacional da empresa emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado com nome e assinatura do signatário legível, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA e ou CAU que comprove a realização satisfatória de serviços com características equivalentes ao objeto da licitação.

b.1 Será admitida a comprovação de aptidão quando o(s) Atestado(s) do item anterior indicar(em) serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

c) Comprovação, por parte do licitante de dispor, ao tempo do início do contrato, profissionais de nível superior na área de Engenharia Civil, nos termos da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973/CREA, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e ou profissional de nível superior registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado expedida pelo Conselho.

c1) A disponibilidade dos profissionais previstas na **alínea “c”** deste subitem poderá ser comprovada através de qualquer dos documentos abaixo relacionados que demonstre a identificação do profissional indicado:

□ Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) emitida pelo Ministério do Trabalho;

□ Ficha de Registro de empregados (FRE), com o visto do Ministério do Trabalho;

□ Contrato de Prestação de Serviços Profissionais registrado no CREA e ou no CAU.

□ Declaração expressa emitida pelo licitante para contratação futura do profissional, com anuência do mesmo.

□ Certidão de Registro da empresa no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e ou no CAU.

- c1.1). Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA e/ou CAU, devidamente atualizados.
- c1.2) O atestado de Responsabilidade Técnica do Profissional deverá ser disponibilizado em Anexo ao documento comprobatório apresentado pelo licitante.
- c2) O profissional técnico indicado pelo licitante, para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional, deve participar da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela ALEMA.
- d) Declaração formal e expressa do licitante, assinada pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinatura legíveis, informando que dispõe de instalações, máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, que devem estar disponíveis durante a execução do contrato
- d1) As instalações, equipamentos e equipe técnica declarados disponíveis pelo licitante estarão sujeitos à vistoria “in loco” e aprovação da ALEMA, sempre que julgar necessário.
- e) Declaração formal e expressa do licitante, assinada pelo representante legal, devidamente qualificado com nome e assinaturas legíveis, indicando o responsável técnico da empresa que acompanhará a execução dos serviços
- f) Declaração formal e expressa do licitante, assinada pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinatura legíveis, indicando que tem conhecimento de todas as informações e condições locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação.

10.4. DA PROPOSTA COMERCIAL. A empresa proponente deverá apresentar proposta com as informações e documentos seguintes:

- a) Carta Proposta no Modelo definido no edital.
- b) Planilha Orçamentária contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes da Planilha Orçamentária, **ANEXO IA** deste Projeto.
- b.1) A Planilha Orçamentária do licitante deverá ser seguida integralmente ao modelo do **ANEXO IA** deste Projeto no tocante aos itens dos serviços, observando as unidades e quantidades, sendo desconsiderada a planilha que omite-os ou diferencia-os ali especificados, devendo ainda atentar para o preço total da proposta que não poderá ser superior ao máximo estabelecido na proposta do edital.
- b.2) A proposta deverá contemplar o salário normativo da categoria de acordo com a Convenção Coletiva de trabalho em vigor.
- c) Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra, conforme o Modelo de Cronograma Físico-Financeiro, **ANEXO IB** deste Projeto, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado.
- d) Planilha de Composição de Custos, no modelo do licitante:
- d1) Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica.
- d2) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- d3) Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI.
- e) Planilha de Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais, no modelo do licitante
- f) Planilha de composição analítica da taxa de BDI- Bonificação e Despesas Indiretas, no modelo do licitante
- g) Indicação do prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, da data de sua entrega.

10.4.1. As Planilhas de Preços e Composição de Custos e o Cronograma Físico Financeiro anexos à proposta deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa licitante, com a assinatura e identificação do seu representante legal assim como a assinatura e identificação do Engenheiro ou Arquiteto que elaborou os referidos documentos com o número da Carteira do CREA ou CAU deste profissional

10.4.2. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima.

10.4.3. Tendo em vista que os serviços de engenharia objeto deste Projeto serão executados na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, a Planilha Orçamentária apresentada pela licitante deverá ser seguida integralmente no tocante aos quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, Anexo IA deste Projeto, sendo desclassificada a empresa que omitir, alterar ou deixar de segui-los por qualquer razão, não podendo, no entanto, o preço total previsto para os serviços ser superior ao estabelecido neste Projeto.

10.4.4. Correrão por conta do Licitante todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

10.4.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, por extenso, onde deverá prevalecer em caso de discrepância, o por extenso sob o numérico, obedecendo-se rigorosamente a ordem especificada nas Planilhas de Detalhamento dos Preços.

10.4.6. Os preços deverão ser preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude da expectativa inflacionária ou de custos financeiros.

10.4.7. Somente serão aceitos preços com até duas casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/95.

11. DO CONTRATO

11.1. O contrato a ser assinado pelas partes instrumentalizará o compromisso firmado, consistente na prestação supra indicado devendo acompanhar as exigências estabelecidas neste Projeto Básico.

11.2. O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato, sem justificativa por escrito, aceita pela ALEMA, ficará impedido de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas na lei.

12. DOS PRAZOS

12.1. O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

O prazo para execução e entrega dos serviços é de no máximo 90 (noventa) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela ALEMA podendo ser prorrogado caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no art.57, §1º da Lei nº 8.666/93.

12.3. A Empresa contratada será convocada pela ALEMA para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data da convocação. **ASSEMBLEIA**

12.3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALEMA.

12.4. A Contratada será convocada no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da convocação para recebimento da Ordem de Serviço emitida pela ALEMA, devendo os serviços iniciar-se no prazo máximo de quinze dias consecutivos após a assinatura do contrato.

12.4.1. Havendo recusa na aceitação de Ordem de Serviço está deverá ser expressa e justificada pela Contratada para fins de análise pela ALEMA. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não aceitas considerar-se-á o mesmo prazo de aceitação tácita, para todos os fins, inclusive a aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93.

12.5. Os pedidos de prorrogação de prazos de entrega dos serviços serão encaminhados à Diretoria de Administração da **ALEMA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos antes da data do término do prazo contratual.

12.6. Os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega dos serviços estabelecidos neste Projeto deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e decididos pela ALEMA mediante Parecer da Fiscalização dos serviços e do gestor do Contrato.

12.7. O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará ao fornecedor vencedor as normas e sanções previstas nos arts. 64 a 81, da Lei nº 8.666/93, bem como, ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sob o valor contratado.

12.8. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela ALEMA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.9. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos Serviços, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro e art.73 §2º da Lei nº 8. 666/93.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Na análise das propostas será verificado o preço unitário e global oferecidos, tendo como parâmetro os preços máximos estabelecidos na Planilha Orçamentária, Anexa a este Projeto Básico.

13.2. A classificação da proposta dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora a proposta que atender a todas as condições exigidas e ofertar o Menor Lance, ou seja, o Menor Preço.

13.3. Serão desclassificadas as Propostas que:

a) apresentarem valor global e/ou valor unitário superior ao limite estabelecido na planilha orçamentária ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

a1) Por se tratar de licitação do tipo menor preço, para serviços de engenharia, para os efeitos do disposto na alínea “a” deste subitem, nos termos do §1º do art.48 da Lei nº 8.666/93 consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a1.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

a1.2) valor orçado pela administração.

a2) Dos licitantes classificados na forma da alínea “a1.1” ou “a1.2” cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem essas alíneas, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

b) Propostas que apresentarem preços acima do máximo estabelecido na planilha orçamentária.

c) Propostas que não atenderem às exigências deste Projeto básico definidas no Edital.

14. DA VISTORIA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

14.1. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor da **ALEMA**, com o objetivo de se inteirar das condições do local e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento com o Núcleo de Instalação Predial da **ALEMA**, através do Engenheiro Luís Carlos Mena Barreto de Azêvedo ou outro servidor por ele designado, devendo dirigir-se ao Núcleo de Instalação Predial no térreo do prédio, sede da **Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão**, no endereço indicado neste Projeto ou ainda fazer o agendamento da visita através dos telefones 3269-3403, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

14.2. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes **deverão apresentar na qualificação Técnica Declaração** formal e expressa, assinada pelo seu representante legal, indicando que tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Projeto, não

poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da licitação.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Após concluído, os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Empresa contratada.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela sua execução.

15.3. A ALEMA através da Fiscalização poderá recusar o recebimento provisório dos serviços caso haja inconformidades significativas com relação às especificações definidas neste Projeto Básico.

15.4. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

15.5. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado pelo gestor do contrato ou por servidor ou comissão designada pela ALEMA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, observado o disposto nos artigos 69 e 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93.

15.6. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos após cumpridas todas as obrigações assumidas pela Empresa Contratada e atestada sua conclusão pela ALEMA, em conformidade com o art. 73 da Lei n.º. 8.666/93.

15.7. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa dos serviços no CREA/CAU e no INSS, consoante dispõe a legislação aplicada à espécie.

15.8. O aceite do serviço pela ALEMA não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.070/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. De acordo com o art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, será prestada garantia à execução do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato em qualquer das modalidades.

16.2. A devolução da garantia será feita no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo dos serviços.

16.3. Para efeito da devolução da garantia, se esta for prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, através da aplicação Caderneta de Poupança, calculada "*pro rata die*", consoante dispõe o art. 56, § 4º, da citada lei licitatória.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A empresa Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.2. A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente à ALEMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus prepostos, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ALEMA.

17.3. A Empresa contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.4. Atender a todos os prazos e condições estabelecidas para fornecimento e aplicação dos materiais, sob pena de incidência das sanções previstas na legislação e neste projeto.

17.5. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente assinada por profissional especializado e registrado perante o CREA/CAU, que atenda o objeto do serviço.

17.6. Executar todos os serviços referentes a instalação dos equipamentos/materiais em consonância com as orientações do gestor do contrato, de forma a não prejudicar o regular funcionamento desta Casa Legislativa, motivo pelo qual os serviços poderão ser executados, inclusive, aos fins de semana

17.7. Aceitar nas mesmas condições originais da contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária no fornecimento do material, consoante dispõe o art. 65 da lei 8.666/93.

17.8. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assim como comunicar quaisquer alterações havidas em seu contrato social.

17.9. Responder integral e objetivamente por perdas e danos que vier causar a ALEMA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais empregados no serviço.

17.10. Fornecer toda mão de obra e matérias que se fizerem necessários para a prestação do serviço.

17.11. Executar todo o serviço referente a instalação dos equipamentos/materiais em consonância com as orientações do gestor do contrato, de forma a não prejudicar o regular funcionamento desta Casa Legislativa, motivo pelo qual tais serviços poderão ser executados, inclusive, nos fins de semana.

- 17.12.** Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo à Contratante relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- 17.13.** Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Contratante solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 17.14.** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços indicados pela Contratante.
- 17.15.** Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- 17.16.** Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 17.17.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à Contratante.
- 17.18.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- 17.19.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 17.20.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 18.21.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 18.22.** Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.23.** Manter nos locais dos serviços um livro Diário de Serviços com todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.
- 18.24.** Caso o Diário de Serviços não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante, a Fiscalização poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a Contratada, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação. A abertura do diário de serviços deverá ser feita juntamente com a Fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Serviços durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderá ser aplicado as sanções previstas no Contrato.
- 18.25.** Obter todas as licenças antes do início da execução dos serviços, inclusive os referentes aos órgãos de Meio Ambiente, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, antes do início dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

18.26. Prestar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas definidas no Projeto Básico.

18.27. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

18.28. Apresentar, caso seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

18.29. Registrar o Contrato decorrente desta licitação no **CREA e ou CAU**, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura do contrato, perante a Contratante sob pena de retardar o processo de pagamento;

18.30. Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente dentro do prazo de quinze dias após a assinatura do contrato, perante a Contratante sob pena de retardar o processo de pagamento;

18.31. Fornece toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, caderno de especificações com registro de todas as marcas, códigos e referências dos materiais e serviços executados e documentação as build: plantas e detalhes executivos referentes a estruturas e instalações na exata dimensão e localização em que cada um dos serviços foi executado, de forma convencional e em meio digital;

18.32. Apresentar em até 15 (quinze) dias consecutivos da assinatura do contato, um novo cronograma físico-financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela Fiscalização em 03 (três) vias.

18.33. A Contratada deverá fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual que se fizerem necessários para a execução do objeto contratual, tais como, os abaixo discriminados:

18.33.1. Equipamentos para proteção da cabeça

a) Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador.

b) Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

c) Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

e) Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

18.33.2. Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços.

a) Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas.

18.33.3. Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas

a) Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

18.33.4. Equipamentos para proteção contra quedas com diferença de nível.

a) Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

18.33.5. Equipamentos para proteção respiratória

a) Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A contratante estará obrigada a satisfazer os requisitos do contrato e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Acompanhar através do Gestor do Contrato, a execução dos serviços.

b). Emitir a ordem de serviço necessária a efetiva execução do contrato.

c). Efetuar o pagamento a empresa contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste projeto.

20. DO GESTOR DO CONTRATO:

20.1. No ato da autorização para execução do serviço, o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão designará o Gestor do contrato e seu substituto, mediante Portaria ou outro documento equivalente, nos termos do art. 20 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

20.2. Compete ao GESTOR do contrato designado nos termos da resolução Administrativa nº 788/2011, entre as atribuições concedidas no artigo 21 da citada resolução, planejar, coordenar e solicitar da Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

20.3. O Gestor atestará o recebimento definitivo do serviço de acordo com a Resolução Administrativa nº 788/2011.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Compete à Fiscalização da Contratante:

a). Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pela Contratada

b). Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

c). Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da Contratante, através do Gestor do Contrato.

d). Zelar pela execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

e). Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

f) Assistir a Contratada na escolha dos métodos executivos mais adequados;

g) Exigir da Contratada a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução dos serviços.

h). Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;

- i). Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- j). Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- l). Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m). Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n). Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados.
- o). Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p). Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao Gestor do contrato que efetue glosas de medição por serviço/serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades a contratada em face do inadimplemento das obrigações;
- r). Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto Contratado.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Ressalvadas as condições estabelecidas na lei nº 8.666/93, o pagamento dos serviços será efetuado observado os requisitos seguintes:

- a) Apresentação pela Contratada à Fiscalização da Contratante os Boletins de Medição dos serviços de acordo com o cronograma apresentado.
- b). Após constatação da execução dos serviços, pela Fiscalização, os Boletins de Medições serão encaminhados para aprovação do Gestor do Contrato e em seguida remetidos para autorização do empenho e pagamento.
- c) A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil deverá ser apresentada a Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.
- d) A Contratada se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento.
 - d1) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento.
 - d2) Documentação de Regularidade Fiscal referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS nos termos da resolução Administrativa nº788/2011.
- e) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- f). Caso a medição dos serviços seja aprovada pela fiscalização da Contratante, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias da entrega da fatura no protocolo pela Contratada.
- g) O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos equitativos acima referidas.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

g1) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês “*pro rata die*”, a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

22.2. Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, com a documentação devidamente regularizada.

23. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

23.1. Os interessados poderão obter mais informações junto a Comissão Permanente de Licitação através do telefone (98) 3269-3737 e Núcleo de Instalação Predial pelo telefone (98) 3269-3403.

23.2. Nos termos da Resolução Administrativa nº 788/2011, submete-se o presente termo à aprovação do Sr. Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

São Luís – MA, 10 de agosto de 2016.

Engenheiro Luis Carlos Mena Barreto de Azevedo
Chefe do Núcleo de Instalação Predial

Vinicius Leitão Machado
Diretor de Administração

Visto os autos, no uso de minhas atribuições, em ____/____/____, aprovo o presente Projeto Básico.

Carlos Alberto Martins de Sousa
Diretor Geral



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO I-A DO PROJETO BÁSICO

**ANEXO IA
(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)**

SERVIÇOS:	Sinalização horizontal e vertical das vias acesso, bem como, das vias de entorno e dos estacionamentos nas instalações do Edifício Sede da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão.	DATA		BDI ADOTADO	
		10/08/2016		25%	
PROPREITÁRIO: Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão-ALEMA					
ENDERÊÇO: Av. Jerônimo de Albuquerque S/N, Palácio Manoel Bequimão, Sítio Rangedor, Calhau-São Luis(MA)					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ÍTEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Taxas e emolumentos	taxa	1,00	244,95	244,95
	SUBTOTAL ÍTEM 1.0				244,95
2.0	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO				
2.1	Placa de identificação da obra em chapa de aço galvanizado	m²	12,00	293,60	3.523,20
2.2	Aluguel container/sanit c/2 vasos/1 lavat/1 mic/4 chuveiros com as seguintes dimensões larg= 2,20m compr=6,20m alt=2,50m chapa aco c/nerv trapez forro c/ isolam termo/acustico chassis reforc piso compens naval inclInst eletr/hidr excl transp/carga/descarg	mês	3,00	1.050,31	3.150,93
	SUBTOTAL ÍTEM 2.0				6.674,13
3.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
3.1	Mobilização com guindauto hidráulico, inclusive caminhão toco	h	4,00	119,60	478,40
3.2	Desmobilização com guindauto hidráulico, inclusive caminhão toco	h	4,00	119,60	478,40
	SUBTOTAL ÍTEM 3.0				956,80
4.0	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS				
4.1	Tubo, PVC, soldável, DN 25mm instalado em ramal ou sub-ramal de água, fornecimento e instalação.	m	12,00	4,53	54,36



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.2	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 50mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário,	m	12,00	59,35	712,20
4.3	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário,	m	12,00	48,50	582,00
4.4	Instalação/ligação provisória de elétrica baixa tensão p/ canteiro de obra	un	1,00	1.447,38	1.447,38
	SUBTOTAL ÍTEM 4.0				2..795,94
5.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
5.1	Administração local.	h/mês	3,00	3.553,00	10.659,00
	SUBTOTAL ÍTEM 5.0				10.659,00
6.0	PAVIMENTAÇÃO				
6.1	Remoção de grama	m ²	1.895,00	3,16	5.988,20
6.2	Aterro	m ³	189,50	69,90	13.246,05
6.3	Espalhamento de material 1ª categoria	m ³	189,50	2,50	473,75
6.4	Compactação mecânica	m ²	189,50	5,71	1.082,05
6.5	Colocação coxão de areia, H=3cm	m ³	56,85	70,66	4.017,02
6.6	Piso intertravado	m ²	1.895,00	98,29	186.259,55
6.7	Meio-fio	m	145,89	37,38	5.453,37
6.8	Pavimentação Concreto Betuminoso Usinado a Quente(CBQU),asfáltica	T	8,40	273,19	2.294,80
6.9	Transporte material asfáltico	TXKm	210,00	1,76	369,60
6.10	Concreto rampas e sarjetas e=3cm	m ³	10,00	423,78	4.237,80
6.11	Piso tátil	m	150,00	181,30	27.195,00
	SUBTOTAL ÍTEM 6.0				250.617,19
7.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
7.1	Serviços de pintura mecânica de faixa retroreflexiva à base de resina acrílica a frio espessura úmida de 0,6mm com microesfera de vidro (Faixas)	m ²	2.309,09	27,22	62.853,43



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

37,987.2	Serviços de pintura mecânica de faixa retro reflexiva à base de resina acrílica a frio espessura úmida de 0,1mm com microesfera de vidro (Faixas)	m²	931,00	27,22	25.341,82
7.3	Serviço de sinalização com tachão bidirecional	und	228,00	67,59	15.410,52
7.4	Serviço de sinalização com tachinhas bidirecional	und	220,00	35,92	7.902,40
	SUBTOTAL ÍTEM 7.0				111.508,17
8.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
	Placas sem emendas, com fundo, letras, símbolos e tarjas em película reflexiva-Tipo A, exceto a cor preta que deverá ser impressa em película não reflexiva, com as seguintes placas				
8.1	Placa R1, L=350mm	unid.	23,00	168,41	3.873,43
8.2	Placa R3, D=500mm	unid.	1,00	168,41	168,41
8.3	Placa R4a, D=500mm	unid.	6,00	168,41	1.010,46
8.4	Placa R4b, D=500mm	unid.	8,00	168,41	1.347,28
8.5	Placa R5a, D=500mm	unid.	1,00	168,41	168,41
8.6	Placa R6a, D=500mm	unid.	19,00	168,41	3.199,79
8.7	Placa R6b, D=500mm	unid.	2,00	168,41	336,82
8.8	Placa R6c, D=50,00	unid.	5,00	168,41	842,05
8.9	Placa R19- 30km/h,D=500mm	unid.	12,00	168,41	2.020,92
8.10	Placa R24b, D=500mm	unid.	1,00	168,41	168,41
8.11	Placa A=32a	unid.	7,00	168,41	1.178,87
8.12	Placa Chevron, 30 x90cm	unid.	2,00	257,58	515,16
8.13	Placa Indicativa, L=50cm x H=75cm, motos.	unid.	1,00	250,16	250,16
8.14	Placa Indicativa, dimensões L=2,00m, H=1,00m	unid.	4,00	1.047,28	4.189,12



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

8.15	Placa R6b, com informações complementares-ônibus Escolar L=50cm x H=75cm.	und	4,00	257,58	1.030,32
8.16	Placa R6b, com informações complementares-exclusivo para deficientes físicos, L=50cm x H=75cm.	und	19,00	257,58	4.894,02
8.17	Placa R6b, com informações complementares-exclusivo para idosos, L=50cm x H=75cm.	und	30,00	257,58	7.727,40
8.18	SUBTOTAL ÍTEM 8.0				32.921,03
9.0	SUPORTES				
9.1	Fornecimento de suportes em tubo de ferro galvanizado, L=3,00m	unid.	151,00	157,81	23.829,31
9.2	Implantação de suporte simples em tubo de ferro galvanizado em base de concreto incluindo todo o material necessário para a sua instalação bem como a fixação da(s) placas, longarina(s) e o/ou abraçadeira(s) ou quadro(s)	unid.	151,00	62,30	9.407,30
9.3	Implantação de placa com incluindo todo o material necessário para a sua execução com área igual ou superior a 1,0m ²	unid	4,00	142,04	568,16
	SUBTOTAL ÍTEM 9.0				33.804,77
10.0	LIMPEZA GERAL				
10.1	Limpeza preparo da superfície concreto p/ pintura	m ²	1.895,00	6,96	13.193,94
	SUBTOTAL ÍTEM 10.0				13.193,94
				TOTAL	463.375,92



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO IB

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO IB
PROJETO BÁSICO
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: Sinalização Horizontal e vertical

Proprietário: Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque s/n, Sítio Rangedor, Calhau- São Luís (MA).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	244,95	244,95			244,95
		100%	100%			100%
2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO	6.674,13	6.674,13			6.674,13
		100%	100%			100%
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	956,80	478,40		478,40	956,80
		100%	50%		50%	100%
4	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	2.795,94	2.795,94			2.795,94
		100%	100%			100%
5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	10.659,00	3.553,00	3.553,00	3.553,00	10.659,00
		100%	33,33%	33,33%	33,34%	100%
6	PAVIMENTAÇÃO	250.617,19	24.807,07	191.712,92	34.097,20	250.617,19
		100%	9,89%	76,50%	13,61%	100%
7	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	111.508,17		55.754,08	55.754,09	111.508,17
		100%		50%	50%	100%
8	SINALIZAÇÃO VERTICAL	32.921,03		16.460,51	16.460,52	32.921,03
		100%		50%	50%	100%
9	SUPORTES	33.804,77		16.902,38	16.902,39	33.804,77
		100%		50%	50%	100%
10	LIMPEZA DA OBRA	13.193,94			13.193,94	13.193,94
		100%			100%	100%



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

TOTAL	463.375,92	38.553,49	284.382,89	140.439,54	463.375,92
	100%	8,32%	61,37 %	30,31%	100%

Local e data. Assinaturas do Engenheiro responsável pela elaboração do Cronograma, com visto do representante da Empresa licitante



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO IC (MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI)

ANEXO IC
(MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI)

ANEXO IC
(MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI)

ANEXO IC
PROJETO BÁSICO

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE

EMPRESA: (nome e endereço da empresa)

CNPJ:

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Descrever o objeto do Pregão

Planilha de Composição do Percentual de Bonificação e Despesas Indiretas- BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI	
GRUPO A	
Administração Central	xx%
Risco e Imprevistos	xx%
Total	xx%
GRUPO B	
Seguro de Risco de Engenharia	xx%
Garantia	xx%
Lucro Bruto	xx%

Despesas Financeiras	xx%
Total	xx%
GRUPO C	
ISS (observar percentual localidade)	xx%
PIS	xx%
COFINS	xx%
AJUSTE DECORRENTE DA LEI 12.715/2012	xx%
Total	xx%
BDI= { [((1+A)x(1+B)) / (1-C)] } x100	xx%

Local e data

Assinatura do Representante da Empresa licitante
Nome, identificação o do representante, CPF/RG



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO ID
(MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS)

**ANEXO ID
PROJETO BÁSICO**

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

SINAPI-COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

CAIXA

MARANHÃO

VIGENCIA APARTIR DE05/2016

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA					
CODIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A		%	%	%	%
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário-Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Conta Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feridos	3,96%	Não incide	3,96%	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%

ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de huvas	1,63%	Não incide	1,63%	Não incide
B8	Auxilio Acidentes de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,74%	7,45%	9,74%	7,45%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	TOTAL	46,01%	17,20%	46,01%	17,20%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,37%	4,87%	6,37%	4,87%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	4,29%	3,28%	4,29%	3,28%
C4	Depósito Recisão sem Justa Causa	5,19%	3,97%	5,19%	3,97%
C5	Indenização Adicional	0,54%	0,40%	0,54%	0,40%
C	TOTAL	16,54%	12,64%	16,54%	12,64%
GRUPO D					
D1	Renúncia Grupo A sobre B	7,73%	2,89%	16,93%	6,33%
D2	Renúncia Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Rein-				
	cidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,53%	0,41%	0,56%	0,43%
D	TOTAL	8,26%	3,30%	17,49%	6,76%
	TOTAL (A+B+C+D)	87,61%	49,94%	116,84%	73,40%

Local e data

Assinatura do Representante da Empresa licitante

Nome, identificação do do representante, CPF/RG

COMPOSIÇÕES DA SINAPI 05/2016 DATA DA EMISSÃO 14/06/2016 ÀS 16:19:53 DATA DA REFERENCIA TECNICA: 13/06/2016

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	PREÇO S/BDI	PREÇO C/BDI
1.1	Taxas	CREA-MA	Taxas do CREA e da Prefeitura	195,96	244,95
2.1	74209/001	SINAP-06/2016 pag.25	Placa da obra	234,88	293,60
2.2	73847/003	SINAP-06/2016 pag.25	Container	840,85	1.050,31
3.1	91634	SINAP-06/2016 pag.35	Mobilização	95,68	119,60
3.2	91634	SINAP-06/2016 pag.35	Desmobilização	95,68	119,60
4.1	89446	SINAP-06/2016 pag.242	Tubo PVC 25mm	3,57	4,53
4.2	91793	SINAP-06/2016 pag.246	Tubo PVC 50mm	47,48	59,35
4.3	91795	SINAP-06/2016 pag.246	Tubo PVC 100mm	38,80	48,50
4.4	73960/001	SINAP-06/2016 pag.484	Inst. Provisória elétrica	1.157,90	1.447,38
5.1	90778	SINAPI-06/2016 Com. Anexa	Administração local	80,75	80,75
6.1	85184	SINAPI-06/2016 pag.493	Remoção de grama	2,53	3,16
6.2	94333	SINAPI-06/2016 pag.368	Aterro	55,92	69,90
6.3	74034/001	SINAPI-06/2016 pag.378	Espalhamento material 1ª categ.	2,00	2,50
6.4	74005/002	SINAPI-06/2016 pag.378	Compactação mecânica	4,57	5,71

6.5	79482	SINAPI-06/2016pag.366	Coxão de areia	56,53	70,66
6.6	93682	SINAPI-05/2016pag.404	Piso intertravado	78,63	98,29
6.7	72967	SINAPI-06//2016 pag 402	Meio Fio	30,38	37,38
6.8	72965	SINAPI-06//2016 pag 405	Pavimentação CBQU	218,55	273,19
6.9	74010/001	SINAPI-06//2016 pag 375	Transporte material asfáltico	1,41	1,76
6.10	74138/001	SINAPI-06//2016 pag 189	Concreto rampas e sarjetas	339,03	423,78
6.1	72188	SINAPI-06//2016 pag 416	Piso tátil	145,04	181,30
10.1	73948	SINAPI-06//2016 pag 475	Limpeza da obra	5,57	6,96



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

--	--	--	--	--	--

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
MA	TAXAS EMOLUMENTOS (CREA)	TAX	1	195,96	244,95
				SUBTOTAL	244,95

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

CODIGO UNITÁRIO	P. TOTAL	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	P.
90778 80,75	3.553,00	SINAPI-12/2015	ENGENHEIRO PLENO	H		44
3.553,00			TOTAL			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3115/2016-ALEMA**

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Á

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016-CPL/ALEMA

Prezada Pregoeira,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, vem credenciar o/a Sr./Srª _____, RG nº____, CPF nº _____, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016-CPL/ALEMA**, cujo objeto trata _____, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa_____ participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3115/2016-ALEMA

ANEXO III

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

Á

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: Pregão Presencial nº ____/2016-CPL/ALEMA

SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL/ALEMA,

A **empresa** _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, e a **ME/EPP/MEI** _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, considerando a exigência de **subcontratação compulsória** prevista no Edital, vem credenciar o/a Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, para, na qualidade de procurador das empresas, participar da licitação instaurada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016-CPL/ALEMA**, cujo objeto é _____, outorgando-lhe poderes para participar do certame em nome das empresas, podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinaturas.

XXXXXXXXXX

(razão social da Média/Grande Empresa e nome do seu representante legal, com a devida identificação)

YYYYYYYYYY

(razão social da ME/EPP/MEI indicada na qualidade de subcontratada e nome do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3115/2016-ALEMA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016-CPL/ALEMA

Prezada Pregoeira,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016-ALEMA**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3115/2015-ALEMA**

ANEXO V

MODELO CARTA-PROPOSTA

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL/ALEMA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2016 - ALEMA
Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos Serviços de Engenharia objeto do Edital do Pregão Presencial nº 048/2016-ALEMA, pelo preço global de R\$. (.....), com prazo de execução de..... (.....) dias consecutivos contados a partir data do recebimento da Ordem de Serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº. expedida em/...../....., Órgão Expedidor e CPF nº, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de..... (.....) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ Nº, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, se houver, Banco, Agência nº e Conta Corrente nº

OBS: na hipótese de subcontratação compulsória indicar: Razão Social da Micro/EPP/MEI, Endereço, Telefone, CNPJ Nº, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, se houver, Banco, Agência nº e Conta Corrente nº

Anexos à Proposta: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Composição de Encargos Sociais, Planilha de Composição do Benefício e Despesas Indiretas-BDI e Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação em epígrafe e seus anexos.

Cidade/Estado, de de 2016.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

Assinatura do Engenheiro que elaborou os referidos documentos com o número da Carteira do CREA deste profissional.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3115/2016-ALEMA**

ANEXO VI

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA
E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL/ALEMA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016 - ALEMA

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Cidade/Estado, dede 2016.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3115/2015-ALEMA**

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016-CPL/ALEMA

Prezada Pregoeira,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, para fins do disposto no art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/1993.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3115/2016-ALEMA**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL/ALEMA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016 – ALEMA

A empresa (razão social do licitante), com endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar o Senhor, Engenheiro ou Arquiteto inscrito no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou CAU** sob o nº, portador da CI nº, CPF nº como responsável técnico na execução dos serviços objeto do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe.

Cidade/Estado, dede 2016.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3115/2016-ALEMA**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016-CPL/ALEMA

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** que dispõe de instalações, máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, que devem estar disponíveis durante a execução do Contrato, necessários para a prestação dos serviços que constituem o objeto do Pregão Presencial nº 048/2016.

Local, data e assinatura.

XXXXXXXXXX

(razão social da empresa e nome do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3115/2016-ALEMA**

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Á

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: Pregão Presencial nº ____/2016-CPL/ALEMA

Declaro que o Engenheiro/Arquiteto, CREA ou CAU nº....., representante da empresa visitou, no dia de de 2016, os locais onde serão desenvolvidos os serviços objeto deste Edital, constatando as suas condições e o grau de dificuldades existentes no ambiente onde os mesmos serão executados, conforme exigido no Edital.

Cidade/Estado, de de 2016.

Nome e assinatura do representante legal.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3115/2016-ALEMA**

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (VISTORIA FACULTATIVA)

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016-CPL/ALEMA

Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL/ALEMA,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, informa que declinou da realização de vistoria técnica e **DECLARA** que assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016-CPL/ALEMA**.

Outrossim, DECLARA que, caso seja contratada, está ciente que não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização do serviço e de suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Local, data e assinatura.

XXXXXXXXXX

(razão social da empresa e nome do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3115/2016-ALEMA**

**ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Processo nº ____/2016-ALEMA
Contrato nº ____/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS DE ACESSO, BEM COMO DAS VIAS DE ENTORNO E DOS ESTACIONAMENTOS NAS INSTALAÇÕES DO EDIFÍCIO SEDE DA ALEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA _____ (CONTRATADA) **[E A EMPRESA _____, (SUBCONTRATADA)]**, NA FORMA ABAIXO^{1*}:

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, sediada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, Palácio Manoel Beckman, São Luís/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.294.848/0001-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado _____, R.G. nº _____ SSP/____, CPF nº _____, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. nº _____ SSP/____, CPF nº _____, **[com a participação solidária, pela parte que lhe couber, da microempresa/empresa de pequeno porte _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada SUBCONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. nº _____ SSP/____, CPF nº _____]** têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, resultante do **Pregão Presencial nº ____/2016-CPL/ALEMA**, formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº ____/2016-ALEMA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução de serviços de engenharia referentes à sinalização horizontal e vertical das vias de acesso, bem como das vias de entorno e dos estacionamentos, nas instalações do Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, que incluem o fornecimento de placas sinalizadoras, adesivos de identificação e demais materiais pertinentes à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA **[e a SUBCONTRATADA]** vinculam-se plenamente ao presente

^{1*}A presente MINUTA foi elaborada com a previsão de **subcontratação compulsória**, de acordo com o art. 8º da Lei Estadual nº 10.403/2015. No ato da celebração do Contrato, a Administração deverá observar os trechos entre colchetes e a duplicidade da Cláusula Trinta, adequando-o de acordo com a empresa vencedora da licitação. Caso a Contratada seja Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão ser excluídos todos os trechos que fazem menção à SUBCONTRATADA, organizados nesta MINUTA [entre colchetes], e deverão ser excluídas a segunda opção das Cláusula Trinta.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº ____/2016-ALEMA e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Projeto Básico e respectivos anexos;
- b) Edital do Pregão Presencial nº ____/2016-CPL/ALEMA.
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA, **[a Proposta de Preços da SUBCONTRATADA]** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015;
- d) Lei Estadual nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006;
- g) Resolução Administrativa nº 788, de 16 de agosto de 2011;
- h) Edital do Pregão Presencial nº ____/2016-CPL/ALEMA e seus anexos;
- i) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, atendidas as especificações fornecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total deste Contrato é de R\$ ____ (____), de acordo com a totalização constante na Planilha Orçamentária integrante da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA e o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela CONTRATANTE.

[5.1.1. Considerando a hipótese de subcontratação compulsória prevista no Edital, em cumprimento ao art. 8º da Lei Estadual nº 10.403/2015, o valor total está assim dividido: CONTRATADA – R\$ ____ (____); SUBCONTRATADA – R\$ ____ (____).]

5.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

UNIDADE GESTORA: 010101 – Assembleia Legislativa. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101.
PROJETO ATIVIDADE: 4628 – Atuação Legislativa. PLANO INTERNO: MANUTENÇÃO. NATUREZA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ. **SUB-ITEM DE DESPESAS:** 3.3. 90.39.02 – Serviços técnicos profissionais. **FONTE DE RECURSOS:** 0101000000 Recursos do Tesouro – Exercício Atual.

6.2. A CONTRATANTE procedeu à emissão da **NOTA DE EMPENHO Nº** ____/_____, em ____/_____/2016, com valor de R\$____ (____), em nome da CONTRATADA, **[e da NOTA DE EMPENHO Nº** ____/_____, em ____/_____/2016, com valor de R\$____ (____), em nome da SUBCONTRATADA, a teor do disposto no art. 8º, § 6º, da Lei Estadual nº 10.403/2015.].

6.3. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à ALEMA, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A CONTRATADA **[e a SUBCONTRATADA]** fica**[ão]** obrigada**[s]** a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.1. Os acréscimos e as supressões deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, podendo exceder este limite desde que celebrado acordo com a CONTRATADA **[ou com a SUBCONTRATADA]**, conforme o caso, nos termos art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

[7.2. Os Termos Aditivos decorrentes de eventuais acréscimos e supressões deverão ser celebrados com a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA, considerando que o art. 8º, § 7º, da Lei Estadual nº 10.403/2015 estabelece que a CONTRATADA permanecerá diretamente responsável pela entrega do objeto desse Contrato, nos limites estabelecidos no ordenamento jurídico nacional, assegurando-se o respectivo direito de regresso.]

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo previsto para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias úteis, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

9.1.1. O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.2. Caso ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de prorrogação por meio de Relatório Técnico circunstanciado, acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições propostas.

9.1.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Diretoria de Administração, até 15 (quinze) dias consecutivos antes da data do término do prazo de execução.

9.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços poderão ser prestados no Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, localizado no seguinte endereço: Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA.

CLÁUSULA ONZE – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. No prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura deste Contrato**, a CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

originais dos seguintes documentos, **enquanto condição para a emissão da Ordem de Serviço e para o efetivo início das atividades:**

- a) Comprovante de prestação da Garantia de execução, conforme Cláusula Treze deste Contrato;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no _____ (CREA ou CAU), referente aos serviços contratados, constando como Responsável Técnico o profissional indicado na Documentação de Habilitação;
- c) Cronograma Físico-Financeiro Detalhado, assinado pelo Responsável Técnico;
- d) CEI – Matrícula da obra no INSS;
- e) Livro Diário de Serviços;
- f) licenças ambientais necessárias para a execução dos serviços, quando for o caso, em cumprimento à legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes

[11.1.1. A CONTRATADA e a SUBCONTRATADA também deverão apresentar, em separado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais dos seus respectivos comprovantes de Matrícula da obra no INSS - CEI, enquanto condição para a emissão da Ordem de Serviço e para o efetivo início das atividades, observado o mesmo prazo indicado no item 11.1.]

11.2. Após a análise e aprovação dos documentos acima relacionados, a CONTRATANTE emitirá a respectiva Ordem de Serviço.

11.3. O Cronograma Físico-Financeiro aprovado pelo Gestor do Contrato servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível das sanções administrativas previstas na Cláusula Trinta e Dois deste Contrato.

11.4. O Cronograma Físico-Financeiro poderá ser revisto e ajustado, mediante aprovação das partes.

CLÁUSULA DOZE – DA DOCUMENTAÇÃO TRABALHISTA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Na primeira medição dos serviços, a CONTRATADA **[e a SUBCONTRATADA]** deverá**[ão]** apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos pertinentes às obrigações trabalhistas:

- a) Relação dos Empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF;
- b) Relação dos Empregados beneficiários da Política Começar de Novo, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF, conforme Cláusula Quinze deste Contrato;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas;
- d) ASOS – Atestados de Saúde Ocupacional dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
- e) Apólice de Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, conforme previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, regulado pelas Leis Federal nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.

12.1.1. A CONTRATADA deverá também apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos técnicos, no ato da primeira medição dos serviços:

- a) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, quando couber, conforme disposições constantes na NR-7 do MTE;
- b) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, quando couber e na hipótese de mais de 20 trabalhadores, conforme disposições constantes na NR-18 do MTE.

CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços, observado o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da assinatura deste Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) caução em dinheiro;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro-garantia; ou
- d) fiança bancária.

13.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da CONTRATANTE.

13.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa moratória prevista na Cláusula Trinta e Três deste Contrato.

13.1.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão deste Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 180 (cento e oitenta) dias.

13.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em banco oficial, em conta específica com correção monetária a ser informada pelo Gestor do Contrato, em favor da CONTRATANTE.

13.4. A garantia em Títulos da Dívida Pública deverá ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.5. A garantia na modalidade seguro-garantia deverá ser feita mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra deste Contrato.

13.5.1. O seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do item 13.8, observada a legislação que rege a matéria.

13.6. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, com cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

13.7. O número deste Contrato Administrativo deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

13.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

13.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.10. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital do Pregão Presencial nº ____/2016-CPL/ALEMA e das cláusulas contratuais.

13.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Notificação.

13.13. No caso de alteração do valor deste Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros determinados nesta Cláusula, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de assinatura do respectivo Termo Aditivo.

13.14. A garantia será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato, quando do recebimento definitivo dos serviços.

13.15. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste Contrato;
- b) no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência deste Contrato, caso o Gestor do Contrato não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 13.16. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- a) caso fortuito ou força maior;
 - b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 13.16.1. Caberá à CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 13.16, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela ALEMA.
- 13.16.2. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 13.16.

CLÁUSULA CATORZE – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

- 14.1. Os serviços deverão ser acompanhados pelo profissional _____ (identificar o nome, profissão e nº da identidade profissional), indicado na Documentação de Habilitação, da CONTRATADA, que deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no _____ (CREA ou CAU), referente aos serviços contratados.
- 14.2. A CONTRATADA fica obrigada a garantir que este profissional realize pessoal e diretamente a coordenação e acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato.
- 14.3. A substituição do profissional, durante a execução do Contrato, será admitida:
- a) nos casos excepcionais em que se justifiquem motivo superveniente fora do controle razoável da empresa, caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados e aceitos pela Administração;
 - b) a qualquer tempo, nos casos em que a Administração julgar que a atuação, permanência ou comportamento do profissional seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público, mediante solicitação por escrito com as necessárias justificativas.
- 14.4. A CONTRATADA deverá apresentar currículo de outro profissional com qualificações equivalentes ou superiores.
- 14.5. A CONTRATADA não deverá reivindicar custos adicionais resultantes ou incidentes sobre qualquer substituição do Responsável Técnico ou de qualquer outro membro da Equipe.

CLÁUSULA QUINZE – DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA COMEÇAR DE NOVO

- 15.1. Para consecução dos objetivos contidos na Política Estadual “Começar de Novo”, a CONTRATADA [e a SUBCONTRATADA] disponibilizará[ão] aos detentos e egressos do sistema penitenciário, vagas envolvidas diretamente na execução dos serviços, observados os limites estabelecidos no art. 3º, incisos I e II, da Lei 10.182/2014.
- 15.1.1. A reserva de vagas ocorrerá na seguinte proporção:
- a) 5% (cinco por cento) das vagas, quando da contratação de vinte ou mais trabalhadores;
 - b) uma vaga, quando da contratação de seis a dezenove trabalhadores.
- 15.2. A quantidade mínima das vagas a que se refere as alíneas do item 15.1.1 será disponibilizada considerando-se o número de trabalhadores necessários à execução dos serviços, desde que em regime de execução exclusiva.
- 15.3. A relação de proporcionalidade entre o número de vagas disponibilizadas com fulcro na Política Estadual Começar de Novo e o número de trabalhadores necessários à execução dos serviços, deverá ser mantida durante toda a vigência deste Contrato, incluindo eventuais prorrogações.
- 15.4. Na primeira medição dos serviços, a CONTRATADA [e a SUBCONTRATADA] deverá[ão] apresentar a relação dos empregados que ocuparão as vagas disponibilizadas, conforme previsto na Cláusula Doze



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

deste Contrato.

15.5. Para fins do disposto na presente Cláusula, considerar-se-ão beneficiados pela Política Estadual Começar de Novo os detentos e egressos do sistema penitenciário que se enquadrem nas seguintes situações:

- a) em regime aberto;
- b) em regime semiaberto;
- c) em livramento condicional;
- d) em suspensão condicional de pena;
- e) que já tenham cumprido a pena, incluindo os beneficiados por indulto.

15.6. A inobservância das sobreditas disposições acarretará quebra de cláusula contratual e implicará a possibilidade de rescisão indireta por iniciativa da Assembleia Legislativa do Maranhão, além das sanções previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO LIVRO DIÁRIO DE SERVIÇOS

16.1. A CONTRATADA deverá fornecer e manter no local dos serviços 1 (um) Livro Diário de Serviços, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e pelo Gestor do Contrato, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências diárias decorrentes do andamento dos serviços, bem como especificados detalhadamente os serviços em execução e registradas outras ocorrências julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução deste Contrato.

16.2. A abertura do Diário de Serviços deverá ser feita juntamente com o Gestor do Contrato no dia de início dos serviços, a quem caberá confirmar ou retificar os registros.

16.3. Será tolerado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Serviços durante a execução do objeto, podendo, a partir desse prazo, ser aplicadas as sanções cabíveis.

16.4. Caso o Diário de Serviços não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante, a FISCALIZAÇÃO poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

[16.5. Os registros no livro de Diário de Serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, considerando sua responsabilidade pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, conforme disciplina o art. 8º, inciso VI, da Lei Estadual nº 10.403/2015.]

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. A CONTRATADA **[e a SUBCONTRATADA]** deverá**[ão]** prestar os serviços através de mão-de-obra qualificada, com fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Projeto Básico e seus anexos, na Proposta de Preços, no Cronograma Físico-Financeiro Detalhado e neste Contrato.

17.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer alteração nas Relações dos Empregados, decorrentes de eventuais substituições ou mesmo de admissão de novos empregados, considerando a análise dos dados pertinentes ao pagamento de salários e recolhimentos dos encargos sociais e previdenciários.

17.2.1. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão de empregados não inclusos nas referidas Relações.

17.3. O Gestor do Contrato poderá solicitar a substituição de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento da Notificação.

17.4. A CONTRATADA **[e a SUBCONTRATADA]** deverá**[ão]** manter um perfeito sistema de sinalização e segurança no local de prestação dos serviços, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17.5. Caso durante o desenvolvimento dos serviços ocorra atraso na execução, a CONTRATADA **[e a**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

SUBCONTRATADA] deverá[**ão**] alocar recursos humanos para aumentar a produtividade, sendo que os custos decorrentes serão de sua exclusiva responsabilidade não cabendo qualquer pleito ou reivindicação para aditivo de valor deste Contrato.

CLÁUSULA DEZOITO – DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS

18.1. A CONTRATADA [**e a SUBCONTRATADA**] assumirá[**ão**] a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

18.2. A conformidade dos materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e insumos utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada pelo Gestor do Contrato, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e neste Contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

18.3. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo ser empregados materiais novos e originais na execução dos serviços.

18.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA [**e da SUBCONTRATADA**] o transporte e o manuseio dos materiais necessários para a execução dos serviços, até a entrega e recebimento definitivo por parte do Gestor do Contrato.

18.5. O Gestor do Contrato poderá solicitar amostra para análise de material específico, quando julgar conveniente, de acordo com o seguinte procedimento previsto no Projeto Básico.

18.6. O Gestor do Contrato não tomará conhecimento de materiais que por ventura existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação, de acordo com o procedimento ora estabelecido.

18.6.1. A CONTRATADA [**ou a SUBCONTRATADA**] deverá[**ão**] proceder à remoção destes materiais não aprovados, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da Notificação emitida pelo Gestor do Contrato, devendo arcar com todos os custos decorrentes da remoção.

18.7. A CONTRATADA [**ou a SUBCONTRATADA**] deverá[**ão**] realizar controle tecnológico de materiais empregados na execução dos serviços, respeitando as recomendações prescritas na norma brasileira, quando houver necessidade e for solicitado pelo Gestor do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS CORREÇÕES DE SERVIÇOS IMPUGNADOS

19.1. A CONTRATADA [**ou a SUBCONTRATADA**] deverá[**ão**] reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pelo Gestor do Contrato nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação.

19.2. A indicação de rejeição total/parcial dos serviços deverá ser expressamente indicada pelo Gestor do Contrato no Diário de Serviços.

CLÁUSULA VINTE – DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS IMPUGNADOS

20.1. A CONTRATADA [**ou a SUBCONTRATADA**] deverá[**ão**] reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pelo Gestor do Contrato, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação.

20.2. A indicação de rejeição total/parcial dos materiais, ferramentas, equipamentos e insumos deverá ser expressamente indicada pelo Gestor do Contrato no Diário de Serviços.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA [**E DA SUBCONTRATADA**]

21.1. A CONTRATADA [**e a SUBCONTRATADA**], dentre outras obrigações definidas no Projeto Básico e neste Contrato, conforme o caso e no que couber, obriga[**m**]-se a:

- a) prestar os serviços necessários à execução do objeto, com a disponibilização de mão de obra qualificada, fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos no Projeto Básico e seus anexos, na Proposta de Preços, no Cronograma Físico-Financeiro Detalhado e neste Contrato Administrativo;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- b) iniciar a execução dos serviços mediante a apresentação da seguinte documentação obrigatória, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura deste Contrato, conforme Cláusula Onze deste Contrato;
 - b.1) Comprovante de prestação da Garantia de execução, conforme Cláusula Treze deste Contrato;
 - b.2) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no _____ (CREA ou CAU), referente aos serviços contratados, constando como Responsável Técnico o profissional indicado na Proposta de Preços;
 - b.3) Cronograma Físico-Financeiro Detalhado, assinado pelo Responsável Técnico;
 - b.4) CEI – Matrícula no INSS;
 - b.5) Livro Diário de Serviços;
 - b.6) licenças ambientais necessárias para a execução dos serviços, quando for o caso, em cumprimento à legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes;
- c) observar o prazo de execução dos serviços de até 90 (noventa) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) apresentar, na primeira medição dos serviços, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos exigidos na Cláusula Doze:
 - f.1) Relação dos Empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF;
 - f.2) Relação dos Empregados beneficiários da Política Começar de Novo, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF, conforme Cláusula Quinze deste Contrato;
 - f.3) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas;
 - f.4) ASOS – Atestados de Saúde Ocupacional dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
 - f.5) Apólice de Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, conforme previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, regulado pelas Leis Federal nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.
 - f.6) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, quando couber, conforme disposições constantes na NR-7 do MTE;
 - f.7) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, quando couber e na hipótese de mais de 20 trabalhadores, conforme disposições constantes na NR-18 do MTE.
- g) fornecer e manter no local dos serviços 1 (um) livro Diário de Serviços, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências diárias decorrentes do andamento dos serviços, bem como especificados detalhadamente os serviços em execução e registradas outras ocorrências julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução dos serviços, conforme Cláusula Dezesseis deste Contrato;
- h) reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pelo Gestor do Contrato nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação;
- i) reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pelo Gestor do Contrato, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação;
- j) elaborar e fornecer documentação técnica “As Built”, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento, a teor do disposto na Cláusula Vinte e Seis deste Contrato;
- k) comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- l) comunicar ao Gestor do Contrato, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
- m) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- n) nomear preposto para representá-lo na execução deste Contrato, durante o período de vigência;
- o) selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços, com a devida assinatura da CTPS, com as funções profissionais legalmente registradas;
- p) identificar seus empregados por meio de crachás, com fotografia recente;
- q) fornecer os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo) indispensáveis para a execução dos serviços, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas, observadas as determinações contidas no Projeto Básico e na legislação;
- r) manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- s) substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação;
- t) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- u) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE;
- v) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas inerentes ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto deste Contrato, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere à ALEMA;
- w) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto deste Contrato;
- x) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- y) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pela CONTRATANTE;
- z) instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- aa) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- bb) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- cc) responsabilizar-se por todos as custas, emolumentos, despesas e honorários de possíveis Ações trabalhistas, civis ou penais, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- dd) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a ALEMA por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Administração no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- ee) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Gestor do Contrato;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- ff) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, em especial a Lei Federal nº 9.605, de 13/02/1998;
- gg) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;
- hh) acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- ii) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. A CONTRATANTE, dentre outras obrigações previstas no Projeto Básico e neste Contrato, obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato por intermédio do Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização;
- b) emitir a respectiva Ordem de Serviço, após a verificação de conformidade da documentação obrigatória exigida na Cláusula Onze deste Contrato;
- c) analisar os materiais que serão utilizados nos serviços, podendo solicitar amostras quando se fizerem necessárias;
- d) anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- e) notificar a CONTRATADA [ou SUBCONTRATADA], conforme o caso, para reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme respectiva Notificação;
- f) notificar a CONTRATADA [ou SUBCONTRATADA], conforme o caso, para reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme respectiva Notificação;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA [ou SUBCONTRATADA];
- h) comunicar à CONTRATADA [e à SUBCONTRATADA] toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços podendo interromper imediatamente sua prestação, se for o caso;
- i) efetuar os pagamentos à CONTRATADA [e à SUBCONTRATADA], de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- j) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA [e da SUBCONTRATADA] às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Contrato;
- k) solicitar aplicação de sanções e demais cominações legais ou rescisão deste Contrato, conforme o caso, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA [e pela SUBCONTRATADA].

CLÁUSULA VINTE E TRÊS– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização, designados pela CONTRATANTE, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA [e da responsabilidade solidária da SUBCONTRATADA pela parte que lhe couber], nos termos da Resolução Administrativa nº 788/2011-ALEMA, sendo de sua responsabilidade, dentre outras atribuições:

- a) exigir fiel cumprimento deste Contrato e seus eventuais aditivos;
- b) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da CONTRATANTE, por meio do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Gestor do Contrato;

- d) zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) assistir a CONTRATADA [e a SUBCONTRATADA] na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) exigir da CONTRATADA [e da SUBCONTRATADA] a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- i) verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- j) anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- k) estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução deste Contrato;
- l) determinar a paralisação da execução deste Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- m) emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- n) conhecer detalhadamente este Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- o) levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- p) indicar ao Gestor do Contrato que efetue glosas de medição por serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades à CONTRATADA [e à SUBCONTRATADA] em face do inadimplemento das obrigações;
- q) confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro pertinente à execução do objeto contratado.

23.2. O Gestor do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.2.1. Os acontecimentos, instruções e demais comunicações deverão ser criteriosamente registrados no livro Diário de Serviços, nas Atas das Reuniões e/ou em outros documentos produzidos durante a execução deste Contrato.

23.3. O Gestor do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA [e pela SUBCONTRATADA] para a execução dos serviços.

23.4. As medições serão formalizadas por meio de 'Boletins de Medição' contendo, no mínimo, planilha com a relação de serviços efetivamente executados, quantidades, unidades, preços unitários, valor total da medição, e registros fotográficos.

23.5. As instruções e demais comunicações do Gestor do Contrato, serão expedidas por escrito e deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA [ou pela SUBCONTRATADA], sem ônus para a CONTRATANTE.

23.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA [e a responsabilidade solidária da SUBCONTRATADA pela parte que lhe couber], inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

24.1. A CONTRATANTE, por intermédio do Gestor do Contrato e/ou por Comissão de Fiscalização designados pela autoridade competente, efetuará(ão) o recebimento dos serviços objeto deste Contrato, observando os seguintes procedimentos:

- I. Recebimento Provisório: os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico (e seus anexos) e na Proposta de Preços, bem como atendimento das obrigações estipuladas neste Contrato;

II. Recebimento Definitivo: os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pelo Gestor do Contrato e/ou por Comissão de Fiscalização quanto à qualidade (adequação às especificações técnicas, procedimentos e prazos fixados) e quantidade de serviços efetivamente prestados, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do recebimento provisório.

24.2. O Gestor do Contrato poderá recusar recebimento provisório dos serviços, caso existam inconformidades em relação às especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos.

24.3. Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços obrigará a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, os serviços impugnados, observado o prazo a ser estabelecido na respectiva Notificação.

24.4. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA **[e pela SUBCONTRATADA]** e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

24.5. O Termo de Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa no CREA e no INSS e do “As Built”.

24.6. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento dos serviços pertinentes à última medição.

24.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o prazo de garantia previsto na Cláusula Vinte e Cinco.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

25.1. A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 618 do Código Civil Brasileiro.

25.1.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA responderá pela qualidade e segurança dos serviços, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VINTE E SEIS – DA ELABORAÇÃO DO ‘AS BUILT’

26.1. A CONTRATADA deverá elaborar o documento técnico “As Built” de todos os projetos executivos, que deverá conter, no que couber, projetos, cálculo estrutural, plantas e detalhes executivos referentes às estruturas e instalações na exata dimensão e localização em que cada um dos serviços foi executado, caderno de especificações com o registro de todas as marcas, códigos e referências dos materiais e serviços executados.

26.2. A documentação deverá ser entregar à CONTRATANTE, em meio magnético e 1 (uma) via impressa, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento dos serviços, enquanto condição para que o Gestor de Contrato emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste a Nota Fiscal referente ao Boletim da última medição.

[26.3. A elaboração do “As Built” será de responsabilidade da CONTRATADA, considerando sua responsabilidade pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, conforme disciplina o art. 8º, inciso VI, da Lei Estadual nº 10.403/2015.]

CLÁUSULA VINTE E SETE – DA CONSULTA AO CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES – CEI

27.1. A realização dos pagamentos e a celebração de eventuais aditamentos/apostilamentos a este Contrato ficam condicionadas à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da CONTRATADA **[e da SUBCONTRATADA]** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11/07/1996.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

27.2. Constatada a existência de registro da CONTRATADA [e/ou da **SUBCONTRATADA**] no CEI, [conforme o caso,] a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

[27.3. Os pagamentos da CONTRATADA e da SUBCONTRATADA e as respectivas consultas ao CEI deverão ser consideradas separadamente, a teor do disposto no art. 8º, §6º, da Lei Estadual nº 10.403/2015.]

CLÁUSULA VINTE E OITO – DO PAGAMENTO

28.1. A CONTRATADA deverá protocolar no Núcleo de Protocolo da ALEMA até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços Nota Fiscal/Fatura, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, que será conferida pelo Gestor do Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

I. Planilha de Solicitação de Medição, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE;

II. Cópia deste Contrato Administrativo e da respectiva Ordem de Serviço;

III. Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
- d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Certidão Negativa de Débito junto à Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Maranhão – CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 15.394/97.
- g) Declaração Formal da CONTRATADA [e da **SUBCONTRATADA**] de que está[ão] cumprindo integralmente todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste Contrato, de acordo com o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for realizado pela internet, relativa aos empregados envolvidos na execução do objeto deste Contrato, referente ao mês anterior ao do pagamento;
- i) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for realizado pela internet, relativa aos empregados envolvidos na execução do objeto deste Contrato, referente ao mês anterior ao do pagamento;
- j) comprovante de recolhimento do PIS e do ISS, quando for o caso, observado o prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos após o recolhimento destes encargos.

28.2. A solicitação de primeira medição dos serviços, deverá também ser instruída com os seguintes documentos pertinentes às obrigações trabalhistas, conforme estabelece a Cláusula Doze deste instrumento:

- a) Relação dos Empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF;
- b) Relação dos Empregados beneficiários da Política Começar de Novo, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF, conforme Cláusula Quinze deste Contrato;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas;
- d) ASOS – Atestados de Saúde Ocupacional dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
- e) Apólice de Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, conforme previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, regulado pelas Leis Federal nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.
- f) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, quando couber, conforme disposições constantes na NR-7 do MTE;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

g) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, quando couber e na hipótese de mais de 20 trabalhadores, conforme disposições constantes na NR-18 do MTE.

28.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura efetuado pelo Gestor do Contrato.

28.4. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, que também deverá conferir toda a documentação constante no **item 28.1 e 28.2**.

28.5. Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados nos **itens 28.1 e 28.2**, o Gestor do Contrato irá notificar a CONTRATADA **[ou a SUBCONTRATADA]** para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

28.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA **[e pela SUBCONTRATADA]**.

28.7. A realização de pagamento fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, nos termos da Cláusula Vinte e Sete deste Contrato.

28.8. A CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com as especificações estabelecidas e aceitas.

28.9. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA **[e pela SUBCONTRATADA]**.

28.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações contratuais, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

28.11. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e esta tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês “pro rata die”, a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VINTE E NOVE – DAS ALTERAÇÕES

29.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA TRINTA – DO REAJUSTE

30.1. Os preços unitários e o saldo deste Contrato poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mantido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro que vier a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula, conforme o caso:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados.

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta.

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

30.2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 30.3. A data base de referência da Proposta de Preços será a data de apresentação da Proposta de Preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.
- 30.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 30.5. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 30.6. O saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pela Gestor do Contrato, após análise e parecer da Procuradoria Geral.
- 30.7. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos – além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste – os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 30.8. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 30.9. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos desta Cláusula.
- 30.10. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao presente Contrato vigente.

CLÁUSULA TRINTA E UM – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 31.1. Os preços unitários e o saldo deste Contrato poderão ser revistos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, considerando a relação de equivalência formada pelo conjunto dos encargos impostos pela Administração e pela remuneração proposta pela CONTRATADA, a teor do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.
- 31.1.1. O pedido de Revisão poderá ser formalizado a qualquer momento durante o prazo de vigência deste Contrato.
- 31.2. A revisão tem por finalidade restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, nas seguintes hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993:
- a) sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
 - b) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 31.3. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do Contrato o pedido de Revisão com as devidas justificativas, acompanhado de documentação que comprove a ocorrência de uma das hipóteses indicadas no item anterior e de Planilha Orçamentária que demonstre a defasagem de preços ensejadora do desequilíbrio deste Contrato.
- 31.3.1. A Planilha Orçamentária deverá ser idêntica àquela apresentada na licitação.
- 31.4. A Administração deverá examinar a situação originária, à época da apresentação da Proposta de Preços, e a situação posterior constante no pedido da CONTRATADA, podendo solicitar documentos adicionais.
- 31.5. A CONTRATANTE recusará o pedido de Revisão diante das seguintes situações:
- a) ausência de elevação dos encargos;
 - b) ocorrência do evento anterior à formulação da Proposta;
 - c) ausência de nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos;
 - d) culpa exclusiva da CONTRATADA pela majoração de seus encargos.
- 31.6. A Revisão do Contrato será formalizada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TRINTA E DOIS – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - *cláusula específica apenas se a Contratada for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP*

- 32.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

[CLÁUSULA TRINTA E DOIS – DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA - cláusula específica no caso da Contratada estar obrigada a subcontratar Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (subcontratação compulsória)]

32.1. Conforme previsto no Projeto Básico e no Edital do Pregão Presencial nº ____/2016-CPL/ALEMA, a SUBCONTRATADA será responsável pela execução dos serviços relacionados em sua Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato.

32.2. A CONTRATADA se compromete a substituir a SUBCONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

32.3. A CONTRATADA se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

32.4. A SUBCONTRATADA vincula-se aos serviços acessórios a ela destinados, a qual responderá solidariamente pela parte que lhe couber.

32.5. A CONTRATADA permanecerá diretamente responsável pela entrega do objeto deste Contrato, nos limites estabelecidos no ordenamento jurídico nacional, assegurando-se a ela o respectivo direito de regresso.]

CLÁUSULA TRINTA E TRÊS – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

33.1. A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para a CONTRATANTE.

33.1.1. A inadimplência da CONTRATADA [ou da SUBCONTRATADA], com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

CLÁUSULA TRINTA E QUATRO– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. No caso de inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

34.2. O atraso injustificado na entrega da garantia, na reposição da garantia utilizada total ou parcialmente ou na apresentação da garantia ajustada às alterações de valor ou de prazo, obrigações estabelecidas na Cláusula Treze deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

34.3. O atraso injustificado na entrega de documentos exigidos na Cláusula Onze deste Contrato sujeitará a CONTRATADA [ou a SUBCONTRATADA] à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

34.4. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação sujeitará a CONTRATADA [ou a SUBCONTRATADA] à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva medição mensal, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado pelo Gestor do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

34.5. Além das multas aludidas nos itens anteriores, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA [ou a SUBCONTRATADA], garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, com descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas, sobretudo quanto às obrigações e encargos previdenciários, sociais e trabalhistas, podendo culminar em rescisão contratual:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

34.6. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

34.7. O não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, serão consideradas faltas graves, compreendida como falha na execução deste Contrato, que poderá dar ensejo a sua rescisão, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de inidôneo.

34.7.1. A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

34.8. Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

34.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

34.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

34.11. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA **[ou da SUBCONTRATADA]** em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

34.12. Nas hipótese da CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão e será descredenciada do sistema estadual de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em neste Contrato e das demais cominações legais, assegurados o contraditório e ampla defesa, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

[34.13. Caso seja comprovado que a SUBCONTRATADA deixou de honrar com seu compromissos contratuais em decorrência de imperícia, negligência, má gestão ou em razão de outra prática danosa punida pela legislação aplicada à matéria, a empresa será declarada inidônea e impedida de participar diretamente ou como subcontratada de outros certames licitatórios no âmbito da Administração Pública Estadual, nos termos da lei independente das demais sanções civis e criminais que se fizerem requeridas, conforme previsto no art. 8º, inciso V, da Lei Estadual nº 10.403/2015.]

CLÁUSULA TRINTA E CINCO – DA RESCISÃO

35.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula anterior.

35.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

35.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

35.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA TRINTA E SEIS – DAS COMUNICAÇÕES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

36.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TRINTA E SETE – DA PUBLICAÇÃO

37.1. O resumo deste Contrato, assim como os respectivos aditamentos, serão publicados pela CONTRATANTE na imprensa oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TRINTA E OITO – DO FORO

38.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 03 (três) vias **[04 (quatro) vias]** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

São Luís, _____ de _____ de 2016.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

NOME DO PRESIDENTE

CONTRATADA

[SUBCONTRATADA]

TESTEMUNHAS:
